SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2844

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020	O Objeto deste Pregão Presencial é a contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Telefonia fixa, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020.	**14/07/2020**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427 - 1323.			
Alegrete, RS, 01 de julho de 2020	***MOISES PEREIRA FONTOURA***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:8D2F53E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2020 EM 01 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 212/2020 EM 01 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA NOELY TERESINHA GRIEBLER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Noely Teresinha Griebler**,** detentora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 60 dias, a contar de 29/06/2020 a 27/08/2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 01° DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1C3C1E4B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2020 CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2020
EDITAL Nº 02/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Concurso Público de Provas nº 01/2020 do Município de Alegria/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o Edital de Concurso Público de Provas nº 01/2020, de 29 de maio de 2020;
Resolve:
Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público originado pelo Edital nº 01/2020, de 29 de maio de 2020, que estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro reserva e provimento de cargo público em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Alegria/RS, na forma do Anexo Único, parte integrante desse Edital.
Parágrafo único. Não foi requerida nenhuma condição especial para realização das provas.
Art. 2º Fica estabelecido, na forma do item 5.3 do Edital supra, o cronograma de aplicação das provas no período vespertino do dia 04 de julho de 2020, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati, sito à Rua São Miguel, nº 1.011 - centro, nesta cidade.
Parágrafo único. A abertura dos portões será às 13h30min com fechamento às 13h50min, tendo, as provas, início às 14h e término às 17h.

Registre-se, Publique-se.

Alegria/RS, em 30 de junho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2020 MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS

RELATÓRIO GERAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO*	*RG (REGISTRO GERAL)*
000004	*ANDRESSA ANTUNES*	*3059936421*
000001	*HEVERSON RAFAEL SATO*	*4050410408*

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:2EFEFEA1

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/2020.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/2020. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **AURI P GRIEBLER – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 95.103.107/0001-71**. OBJETO:** reequilíbrio econômico-financeiro por itinerário, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Presencial n° 006/2019.

Item	Descrição do Item	Valor R$	% de Reequilíbrio
60	Feijão Preto, tipo 1, embalagem de 1 Kg	R$ 5,50	26,72%
62	Farinha de Trigo, especial, tipo 1, embalada de 5 Kg	R$ 12,75	34,90%

O valor do reajuste corresponde a R$ 324,61 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) e o total do contrato após o reequilíbrio econômico-financeiro passará a ser de R$ 36.945,66 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). O percentual de reequilíbrio referente ao valor total original do contrato é de 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento). Os valores acima descritos deverão ser aplicados a contar de 02 de julho de 2020. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato n.º 030/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Alegria, RS, 01 de julho de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:62AE9ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35. **Objeto:** Prestação de serviços para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura municipal e via aplicativo mobile para sistemas android e ios, entre outros. **Pagamento:** Valor global de R$1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 070.07.02/2020 e Dispensa nº 38/2020. **Prazo:** O prazo da contratação ora almejada será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E10C57DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 04 AO CONTRATO Nº 085/2018

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CLÍNICA DE AUDIÇÃO E FONOTERAPIA VALIATI LTDA, CNPJ nº 30.731.258/0001-29. **Objeto:** Prestação de serviços de fonoaudiologia com no mínimo 01 (um) profissional especializado na área de fonoaudiologia, para atendimento na Unidade Básica de Saúde e nos Subpostos do Município. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 85/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 078.01.02.04/2018 e Pregão nº 23/2018, a contar do dia 01 de julho do corrente ano, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93. Assim como, de acordo com Memorando advindo da Secretaria Municipal de Saúde que pretende a manutenção da suspensão, tendo em vista, a pandemia do novo coronavírus em que não se registrou procura por atendimento especializado na área de fonoaudiologia nos últimos meses, e também, em virtude da Unidade Básica de Saúde estar com atendimentos reduzidos somente a casos de urgência, sendo que esta SUSPENSÃO se dará, portanto, até o dia 31 de julho de 2020, totalizando 31 (trinta e um) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:DC5C14FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1396/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1396/2020

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta incompatível com a moralidade administrativa ao fornecer dados de endereço inverídicos para cadastro em sua ficha funcional; gerando com esta conduta, se comprovado os fatos, dano à administração pública, e designação dos servidores: Liandra de Bairros, matrícula funcional nº. 2010104744, Vilma Couto da Cunha, matrícula funcional nº 2001101633; Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula funcional nº. 2013107134; sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: artigo 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1439/2004, artigo 128, incisos II, III, IX, no artigo 129, *caput,* da Lei Municipal nº 730/94.
.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 24 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9B394C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 - C

Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017 – C – Concorrência Pública nº 002/2016.

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 09 de maio de 2020 até o dia 08 de maio de 2021, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos através da CI nº 069/2020 SEMSU/COMPRAS e FINANC e com a devida manifestação do fiscal do contrato, CI nº 068/2020.

Contratado: **CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda.**

Alvorada, 02 de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:96F984E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de bocais para o etilômetro modelo BAF-300 e Etilômetro Modelo Alco Sensor IV para o uso do Departamento de Trânsito em Operações Balada Segura, Blitz e demais situações vinculadas ao Trânsito no Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

RPC - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 11.106.305/0001-07				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	BOCAL PARA ETILÔMETRO TIPO "ONE-WAY" – Marca: APS	Un	3.000	R$ 1,50
F B GERA CIA LTDA EPP – CNPJ 08.480.723/0001-47				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	BOCAL DESCARTÁVEL PARA ETILÔMETRO ALCO SENSOR-IV – Marca: INTOXIMETERS	Un	3.000	R$ 0,65

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 01 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 02 de julho de 2020.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:E70FF85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2019
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

Contratada: KFMED Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ 15.068.089/0001-03
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto do aditivo: Aditivo de supressão alterando a cláusula primeira em virtude da solicitação da empresa, exclui-se o medicamento Ivermectina 6mg, e a cláusula quarta tendo em vista a exclusão do medicamento mencionando na cláusula anterior diminui-se o referido valor. **Valor:** R$ 998,80 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Arroio dos Ratos, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C862C303

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE e CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **17/07/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 29 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:F27C89C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público a **REVOGAÇÃO** do edital, da Licitação, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COMODATO DE SISTEMA DE PLATAFORMA E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM NUVEM PARA AS RUAS DO MUNICÍPIO E ABRIGO INSTITUCIONAL DONA LAURA,** por motivo de conveniência e oportunidade, inerentes à administração pública. Um novo edital será publicado posteriormente.

Arroio dos Ratos, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:19161710

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Retifica-se o texto do extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 005/2020, publicado neste mesmo veículo no dia 19/06/2020, onde se lê: "Valor: R$ 4.948,70 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)", leia-se: "Valor: R$ 4.888,35 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)".

Arroio dos Ratos, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B6EBB6FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

Contratada: Famaha Comércio de Material de Informática LTDA, CNPJ 07.734.851/0001-07
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para as secretarias municipais. **Valor:** R$ 14.985,37 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos descritos na Cláusula Primeira ou até outro certame ser realizado.

Arroio dos Ratos, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BDD75B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2020.

PORTARIA Nº 548/2020.

EXONERA POR APOSENTADORIA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO WEILER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR,** por aposentadoria de tempo de contribuição o servidor JOSÉ FRANCISCO WEILER Matrícula 45713/2, do cargo de Motorista, a contar de 01 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3F8E0BEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2020

PORTARIA Nº 547/2020.

PAGA NA RESCISÃO FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO WEILER.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **PAGA** na rescisão férias convocadas, para o servidor JOSÉ FRANCISCO WEILER, Matrícula 45713-2, cargo Motorista, sendo três dias e meio referentes a portaria de convocação Nº111/2015, meio dia referentes a portaria de convocação N°224/2016 e sete dias e meio referente a portaria N°137/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JULHO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:C87DE83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4074 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4074 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distrib. de Água
3.3.90.30.00 – 85 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇ.: 01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.39.00 – 106 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte de Recursos- 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE JULHO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:796959F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **o Srº VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, **DETERMINA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 77/2019**, firmado com a empresa **JOÃO MARCOS DE MOURA 00851897070-ME (jornal Correio Regional)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.467.375/0001-08,estabelecida na rua São Francisco, nº 416, sala 02,centro,CEP 98.740-000, na cidade de Augusto Pestana/RS, representada pelo seu Representante Legal Srº **JOAO MARCOS DE MOURA,** brasileiro, solteiro, empresário**,** portador da carteira de identidade RG nº 1081890772, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 008.518.970-70, residente e domiciliado na rua Alfredo Schneider, nº 298, bairro Esperança, CEP 98.740.000, na cidade de Augusto Pestana/RS, de acordo com processo administrativo nº 1052/2019, do Pregão Presencial nº 21/2019, levando em consideração primazia do interesse público e considerando as vedações contidas na Lei Eleitoral nº 9.504/1997, art. 73, inciso 6º, alínea "b", no período de 04/07/2020 a 04/10/2020.

Desta forma, a Empresa **JOÃO MARCOS DE MOURA 00851897070-ME (jornal Correio Regional)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.467.375/0001-08, fica ciente da suspensão da execução do objeto contratado sob Contrato nº 77/2019, a partir de 04/07/2020 até o dia 04/10/2020, em função da vedação da lei eleitoral. Não fazendo *jus* no referido período, a qualquer pagamento referente ao Contrato nº 77/2019.

Augusto Pestana, 01 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:F6647341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Srº VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, CPF n° 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, centro, nesta cidade, **DETERMINA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO nº 131/2017**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (RÁDIO COMUNITÁRIA LIBEDADE FM) - ACADESCA,** com endereço n Rua Bento Gonçalves, 90, sala 2 – Praça Farroupilha, inscrita no CNPJ sob Nº 01.118.723/0001-52, representada neste ato pela Sra. **LEONAIR DE BARROS SOST,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 358.922.850-49, RG Nº 2018756541, residente e domiciliado na Rua João Hass, 341, município de Augusto Pestana/RS, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2017, Processo Administrativo nº 8005/2017, Lei Municipal nº 1941/2017, Lei 8.666/1993 e Lei nº 9612/1998, , levando em consideração primazia do interesse público e considerando as vedações contidas na Lei Eleitoral nº 9.504/1997, art. 73, inciso 6º, alínea "b", no período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

Ficando notificada ainda, de que no período acima referido, estará a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CADEADO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (RÁDIO COMUNITÁRIA LIBEDADE FM) – ACADESCA, proibida de executar o objeto do Contrato nº 131/2017. Não fazendo jus no referido período, ao repasse de quaisquer valores pecuniários, referente ao Contrato nº 131/2017.

Augusto Pestana, 01 de julho de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:2111FE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, REVESTIMENTO COM CBUQ (SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA), RECAPEAMENTO COM CBUQ (SOBRE ASFALTO EXISTENTE) E PAVIMENTAÇÃO CBUQ (BASE + REVESTIMENTO), Conforme Edital e seus anexos. Data Limite para cadastro até **20/07/2020**; Data de abertura da sessão: **23/07/2020**, às **10:00 HORAS**. Cópia do Edital e demais informações: www.augustopestana.rs.gov.br e ou na Prefeitura Municipal, fone 55 3334 4900.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:01F8186D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA Nº34/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO Nº 826/2020
ATA Nº34/2020

As 08:00 horas do dia 29/06/2020 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar a propostas financeiras da Carta Convite nº 04/2020, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGOGICO E ESPORTIVO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS. Em análise as propostas financeiras constatou que o item 69 obteve apenas uma proposta válida e nos itens 01, 02, 03, 58, 61, 65, 74, 83, 96, 97, 120, 121, 157, 158, 192 e 195 obtiveram apenas duas propostas validas. A Comissão decidiu por desclassificar as mesmas, pois de acordo com o parecer Jurídico inicial cada item deverá apresentar 03 propostas validas, sob pena de revogação ou apresentação de justificativa, de acordo com os memorandos nº 32/2020 enviado no dia 29/06/2020 pelo Setor de Compras para as Secretarias de Educação, Obras, Saúde e Assistencia Social; e em resposta, existe a necessidade de aquisição destes itens por parte da secretaria solicitante através de justificativa pelos memorandos nº 746/2020 – Secretaria Municipal de Obras para o item 83, memorando nº 96/2020 – Secretaria de Saúde e Assistencia Social para os itens 01, 02, 03, 65, 96, 97, 157, 158, 192 e 195; Justificativa da Secretaria de Educação para os itens 61 e 65. Os itens 58, 74, 120 e 121 serão desclassificados pois a Secretaria de Educação optou por não adquiri-los documentos em anexo ao processo. Ainda em análise as propostas financeiras a Comissão optou por desclassificar as seguintes propostas:

A **empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER** teve sua proposta desclassificada para os itens 101(apresentar certificação FSC) e 166 pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

A **empresa DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA** teve sua proposta desclassificada para o item 111 pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

A **empresa EDUARDO RITA BEM** teve sua proposta desclassificada para os itens 86, 107, 126 e 176 pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

A **empresa J.P. CAVEDON SOARES** teve sua proposta desclassificada para o item 32 pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

A **empresa LEANDRO STRIGARI** teve sua proposta desclassificada para os itens 49, 50, 51, 52, 86, 101, 124, 126 e 194 pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

A **empresa LUZES E DECOR** teve sua proposta desclassificada para o item 12 pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

A **empresa PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** teve sua proposta desclassificada para os itens 37, 44, 49, 51, 101, 124,126 e 181 pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

A **empresa S. SCHNEIDER** teve sua proposta desclassificada para os itens 22, 41, 42, 94, 95, 107, 108, 119, 126, 128, 181 e 189 pois a marca cotada não atendeu a descrição do item;

A Comissão de Licitação abre o prazo de dois (02) dias uteis a contar a partir de 02/07/2020 para interposição de recurso quanto a desclassificação dos itens, a Empresa que não concordar com a classificação/desclassificação deve encaminhar oficio para o email compras@augustopestana.rs.gov.br com referida justificativa, submetemos também ao parecer jurídico ou decisão superior, para que a Comissão possa dar prosseguimento no processo licitatório. Este é o parecer da comissão de licitações.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:52F57E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a todas as empresas interessadas em participar da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020**, cujo Objeto é a Contratação de empresa para Modernização e Ampliação do Estádio Internacional de Linha Carijo, em Barra Funda/RS, através do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Contrato de Repasse OGU nº 890387/2019, Operação nº 1063437-81, a **RETIFICAÇÃO** do Edital e **alteração da data de abertura para 20 de julho de 2020**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia da Retificação do Edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 01 de julho de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:978880EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1331, DE 01 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.331 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação da Lei nº 1.314 de 14 de abril de 2020, substituindo as confrontações geodésicas por confrontações por pontos cardeais.

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.314 de 14 de abril de 2020, passa a ter a seguinte redação:

"(...) ***Art. 4º -*** *Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.*

1) DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DOADAS:

1.1) Áreas ocupadas pelo alargamento da Rua Kurt Spalding:

A – uma parte de terras urbanas com área de 1.775,03m² *(hum mil setecentos e setenta e cinco metros e três decímetros quadrados), situada no território desta cidade de Barros Cassai - RS, confrontando: ao* ***NORTE,*** *23,41 metros confrontando com Lote 06; deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 05; deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 04; deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 03; deste segue na distância de 21,00 metros confrontando com Lote 02; deste segue na distância de 15,00 metros confrontar.do com Lote 01; deste segue na distância de 20,31 metros confrontando: ao* ***LESTE,*** *com Rua Marechal Floriano; confrontando: ao* ***SUL,*** *em 88, 10 metros, com Area remanescente matrícula 4.757; confrontando: ao* ***OESTE*** *em 20,58 metros confrontando com Prolongamento da Rua Assis Brasil; encerrando o Perímetro, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.*

1.2) Área ocupadas pelo prolongamento da Rua Assis Brasil:

A - uma parte de terras urbanas com a área de 1.150,25m2 *(hum mil cento e cinquenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situada no território desta cidade de Barros Cassai - RS, confrontante: ao* ***NORTE*** *distância de 20,08 metros com Sucessores de Rogério Giacomini; confortante: ao* ***LESTE*** *distância de 11,98 metros com Lote 08; deste segue na distância de 10,00 metros confrontando com Lote 07; deste segue na distância de 15,00 metros confrontando com Lote 06; deste segue na distância de 20,58 metros confrontando com Prolongamento da Rua Kurt Spalding;*

*confrontando ao **SUL** na distância de 20,58 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; confrontando: ao **OESTE** na distância de 54,21 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; deste segue na distância de 3,26 metros confrontando com Área remanescente matrícula 4.757; encerrando o Perímetro, conforme memorial descritivo e mapa em anexo*

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei e as alterações nelas dispostas entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de Julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:04B0DF78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 053, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Laranja, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, no território do Município de Barros Cassal, nos termos que dispõe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO que o município de Barros Cassal pertence a Região do Botucaraí – R19 e dentro da divisão regional de saúde realizada para prevenção e combate ao COVID-19 pela qual nossa região ficou vinculada ao município mais populoso de Passo Fundo.
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade do município adaptar as recomendações e normativas ao novo Sistema de Distanciamento Controlado para auxilio prevenção e combate ao COVID-19 na região pela qual o município pertence;
CONSIDERANDO que o Município de Barros Cassal, conforme Anexo II do Decreto Estadual nº55.335, de 29 de junho de 2020, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 30 de junho às 24 horas do dia 6 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Município, no período de quatorze dias anteriores à data de apuração do resultado que determinou a aplicação da Bandeira Final Vermelha para a Região não teve internações ou óbitos por COVID-19, situação que se mantém até a presente data;
CONSIDERANDO que, de acordo com o § 5º do art. 21 do Decreto Estadual nº55.240/2020, inserido pelo Decreto Estadual nº 55.322/2020, os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja e que estão cumpridas as exigências postas no referido dispositivo;
CONSIDERANDO que o Município dispõe de Plano de contingência e ação municipal para a infecção humana covid-19 e uma equipe sentinela para monitoramento e atendimento de pacientes com sintomas de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG;
CONSIDERANDO que o atendimento hospitalar é feito pelo Hospital de Caridade Frei Clemente, que dispões de 38 leitos clínicos e 06 leitos de UTI para pacientes COVID-19, sendo que a taxa atual de ocupação é de 10,5% e 66.7%, respectivamente;
CONSIDERANDO que a taxa de incidência da doença, sobre a população do Município é de 0,17% por 10.000 mil habitantes, com óbito de uma pessoa;

DECRETA:

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Barros Cassal, as medidas segmentadas do protocolo da Bandeira Final Laranja, determinadas pelo Decreto Decreto Estadual nº55.335, de 29 de junho de 2020, para o período da 0 hora do dia 30 de junho às 24 horas do dia 6 de julho de 2020.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorosamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período referido no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 30 de junho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:77727CEF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 69/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 69/2020

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ESTEVÃO DOS SANTOS PINHEIRO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.327 de 17 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ESTEVÃO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 024.024.450/84, RG nº 3078700691, residente e domiciliado na Rua João Pessoa - 197, Centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de MOTORISTA, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.327 de 17 de junho de 2020, a contratação e atribuições do cargo regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de julho de 2020,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 01 de julho de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ESTEVÃO DOS SANTOS PINHEIRO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E525D62A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SIMBAC 01/2020

EDITAL N.º 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS

O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente CONVOCAR todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 2020, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua John Kennedy, 240, entrada lateral, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

• Apresentação e aprovação de balanço Anual de 2019 e Balanço do 1º Semestre de 2020;

A presença do sócio é fundamental para a garantia de seus direitos, bem como, a concordância tácita daqueles que não se fizerem presentes.

Barros Cassal, 26 de junho de 2020.

PAULO RICARDO PEDRASANI
Presidente

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:95AFB67C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SIMBAC RETIFICAÇÃO 02/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS

O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente CONVOCAR todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de julho de 2020, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua John Kennedy, 240, entrada lateral, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

• Apresentação e aprovação de balanço Anual de 2019 e Balanço do 1º Semestre de 2020;

A presença do sócio é fundamental para a garantia de seus direitos, bem como, a concordância tácita daqueles que não se fizerem presentes.

Barros Cassal, 01 de julho de 2020.

PAULO RICARDO PEDRASANI
Presidente

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BA536933

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: WEBDE HOST LTDA
CNPJ: 12.313.704/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DE INTERNT VIA TELEFONE E E-MAIL ¨http:www.barroscassal.rs.gov.br/¨.
Dotações:
482 – Recurso Livre
Valor: R$3.330,0 (três mil trezentos e trinta reais)
Vigência: 10/06/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:67CF9384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015:

Diogo Grazziotin Dutra, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2015 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - INSCRIÇÃO NOME DOCUMENTO: 3780 SUELI MACEDO HOFFMANN – Portaria n° 369/2020 6112558272. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 01 de julho de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ALDO ROBERTO KRAMER BITENCOURT
Secretário Geral de Gestão Pública Interino

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:72F06671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

Espécie: Termo de Contrato nº 063/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e IRB Engenharia LTDA, CNPJ Nº 37.369.958/0001-64. OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos e orçamentos, avaliação e análise de projetos de construção de obras privadas para fins de concessão de licença de construção, e acompanhamento de obras públicas de construção civil de prédios próprios municipais. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e vigerá por 06 (seis) meses. Valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Bom Princípio, 24 de junho de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:D8E80213

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Espécie: Quinto Termo de Alteração ao Contrato de Locação de Imóvel. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Lav & Sek LTDA ME, CNPJ: 04.608.970/0001-25. Objeto: Prorrogação de prazo de locação pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar de 01º de junho de 2020. Valor da locação mensal será de R$ 537,11 (quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos). Assinatura: 01/06/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:D0FF96CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PE 009/2020.

Ata de Registro de Preços 027/2020, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 – tipo menor preço por item para fornecimento de óleo diesel S500 comum, para abastecimento do tanque do Centro Aquático Francisco Frederico Nantes. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que torna público que houve alteração de valor nos itens a seguir, apresentados com os valores atualizados: item 001 – R$ 2,491. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:85341BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PE 003/2020.

Ata de Registro de Preços 025/2020, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de ração para cães e gatos que estão sob a tutela do CEMPRA. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:87A94A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PE 010/2020.

Ata de Registro de Preços 026/2020, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de lâmpadas vapor de sódio 250W – Base E40, para manutenção do sistema de iluminação pública do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 02 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1E61A8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 88/2020**.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Sanitização do Centro Administrativo, Farmácia Municipal e prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C89017BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 89/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Sanitização do CRAS/CREAS Centro, CRAS Operária, Unidade de Saúde do Bairro Celeste e EMEI Tico-Tico
FORNECEDOR: IMUNISINOS LTDA
VALOR: R$ 953,41 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de julho de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9C337D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2020.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: RENATO MACHADO PINTO – CNPJ 35.534.016/0001-69
OBJETO: Aquisição de medicamento de uso veterinário.
VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, de 05/06/2020 até 05/07/2020.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:640C2F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2020.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ 20.637.873/0001-17
OBJETO: Aquisição de medicamento de uso veterinário.
VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e oitenta e vinte reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, de 05/06/2020 até 05/07/2020.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2705594B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 161/2020.

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 66.783.630/0002-79
OBJETO: Aquisição de dois sensores de capnografia para uso em respiradores.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 16/06/2020 até 16/07/2020.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:122AC004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 121/2020.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: SEATTLE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 89.792.988/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: Execução da reforma da sala de tomografia e sala de comando do Hospital Dr. Lauro Reus.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 15 (quinze) dias, de 27/06/2020 até 13/07/2020.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0E853EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 130/2020.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 94.261.500/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Reforma da EMEF Rui Barbosa.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 11/07/2020 até 11/08/2020.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:72705848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 05 CONTRATO Nº 107/2020.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cessão de uso dos seguintes equipamentos: 01 ventilador modelo Vento "S" (NF 16349 – NOVITECH); 01 endoscópio rígido 10X344MM30 graus WA autoclave (NF 1991 – DYSTALL); 01 equipamento completo de tomografia.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EF6C30B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 06 CONTRATO Nº 107/2020.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 0,55% do valor contratual.
VALOR: R$ 757.966,79 (setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:94689313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 08 CONTRATO Nº 107/2020.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 0,24% do valor contratual.
VALOR: R$ 329.436,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e seis mil reais), sendo R$ 54.906,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e seis reais) mensais.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DD71C392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 07 CONTRATO Nº 107/2020.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM – CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Seção de uso de 03 camas fawler motorizadas com elevação da cabeceira ABS Pratice (NF 5747).

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2685CD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 123/2020.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 94.261.500/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Reforma da cozinha e dos sanitários da EMEF Borges de Medeiros e reforma no telhado e mudança do portão de acesso da EMEF Santos Drumont.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 27/06/2020 até 27/07/2020.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:717FC9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 136/2018.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: EQUIPUS SUL EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS – CNPJ 01.149.755/0001-15
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de manutenção mensal, preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 11/06/2020 até 11/06/2021. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R$ 83.943,84 (oitenta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 6.995,32 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C59484D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 349/2018.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA – CNPJ 88.256.979/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Recapeamento da Rua Ottomar Osvaldo Hoff, bem como pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da Avenida das Industrias.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 01 (um) mês, de 25/06/2020 até 25/07/2020.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2B40180D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 16 de julho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de veículos utilitários.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DD29B5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de casa lar de longa permanência e abrigamento. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi REVOGADO o certame em epígrafe.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C7138699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 126/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 02 de julho de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

ISABEL DOS SANTOS AINHANHA para o cargo de Enfermeiro 36 H/S - 14ª classificação;

JANAINA ANDRIGHETTI MEURER para o cargo de Técnico de Enfermagem 36 H/S - 32ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6BFC9226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 127/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 02 de julho de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

IVAN CAVITCHONI FERREIRA para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 13ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FAEC024C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.866, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA RUA 1.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a implantação de parte da rua 1, objeto da matrícula 28.504, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

"**Lote 08**: Uma porção de terra, parte de um todo maior, de forma retangular, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no Bairro Industrial Norte do Plano Diretor de Campo Bom, Quadra Diversas, Lote 08, no quarteirão definido pelas seguintes ruas: Rua Alvorada (aberta), Rua Três Coroas, Rua João Lampert, Avenida Carlos Strassburger Filho, Rodovia Estadual ERS-239 e Rua 1; com área superficial de 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 33,00 metros de frente ao Norte confrontando-se com a área remanescente de propriedade de B.K. Participações Societárias Ltda., denominado Lote Gleba 09; ao Oeste mede 15,00 metros de largura confrontando-se com o prolongamento da Rua 1, de propriedade do Município de Campo Bom; ao Sul mede 33,00 metros confrontando-se com a área remanescente de propriedade de B.K. Participações Societárias Ltda., denominado de Lote Gleba 10; de frente ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua 1, denominado de Lote 11, fechando o perímetro. Sendo a referida área distante 300,54 metros da Rua João Lampert, que lhe fica ao Oeste.
GRAVAME: Sendo o referido lote leito da Rua 1 a ser implantada no local."

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública é de propriedade de B.K. Participações Societárias LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 91.995.563/0001-12, nos termos da matrícula nº 28.504, do livro nº 02, do Ofício de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei n° 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência a presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BE7015B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 09 de julho de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição testes rápido para COVID-19. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 01 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DBEF8706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2020

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO que a partir do dia 03 de Julho de 2020 não mais deverá ser veiculada nenhuma publicidade institucional, em virtude da vedação inclusa na Lei Federal nº 9.504/97, artigo 73 inciso VI.

CONSIDERANDO a existência de contratos com empresas, para fazer a publicidade institucional através de jornal, rádios e outros meios de comunicação;

CONSIDERANDO a existência da divulgação da publicidade institucional através das redes sociais.

DETERMINO:

Artigo 1º - Que no dia 03 de Julho de 2020 deverão ser suspensos todos os contratos para veiculação de publicidade institucional do Município, quer seja através de Jornal, rádio e outros meios de publicidade institucional.

Artigo 2º - Até o dia 03 de Julho de 2020 deverá ser retirada toda e qualquer matéria de publicidade institucional que possa existir no Facebook em Secretarias, Escolas Municipais Conselhos Municipais, enfim não poderá sobrar nenhuma matéria de publicidade institucional sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º Esta ordem de serviço deverá ser entregue para todos os Secretários e responsáveis por veiculação de publicidade institucional.

Artigo 4º - Para o cumprimento desta ordem de serviço, no que trata da exclusão de toda e qualquer matéria de publicidade institucional nas redes sociais, em especial Facebook poderá ser utilizado o servidor Técnico em Informática, com determinação de exclusão de toda e qualquer matéria de divulgação da publicidade institucional.

Artigo 5º - A partir do dia 04 de Julho de 2020 **FICA VEDADA** a veiculação de toda qualquer matéria de publicidade institucional do Município.

Artigo 6º - O descumprimento da presente Ordem de Serviço e suas implicações serão passíveis de apuração e responsabilização administrativa do servidor, na forma legal.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, de 29 de Junho de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:35030EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2020, 01 DE JULHO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 355/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
REVOGARa Portaria nº 355/2017, de 20 de julho de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:31AE1CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

REVOGAR A PORTARIA Nº 251/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020, QUE CONCEDE AVANÇO TRIENAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em atendimento ao previsto no inciso IX do art. 8ª da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 251/2020, de 07 de maio de 2020, que concede o 10º Avanço Trienal, ao servidor ADALBERTO JOSÉ STRIEDER.
O valor referente ao avanço concedido pela Portaria revogada, deverá ser descontado do vencimento do servidor, em duas parcelas mensais a partir do mês de julho de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 07 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de julhode 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2CB7931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2020, 01 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.07.2020 à 30.07.2020, aos seguintes servidores
- ELISEU GIEHL
- ERNI OSWALDO WILMSEN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de Julho de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:EACC04EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 – EDITAL Nº 179/2020

OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso dos departamentos da Secretaria de Administração. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 20.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:51947D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 – EDITAL Nº 181/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de microchip para o Canil Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:0341BB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020 – EDITAL Nº 182/2020

OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos em Jornal Local. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 15.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:BD4875D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 – EDITAL Nº 183/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de rachão médio para o Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 16.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:2D7926C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020 – EDITAL Nº 185/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 09h do dia 16.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:A58725A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – EDITAL Nº 186/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para o veículo corsa IQB-6351 da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa que atende o Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 17.07.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:689A3B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 187/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 21.07.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução das passarelas Av. Ubatuba de Farias e Av. Orestes Clemente Serra. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no site www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:EE88AC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 187/2020

DECRETO Nº 187/2020, de 30 de junho de 2020.

Nomeia Conselho Municipal de Educação e Cultura.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 1433/2001 de 27 de março de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º – Nomeia integrantes do **Conselho Municipal de Educação e Cultura,** conforme a seguinte representação:
I - Representantes dos Professores do Ensino Público
a) Sônia de Almeida;
b) Eliane Teresinha Diniz Bandeira;
c) Eliziani Hermel da Silva;
d) Ana Paula Dressler dos Santos;
e) Janete de Fátima Alovisi;
f) Joacir Trindade de Oliveira;
g) Maria Letícia Marques Bariquelo Vieira.
II - Representantes do Poder Executivo e Entidades
a) Adaiana Bonette Pinheiro Soares;
b) Mateus Neves Giordani;
c) Joice Albarello;
d) Sinara Fernanda Kochenborger.

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura terá a duração de 04 anos, com renovação parcial de 50% dos membros ao final de 2 anos, e possibilidade de recondução por mais 2 anos dos outros 50%.

Art. 3º - A função de Conselheiro Municipal será considerada serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4AAF440A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2020

PORTARIA Nº 257/2020, de 30 de junho de 2020.

Amplia carga horária de Professores.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo necessidade da escola e a luz do Art. 26 da Lei Municipal 1538/2002, e memorando da SMEC nº 033/2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Ampliar carga horária, das servidoras ocupantes do cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Elaine de Almeida Silva	Proeja	16h semanis
Eliane Teresinha Diniz Bandeira	Proeja	12h semanais
Gilson José Gonchoriwski	Proeja	10h semanais
Mauricéia Kerpel de Souza	E.M.E.F Pedro Ferreira Bueno	08h semanais
Verônica Beatriz Bueno da Silva	Proeja	12h semanais
Vilma Cruz Oliveira	Proeja	10h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 30 DIAS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BE53CA9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 190/2020

DECRETO Nº 190, de 30 de junho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.773 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390300000000000000.772 - Material de consumo
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:75D9380D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2020

PORTARIA Nº 258/2020, de 01 de julho de 2020.

Nomeia Comissão Permanente para efetuarem o inventário, avaliação e a reavaliação, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente para efetuarem o inventário, avaliação e a reavaliação, dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Coronel Bicaco-RS.
Art. 2º - A comissão, composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, ficará encarregada de no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, apresentar relatório ao Prefeito, indicando o inventário, avaliação e a reavaliação, de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, os recebidos através de termo de doação e os cedidos a terceiros.

- Adriana da Silva Benites – Assessora de Gabinete; Presidente;
- Mário Augusto Zanella – Almoxarife; Secretário;
- Everton Alexandre dos Santos – Vigilante; Membro;
- Lidiane Fonseca dos Santos – Telefonista; Membro.

Paragrafo Único - Nomeia servidores encarregados pela conferência do patrimônio nas Secretarias, Escolas e Setores determinados:

Secretaria Municipal de Educação
- Jonas Oliveira da Rosa
- Natalia Cristina Kochemborg

Secretaria Municipal de Obras
- Luiz Fernando da Silva
- Luiz Rodrigo Kuhne

Secretaria Municipal de Saúde
- Elisangela Cavalheiro Herrmann
- Paulo Leandro Diniz
- Eliane Bieleski Scopel

Secretaria da Agricultura
- Fabiana Santos Scherer Brigo
- Andressa Silva Lachno

Gabinete Prefeito – Gabinete Vice Prefeito – Assessoria Jurídica
- Adaiana Bonette Pinheiro Soares
- Sinara Fernanda Kochenborger
- Mateus Neves Giordani

Administração – Setor Depto Pessoal – Depto Trânsito – Setor Compras – Telefônia – Sala Administrativa – Recepção – Cozinha Paço Municipal - Junta Militar – Posto de identificação e CTPS – Setor Ipergs – Posto Telefônico Campo Santo
- Leomar Birkan da Silva
- Fernando Didoné
- Angelita Pasqualotti Martins

Secretaria da Fazenda:
Setor de Contabilidade – Sala Secretaria da Fazenda
- Evelise Borges de Souza
- Elaine Teresa Richert

Setor de Tesouraria
- Elisandra Enderle da Cruz
- Jaqueline Lozano Chaves

Setor de Icms e Tributação
- Mateus Ricardo Webler
- Adriano Vieira
- Felipe Miotto Kronbauer

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Setor de Engenharia -
- José Adelar Milczarek
- Volnei Castanha
- Bibiana Lorenson Pithan da Silva

Secretaria de Assistência Social e CRAS
- Deise Mirela de Mello Pinheiro
- Joceli Fátima das Chagas

Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza
- Maria Leticia Marques Bariquelo Vieira
- Andreia Cristina Schreiner
- Rosinha da Luz Werlang

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Almeida
- Ana Paula Dressler dos Santos
- Iloetes da Silva

Escola de Ensino Fundamental Pedro Ferreira Bueno
- Eliane Teresinha Diniz Bandeira
- Maiara de Fatima Pinheiro

Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristóvão Colombo
- Beatriz Adriani Guterres Marques

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe
- Sônia de Almeida
- Joacir Trindade de Oliveira

Escola Municipal de Esquina Aparecida
- Caroline Fatima Della Flora dos Santos
- Sara Falabrete

Escola Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho
- Lindamir de Lurdes Barcelos da Rosa Tischer
- Claudiane da Silva
- Leticia de Almeida Albuquerque

Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Manoel Diniz – Extenção Meu Cantinho
- Janete de Fátima Zanela Alovisi
- Elenita Didone Diniz

Art. 3º - A Comissão de Inventário, quando detectada qualquer irregularidade deverá comunicar no prazo de 05 dias a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 030//2020, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:96F76062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 189/2020

DECRETO Nº 189/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

MANTÉM SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, MANTÉM A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, MANTÉM GESTOR HOSPITALAR.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área da saúde pública, e
Considerando possibilitar a conclusão da alteração estatutária, a qual está tramitando junto ao Ofício de Registros Públicos local, aprovada em assembleia geral, a qual permitirá à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua preencher os requisitos específicos para que uma entidade privada, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas à saúde, possa vir a habilitar-se como Organização Social, nos termos da Lei Municipal n. 4.496/19, e, futuramente, vir a firmar um Contrato de Gestão com a municipalidade, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas a área da saúde;
Considerando a necessidade de conclusão de melhorias e ajustes, iniciados pela Comissão intervencionista, junto Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Considerando a receptividade na Comunidade de Coronel Bicaco e região pelos trabalhos realizados pela Comissão Intervencionista e, pelas melhorias já apresentadas na Administração do nosocômio;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241) e Lei orgânica Municipal (Art. 94 e seguintes);
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal (Lei nº 8.080/90, Art. 7º);
Considerando a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir com a inexistência de Gestor no Hospital e suas consequências em relação à saúde e à vida das comunidades envolvidas;
Considerando a imperiosa necessidade de o Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Hospital, decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;
Considerando a imprescindibilidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, único estabelecimento de internação hospitalar deste Município que realiza o atendimento pelo SUS, mediante contratualização com o Estado e o Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a existência de situação anormal na área de saúde hospitalar do Município.

Art. 2º. A Municipalidade mantém a REQUISIÇÃO das instalações móveis e imóveis da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, bem como a estrutura funcional do estabelecimento, visando garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de atendimento à comunidade, preservando a saúde e a vida da população local e de visitantes/turistas, nos termos do Art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 3º O Poder Público Municipal manterá a utilização das prerrogativas legais para suprimento emergencial das necessidades de maior urgência para o Hospital, bem como adotar as demais medidas gerenciais e financeiras para sanar as deficiências pontuais, visando normalizar a situação.

Art. 4º. Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente **REQUISIÇÃO** será mantida a Função do Gestor Hospitalar, a ser desempenhada pelo Servidor Efetivo e Estável, **Delmar de Albuquerque**, casado, CPF: 629.111.120-91, endereço Rua Severino

Dias, 1030, telefone (55)996355342, nos termos da Lei Municipal nº 4459/2019, de 22 janeiro de 2019.
§1º – O Gestor Hospitalar poderá utilizar-se dos meios necessários para garantir a segurança da população durante a ocupação administrativa;
§2º Ao Gestor Hospitalar incumbe todas as ações necessárias ao funcionamento do Hospital, tais como:
I – Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
II – Gerir os recursos financeiros e orçamentários destinados para ao funcionamento do hospital, podendo, para isso, abrir contas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município;
III – Realizar a contratação e demissão de funcionários, nas formas definidas em lei;
IV – Providenciar inventário dos bens e equipamentos da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
V – Emitir laudos sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial do hospital;
VI – Estabelecer medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento da viabilidade econômica financeira do hospital.

Art. 5º. O Secretário Municipal da Saúde fica autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 6º. A requisição ora decretada é uma ação legal, prevista na norma, que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos, para a continuidade dos serviços.

Art. 7º. Este decreto e suas previsões legais de requisição vigorarão até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 8°. Ficam excluídas desta Requisição todas as empresas e serviços que mantém contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.033 Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem

145 – 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais.

Art. 10. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DFBB0446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 191/2020

DECRETO Nº 191, de 30 de junho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.309 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 700,00

Total..... R$ 700,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.85 - Material de consumo
R$ 700,00
Total..... R$ 700,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D507AE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2020

PORTARIA Nº 259/2020, de 01 de julho de 2020.

REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 25 da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002,

Considerando, inspeção médica oficial do Município, que atestou a capacidade para o exercício do cargo;
Considerando, a existência de vaga para o cargo de enfermeiro;
Considerando, que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/07/2020, da servidora ANA PAULA WANCURA VALDUGA, CPF 938.819.910-34, cargo de enfermeiro, matrícula 3008, padrão 15, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8765DD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 53-2020-
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção do serviço de iluminação pública do município. Realizar-se-á no dia 15/07/2020, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 01 de julho de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:A187C638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVO ANTÔNIO STORTTI*, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.*
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID–19);
Resolve:
Art. 1º. *Estabelecer que o expediente da Câmara Municipal de Vereadores passará a ser em turno único das 07h30min às 13h30min, no período de 1º a 31 de julho de 2020.*
Parágrafo único. No mesmo período, nos dias em que houver Sessão Plenária, ou seja, na primeira e na terceira quinta-feira do mês, o horário passará a ser das 13h às 19h.
Art. 2º. *Fica revogada a Portaria nº 002, de 06 de junho de 2020.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã*, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.*

IVO ANTÔNIO STORTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Denis Alex de Oliveira
Código Identificador:C67400EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110, DE 03 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110, DE 03 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ Nº 94.510.682/0001-26
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de pneus 17.5-25 – 16 lonas L-2 para a retroescavadeira JCB 4 CX pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 053/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 07 dias
VALOR: R$7.330,00(sete mil trezentos e trinta reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5A2E8D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111, DE 08 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111, DE 08 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FLAVIO KAVALEK
CNPJ Nº 021.747.584/0001-33
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a colocação de gesso acartonado na Unidade Básica de Saúde.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 054/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$4.905,00(quatro mil novecentos e cinco reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:36610B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112, DE 16 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112, DE 16 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRUPPEN SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.442.435/0001-35
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de licenciamento do software de BKP para a segurança e gerenciamento e controle do backup dos softwares utilizados pela prefeitura municipal.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 10dias
VALOR: R$3.828,00(três mil oitocentos e vinte e oito reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D0B2C351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113, DE 18 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 113/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ Nº 00.849.426/0001-14
OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para planejamento, operacionalização e execução de concurso público e processo seletivo para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 120 dias
VALOR: até 1.0000 candidatos R$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais); valor por candidato excedente R$30,00 (trinta reais).

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D5446756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114, DE 18 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114, DE 18 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornec. de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 056/2020
CONTRATADA: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 84.683.481/0501-90
VALOR TOTAL: R$3.638,00(três mil seiscentos e trinta e oito reais)
PRAZO: 10 dias

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:16524785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115, DE 18 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115, DE 18 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornec. de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 056/2020
CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI
VALOR TOTAL: R$3.060,00(três mil e sessenta reais)
PRAZO: 10 dias

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E03D18E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116, DE 18 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116, DE 18 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: fornec. de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde
VINCULAÇÃO Dispensa de Licitação nº 056/2020
CONTRATADA: GENESIO A MENDES & CIA LTDA
CNPJ nº 82.873.068/0005-73
VALOR TOTAL: R$261,20(duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)
PRAZO: 10 dias

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:44B05E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117, DE 18 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 117/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELIZA SOCCOL ME
CNPJ Nº 37.307.905/0001-19
OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para efetuar a preparação e manutenção de canteiros de flores, em atenção ao Projeto "Mais Flores, Mais Cores"
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR MENSAL: R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), totalizando o valor anual de R$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:024FEBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118, DE 18 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 118/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: R LAZZARI SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO DE CARNESEIRELI ME
CNPJ Nº 23.563.383/0001-01
OBJETO: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para efetuar a limpeza e manutenção da área que abrange a Cascata dos Marins, Estrada Bento Gonçalves, Ciclovia e acesso ao

Segundo Distrito – Lajeado Bonito, em atenção ao Projeto "Mais Flores, Mais Cores"
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR MENSAL: R$8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), totalizando o valor anual de R$103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais).

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CAC4DA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119, DE 18 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119, DE 18 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreiteira por preço global para execução de serviços para manutenção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, conforme memorial descritivo, projeto, cronograma e planilhas.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 057/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.244.325/0001-08
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$28.902,20(vinte e oito mil novecentos e dois reais e vinte centavos), sendo R$20.231,54(vinte mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), e R$8.670,66(oito mil seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9F6C954A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº120, DE 22 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto do veículo gol de placas IYQ 6373 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 89.791.800/0001-81.
VALIDADE: Em até 03 dias
VALOR: R$2.439,40(dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), sendo R$1.624,37(um mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete reais) de peças e R$815,03(oitocentos e quinze reais e três centavos) de mão de obra.

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4398AB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE 121, DE 23 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LFL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ Nº 23.691.186/0001-78
OBJETO: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados em MDF, a serem instalados na Unidade Básica de Saúde – UBS Centro e no Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS de Cotiporã.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2019
PRAZO/VALIDADE: 60 dias
VALOR TOTAL GLOBAL: R$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:204334C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO
CNPJ Nº 92.701.564/0001-70
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o conserto do caminhão Ford Cargo 1723, de placas IUJ 8901, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 059/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$6.167,00(seis mil cento e sessenta e sete reais), sendo R$5.517,00(cinco mil quinhentos e dezessete reais) de peças e R$650,00(seiscentos e cinquenta reais) de mão de obra.

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FC4A0DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123, DE 25 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ:03.244.325/0001-08
OBJETO: construção de espaço físico para o desenvolvimento de ações voltadas a promoção, proteção, prevenção e reabilitação da saúde, denominado "Espaço Vida e Saúde", com área total de 80,00 m², na Rua João Scarton, Cotiporã/RS.
VINCULAÇÃO: Convite nº 005/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 03 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL:R$156.973,68 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F4CE4526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124, DE 25 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124, DE 25 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ALENKAR CALGAROTTO
CNPJ Nº 03.286.287/0001-56
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de totens display porta gel para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.979/20, no artigo 4º, Medida Provisória nº 926/20 subsidiada pela Lei Federal 8.666/93, Art 24, Inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$3.729,00(três mil setecentos e vinte e nove reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0EB04B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125, DE 26 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125, DE 26 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Prestação de Serviços especializados de Segurança do Trabalho
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 061/2020
CONTRATADA: Proing Projetos e Obras de Engenharia Ltda-ME
CNPJ nº 91.083.212/0001-35
PRAZO: 60 dias para a entrega de laudos
VALIDADE: 12 meses
VALOR TOTAL: R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BE507C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126, 26 DE JUNHO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126, DE 26 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Prestação de Serviços especializados para a elaboração do PCMSO
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 061/2020
CONTRATADA: SEMET- Segurança e Medicina do Trabalho Ltda-Me
CNPJ nº 05.139.705/0001-08
PRAZO: 30 dias para a entrega
VALIDADE: 12 meses
VALOR TOTAL: R$850,00(oitocentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3B1BA231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J. NONDILLO INFORMATICA ME
CNPJ Nº 09.272.697/0001-24
OBJETO: Acréscimo mensal de valor
VALOR: R$120,00(cento e vinte reais) mensais
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/20

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0B2F9C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 045, DE 30 DE JANEIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JULIO FLAMARION BRASIL DA SILVA ME
CNPJ Nº 07.961.108/0001-90
OBJETO: Supressão de item e valor
VALOR SUPRIMIDO: R$2.890,00(dois mil oitocentos e noventa reais)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 020/20

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CAAEF1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162, DE 01 DE JULHO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162, DE 01 DE JULHO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MESTRE & CIA LTDA ME
CNPJ Nº 13.189.813/0001-13
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 12 meses a contar de 01/07 à 30/06/2021
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2019

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1CA46653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157, DE 18 DE JUNHO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FV COM. DE PROD. QUIMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ Nº 10.650.417/0001-53
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 12 meses a contar de 01/07 à 30/06/2021
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2019

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:493EEFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERANENSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 25.263.272/0001-05
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 30 dias a contar de 26/06 à 25/07/2020
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2019

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A3116F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CADE & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 00.388.026/0001-59
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 90 dias a contar de 16/06 à 13/09/2020
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 015/2019

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A1A5AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122, DE 29 DE ABRIL DE 2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122, DE 29 DE ABRIL DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 45 dias a contar de 08/06 à 22/07/2020
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2019

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:987CFF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122, DE 29 DE ABRIL DE 2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JIL CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 22.380.625/0001-69
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 30 dias a contar de 11/06 à 25/06/2020
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2020

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:93FA1F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 89.751.800/0001-81
OBJETO: Supressão do item 19(calota)
VALOR: R$59,40(cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 058/2020

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CA3DE17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: F N FRAGA CONSULTORIA ME
CNPJ Nº 14.355.257/0001-70
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: a contar de 29/06 à 31/12/2020
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 090/18

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D702E9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Redução dos valores dos combustíveis
VALOR: Óleo S 500 comum de R$2,81 p/ R$2,87; Óleo S 10 de R$2,90 p/ R$2,95
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/19

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:9C41020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Redução dos valores dos combustíveis
VALOR: Gasolina Comum de R$ 3,92 p/ R$4,13; Óleo S 500 comum de R$2,87 p/ R$2,99; Óleo S 10 de R$2,95 p/ R$3,07
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/19

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:883BF640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Redução dos valores dos combustíveis
VALOR: Óleo S 500 comum de R$2,99 p/ R$3,10; Óleo S 10 de R$3,07 p/ R$3,18
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 055/19

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:23E06441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2019, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GIULIA GABRIEL BERGAMIN
CPF: 030.485.180-96
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Fiscal Sanitário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 066/2019 – Prot. Adm.632/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$1.932,65 (hum mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:93351C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032, DE 14 DE ABRIL DE 2020

DISTRADO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUCIANE MARIA BUSATTA
CPF: 959.175.000-53
OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Enfermeira (40h), para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Edital do PSS 029/2020 – Prot. Adm. 167/2020.
PRAZO/VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR MENSAL: R$4.211,11 (quatro mil duzentos e onze reais e onze centavos).

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:65868865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MONICA PERUFFO SOTTILI
CPF: 014.385.440-22
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO/VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 26/06/2020

Cotiporã, 02 de julho de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:63DD40EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL 26/2020
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 15 de julho de 2020, às 9 horas. Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão cavalo trator, seminovo, ano/modelo não inferior 2011, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, para o transporte de carreta prancha e semi reboque basculante. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2510, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 01 de julho de 2020.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:4DC8CC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020, para a aquisição de Pá Carregadeira com Retroescavadeira, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 01 de julho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:2CA8FC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Nono Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 01/2020. Pregão Presencial nº 08/2019. Contratado: Abastecedora Gral Ltda. CNPJ nº: 05.830.793/0001-90. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no valor do combustível (óleo diesel B S10). Valor: R$ 3,04 (três reais e quatro centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 29/06/2020.

Derrubadas/RS, 29 de Junho de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:0E641B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Contratada: LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA - EPP
CNPJ N.º 68.780.709/0001-90.
Objeto: Fornecimento de Bomba de Infusão com bateria.
Valor Total: R$ 9.344,00
Data da Assinatura: 06 de Abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:51C93852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 34.639.324/0001-96 – Aquisição de materiais diversos para enfrentamento da pandemia do COVID - 19 - Contrato nº 174/2020 – Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Valor R$ 2.147,00 - Assinatura: 01/07/2020.

- DAMARIS COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - CNPJ nº29.134.461/0001-39 – Aquisição de caçamba estacionária - Contrato nº 152/2020 – Pregão Eletrônico nº 18/2020 – Valor R$ 14.500,00 - Assinatura: 23/06/2020.

- ADRIANO DE JESUS - METALMECÂNICA - CNPJ nº 35.472.473/0001-76 – Aquisição de caçamba estacionária - Contrato nº 152/2020 – Pregão Eletrônico nº 18/2020 – Valor R$ 17.100,00 - Assinatura: 23/06/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:BE95CA7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020- SOFTWARE CAPESER

RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Processo Administrativo Licitatório nº 04/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020

O PRESIDENTE DA CAPESER – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ERNESTINA/RS, Sr. EVALDO MAGARINOS, no uso de suas atribuições legais e em análise das cláusulas do presente edital que tem como objetivo a contratação de empresa para execução de serviços na área de Tecnologia da Informação, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital em epígrafe no tocante ao **item 5.4, "b"**, para constar:

b) DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do ANEXO III; e

A abertura da sessão oficial do pregão presencial mantido a mesma data e horário divulgado no edital de pregão presencial nº 01/2020.

O documento de retificação encontra-se disponível no site da prefeitura e afixação em mural, como também publicado nos mesmos veículos do texto original.

Ernestina/RS, 01 de julho de 2020.

EVALDO MAGARINOS
Presidente CAPESER

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:3A138E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
OBJETO: Conserto de veículos ambulâncias SAMU VTR placas IXR 0529 e Peugeout Boxer placas ISS 0929.
CONTRATADA: João J. O. Martins
CNPJ: 05.202.419/0001-40
VALOR: R$ 2.526,00 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais) conforme Ordem de Compra nº 339/2020.
DATA DA DISPENSA: 26 de Junho de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:83C6E250

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2020
CONTRATO Nº 50112/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços médicos na especialidade de cardiologia, por seis meses, para pacientes internados, inclusive de COVID-19, na urgência/emergência, nas dependências da FSPSCE.
CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR/HORA: R$ 149,00
VALOR/MENSAL ESTIMADO: R$ 18.476,00
VALOR/GLOBAL ESTIMADO: R$ 110.856,00
DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3B1C2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020, Processo administrativo nº 2801/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP BRASIL E GRAVAÇÃO EM DISPOSITIVOS (USB TOKENS) - DIVERSAS SECRETARIAS**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 20 de julho de 2020 às 10:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 20 de julho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:86F8B042

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 086/2020
PROCESSO N° 2802/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO/REFORMA ELÉTRICA DA CASA DE CULTURA - SMCEL,** no valor total de **R$ 19.179,10 (dezenove mil, cento e setenta e nove reais e dez centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2217/2020,** emitida em favor de **HARMONIA CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.890.933/0001-64.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0FBE8A16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 132/2018
Quarto Adendo
Pregão Eletrônico 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ELF Locadora de Veículos LTDA
CNPJ 07.447.405/0001-11
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 18 de junho de 2020, até 17 de junho de 2021.
Valor: O valor **total** referente à renovação é de **R$ 61.024,20 (sessenta e um mil e vinte e quatro reais e vinte centavos). O valor mensal reajustado pelo IGP-M é de R$ 1.017,07 (um mil e dezessete reais e sete centavos).**
Assinatura: 17/06/20.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C5EFFCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 100/2018
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico 031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Inovar Recursos Humanos e Pesquisas LTDA ME
CNPJ 09.629.092/0001-48
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de julho de 2020, até 30 de julho de 2021.
Valor: 15.903,00 (quinze mil, novecentos e três reais)
Assinatura: 22/04/20.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C36B04FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 117/2017
Terceiro Adendo
Inexigibilidade 005/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Jerri Estevan Vacaro
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de junho de 2020, até 22 de julho de 2021
Valor estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: 22/06/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5FA28030

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 03/2020
PROCESSO Nº 2420/2020
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01(documentos de habilitação): **INABILITADA** a única empresa participante do certame: **SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA,** pelo descumprimento do item 5.1.1, letra B eis que apresentou o SICAF com o FGTS vencido. A autoridade competente resolve: aplicar ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, estabelecendo o prazo até às 15hs30min do dia 15 de julho para apresentação de nova documentação escoimadas das causas de sua inabilitação. Ocasião em que se dará a sessão pública, se não houver interposição de recurso.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:6BF069A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 078/2020
Concorrência 004/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Submar Serviços Subaquáticos LTDA
CNPJ: 01.333.709/0001-71
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e desassoreamento de cursos dágua - SMOSU
Valor total: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 04 (quatro) meses a partir da ordem de início
Assinatura: 01/07/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:04D77500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3042/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,EXONERAR, a pedido, Estela Rodrigues, Supervisor Escolar, Estatutário, Padrão 6, matrícula nº 46563, a partir de 30.06.2020, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0CE16C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 071/2019
Fornecedor: Abastecedora de Combustível Dalla Libera Ltda
Objeto: Ajusta valores em função de acréscimo de valores conforme segue: acresce o percentual de 6,48%. Valor ajustado: R$ 4,00 por litro a contar de 30 de junho de 2020.

Fagundes Varela, 30 de junho de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:C5FDB9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, acima referida de horas de mão-de-obra para assistência técnica em mecânica geral destinada as máquinas pesadas da Secretaria de Obras e Agropecuária. Sessão Pública: 20/07/2020, às 14 horas. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de junho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:73C4783E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020 – TOMADA DE PREÇOS 005/2020
CONTRATO Nº 052/2020
O Municipio de Fagundes Varela, torna público a homologação do referido processo com a contratação da empresa CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60, para a execução de obra de pavimentação asfáltica, em Tratamento Superficial Duplo TSD com capa selante em vias rurais do município, numa área total pavimentada de 31.980m² com extensão de 5.330 metros, através do Contrato de Financiamento Nº 0536187, de 04/03/2020 com a Caixa Econômica Federal – FINISA. Valor total da obra: R$ 910.117,91. Prazo de execução: 60 dias.. O contrato encontra-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 1º de julho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F3FEE541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020 – TOMADA DE PREÇOS 006/2020
CONTRATO Nº 053/2020
O Municipio de Fagundes Varela, torna público a homologação do referido processo com a contratação da empresa CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.154.319/0001-60, execução de obra de recapeamento asfáltico, em CBUQ e sinalização em vias rurais do município, numa área total pavimentada de 15.960m² com extensão de 2.600 metros, através do Contrato de Financiamento Nº 0536187, de 04/03/2020 com a Caixa Econômica Federal – FINISA. Valor total da obra: R$ 741.974,52. Prazo de execução: 60 dias. O contrato encontra-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 1º de julho de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1CFA459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 ao contrato nº 029/2020
Contratado: Nota Certa Boletins Juridicos Ltda
Objeto Prorrogação de prazo de execução de envio de notas de expedientes e demais atos por mais 12 meses a contar de 1º de julho de 2020. Data 30/06/2020

Fagundes Varela, 30 de junho de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4CD1F82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de calcário, sendo a data de abertura das propostas no dia 14/07/2020, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 02 de julho de 2020

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:3F88D91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº07/2020

Concorrência nº 07/2020 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto desta licitação é a concessão administrativa onerosa das dependências do imóvel público onde está sediado o Hospital Municipal Dr. Pedro Calil, concessão aprovada pela Lei Municipal nº 2.251**,** de 23 de junho conforme descrição e identificação abaixo, com área total de 25,59m², conforme o edital e seus anexos, no horário das 09h, do dia 03 de agosto de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico, licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 11h30min e das13h30min às17h00min.

Formigueiro, 01 de julho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E33803B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº23/2020

TERMO ADITIVO Nº 23/2020
Ref. **Contrato n.º 11/2019**
Vinculada à Concorrência Pública nº 01/2019
Processo n.º 03/2019

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Rodrigo Souza de Vargas & Cia Ltda**, CNPJ n.º 10.980.394/0001-45, localizada à Rua João Otto Friedrich, n.º 127, na cidade de Restinga Seca- RS, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Souza de Vargas, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 002.758.020-27, portador da carteira de identidade n.º 5085223781, residente e domiciliado ao mesmo endereço, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, tem entre si como justo e contratado o que segue:
5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (alterada):
5.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a contar da data 27 de junho de 2020.
5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 365 (dias) a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 30 (trinta) dias, ou seja, terá vigência até a data de 27 de julho de 2020.
Justifica-se o referido aditivo em questão, devido à escassez de pedras para executar o calçamento, embora as mesmas venham de mais de um fornecedor, não é o suficiente para executar as etapas dentro do cronograma.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/ RS, 26 de junho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ n.º 10.980.394/0001-45 - Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E6A948C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 383/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 2° da Lei Municipal n° 1.293, de 30 de dezembro de 2010, CONCEDE, a servidora **LUCIANA SOARES RAUPP** – Agente Administrativa, a Promoção da Classe B para a Classe D, a contar do período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 e sendo efetivada a contar de 10 de junho de 2020, conforme requerido e deferido no Processo Administrativo n° 1425/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B6A4770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 384/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a contar de 01 de maio de 2020, ao servidor **NEWTON CHAVES KRAS BORGES** – Engenheiro Elétrico, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1380/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A62F2533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 385/2020

Nomeia os representantes para compor o centro de operações de emergência em saúde para educação – COE-E MUNICIPAL e também os representantes do centro de operações de emergência em saúde para educação no município de glorinha – COE-E local.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os Decretos Municipais n° 4958/2020, 4959/2020 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo n° 1398/2020,

Resolve:

Nomear, os representantes para compor o Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação – COE-MUNICIPAL e também os Representantes do Centro de Operações de Emergência em Saúde para Educação no Município de Glorinha COE-E LOCAL, conforme abaixo relacionados:

1 - REPRESENTANTES DO COE-MUNICIPAL
Presidente: LÍGIA ARAUJO
Representante da Secretaria Municipal de Educação: ARLETE DE SOUZA COELHO;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: GILMARA DE SOUZA MICHEL DE ALMEIDA;
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: MARISTELA STIEHL e RICARDO SOSTER SANTA MARIA;

2 - REPRESENTANTES DO COE-E LOCAL:
- EMEI Maria Celma Mendes Peralta:
ANA PAULA SOARES FLORES;
TIAGO COUTINHO RAMAZZINI;
MARIA VALMI GUIMARÃES DA SILVA;

- EMEI Isdra Abraham Isdra:
SHEILA SANTOS DA ROSA;
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA;
SONIA REGINA DE MATTOS;

- EMEF Álvaro Ferrugem:
ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOARES;
ANELISE WITZOREKI DE SOUZA ADAM;
MARIA LUIZA BORDIGNON;

- EMEF Coronel Sarmento:
BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES;
ALENISE GIL FECK BUHL;
ERILENE NUNES LOPES;

- EMEF São Pedro:
ADRIANA NEVES PEREIRA;
ANA PAULA DE JESUS;
GENECI NUNES;

- EMEF Ary Soares:
ALEXANDRE MOTA SILVEIRA;
ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT;
MARIA ESTÉR DOS SANTOS SOARES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4BDC938F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E PRODUTOS DE HIGIENE, como medida de prevenção da COVID-19, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal**.** Abertura das propostas dia **09/07/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 02 de julho de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:99AA9C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
MEMORANDO Nº 273/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para conserto do estofamento de bancos de Veículos do Transporte Escolar.
Contratado: José Afonso Leichtweis – CNPJ 17.316.959/0001-33.
Valor: R$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:19892E32

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020
PROCESSO Nº 2952/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para locação do software – SEPIN AGENTE DE SAÚDE MOBILE para a utilização por parte dos Agentes Comunitários de Saúde do Munícipio
Contratado: BKR INFORMATICA LTDA, CNPJ 73.255.093/0001-79.
Valor de implantação: R$ 900,00 (novecentos reais).
Valor mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:DDFAA416

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
MEMORANDO Nos 325/2020, 283/2020 e 285/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município com recursos do COVID-19 Pandemia, e materiais para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo Corona Vírus (Covid-19) nas Escolas Municipais e Secretaria de Educação.
Contratados:
MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ 94.389.400/0001-84, valor de R$14.952,80 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Hospitalares Comercio de Material Médico Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda – CNPJ 07.571.682/0001-31, no valor de R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda AS – CNPJ nº07.752.236/0001-23, valor de R$ 14.564,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
Dama Medicamentos e Perfumaria Ltda – CNPJ nº 13.459.543/0001-13, valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Valor total: R$ 38.906,80 (trinta e oito mil e novecentos e seis reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:EF5B09B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 29/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: TAY.IC Comércio de Equipamentos Esportivos Ltda, CNPJ nº30.934.925/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa para entregar e instalar equipamentos para implantação de duas academias de Saúde ao ar livre, uma na Praça do Bairro Pampa e outra na Comunidade da Linha Harmonia (Interior), ambos na cidade de Guarani das Missões/RS.
Valor: R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 013/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:015F63A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
FORNECEDOR: AGARMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.427.776/0001-67
OBJETO: Referente à aquisição de peças e serviço de manutenção para resolver o vazamento de óleo no motor de giro e troca dos coxins de fixação do motor, da máquina escavadeira hidráulica 2014, usada pela SMOV, conforme especificações contidas nos orçamentos anexos ao processo;
VALOR TOTAL: R$ 3.399,00
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2020

Harmonia/RS,02 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B7844C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020
FORNECEDOR: AGARMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.427.776/0001-67
OBJETO: Referente à aquisição de peças e serviço de manutenção para consertar o vazamento de óleo da bomba para o motor, com desmontagem, troca de peças e montagem, na máquina escavadeira hidráulica PC 16/2017, usada pela SMOV;
VALOR TOTAL: R$ 3.687,57
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2020

Harmonia/RS,02 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:DCDF42C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020.

Extrato de Contrato Administrativo

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2020:

Contrato Administrativo nº 052/2020; Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores nº 01/2020; Contratada: MAURA ZANCHETTIN; objeto: Contratação de Professor de História; Vigência: 23 meses; Data de assinatura: 01/07/2020; Valor mensal: R$ 1.962,63 (Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Ibiraiaras/RS, em 01 de julho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2245B377

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020.

Concede Promoção por mudança de Nível a Professor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Respectivo Processo Administrativo (P.A.),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Nível ao Professor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

P.A.	Matrí.	Nome	Mudança de Nível	Inicio
455/2020	3834-2	Francismar Furlanetto	A-2 para A-3	Julho/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 1º DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 1º de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:949BD680

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 2 dias, a servidora municipal **Carla Rosane Fiorentin**, matrícula nº 3818-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. Raul Grimon Perez, RMS nº 4302229, a ser suportado pelo município, a partir de 29/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/06/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 1º DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 1º de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:03CFB400

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a Servidoras Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
331-0	Caciana Puerari Begnini	30	-	10/03/2019 a 09/03/2020	03/07/2020
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	30	-	01/03/2019 a 29/02/2020	03/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:68301875

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 259/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 01/07/2020.

Proc. Adm.	Matr.	Nome	Período Aquisitivo
441-2020	3441-0	Cristiane Lanzarin	24/06/2009 a 23/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 01 de julho de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AD1ED25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
PMI020-2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA NOVA, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO PMI020-2020, considerando a necessidade de readequação e revisão do termo de referência. Após a reavaliação, será divulgada nova data de abertura do referido certame, sob nova numeração. Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 01de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:614A47AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

GABINETE
PORTARIA 221/2020 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A SENHORA ORAIDE DE FREITAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 27, Inciso I, II e III da Lei Municipal nº.1701/2005, **CONCEDE Aposentadoria Voluntária POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ORAIDE DE FREITAS**, matrícula 1515, Técnico de Enfermagem, Padrão 09, Classe "C", Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor total de R$ 2.406,26 (Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** com base no artigo 2º e 3º da Lei Municipal 2838/2018 que determina o coeficiente do cargo, multiplicado pelo valor do Padrão Referencial, determinado pelo §1º do Art. 1º da Lei Municipal 2921/2019, acrescido da promoção por merecimento nos termos do Art. 15 da Lei Municipal 1445/2002, composto por uma única vantagem, (30%) trinta por cento relativo a 30 anuênios, concessão e incorporação autorizada pelo Artigo 86, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e o critério de correção do provento a **PARIDADE,** a ser custeada pelo FPSM – Fundo de Previdência Social do Município. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 01 de Julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:C2D95CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 83, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 31.054,78** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 31.054,78** conforme

discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 30.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 1.054,78.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 29 DE junho DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:BE16C857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2020 - SETOR PESSOAL

CONCEDE LICENÇA DA FUNÇÃO PÚBLICA AO SERVIDOR ABRÃO MOISES DA MOTTA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

_____
João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 110 § único da Lei Municipal nº1700/2005 de 27 de setembro de 2005, na forma prescrita no art. 1º, II. Letra L da Lei Complementar 64/90, **CONCEDE** pelo prazo do periodo eleitoral a contar de 04 de julho de 2020, **LICENÇA DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, na Eleição Municipal de 2020, ao Senhor **ABRÃO MOISES DA MOTTA**, Operador de Máquinas, Padrão 06, Classe "B", Regime Estatutário, conforme protocolo nº. 561/2020 de 30 de junho de 2020. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 01 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:6707F2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2020 - SETOR PESSOAL

CONCEDE LICENÇA DA FUNÇÃO PÚBLICA AO SERVIDOR JONADAN CANDIDO STAZIAKI PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

_____
João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 110 § único da Lei Municipal nº1700/2005 de 27 de setembro de 2005, na forma prescrita no art. 1º, II. Letra L da Lei Complementar 64/90, **CONCEDE** pelo prazo do periodo eleitoral a contar de 04 de julho de 2020,**LICENÇA DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, na Eleição Municipal de 2020, ao Senhor **JONADAN CANDIDO STAZIAKI**, Vigia, Padrão 04, Classe "B", Regime Estatutário, conforme protocolo nº. 560/2020 de 30 de junho de 2020. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 01 de julho de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:8A8403BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O Município de Iraí/RS torna público que as **08:00 horas do dia 13 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, referente a construção de pavimentação em vias urbanas, conforme Contrato de Repasse Nº 885639/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA PROCESSO Nº 1064934-34/2019 E MUNICÍPIO.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:25F2EBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 14 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, referente à aquisição de climatizadores evaporativos.
Maiores informações pelo fone (55) 3745-1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de junho de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B14EC87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 54/2020, Processo Administrativo nº 81/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para dar destinação final a resíduos domiciliares.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 03.505.185/0004-27

Homologação: 23/06/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6E8335BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 26/2020 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa POSTO BOM JARDIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ 02.992.873/0001-53, a fim de fornecer combustível óleo diesel S10 para atender às necessidades da Autarquia Água de Ivoti, no valor de R$ 3,25 por litro, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 24 de junho de 2020.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:232483B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 88/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio e implantação de medidas para Planos de Prevenção e Protenção contra Incêndio (PPCI) para o Município de Ivoti e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 15 de julho de 2020, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 51 3563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 1º de julho de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2C434E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: L.L. Link Serviços de Dedetização e Obras Civis Ltda. CNPJ nº 07.720.481/0001-59. Objeto: Prestação de serviços de sanitização/desinfecção de espaços públicos de circulação e de saúde com circulação expressiva de pacientes diariamente que apresentem riscos de contaminação pelo novo coronavirus(COVID-19), incluindo material. Valor: R$ 69.420,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Laerson Luis Link. Data da assinatura: 22/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:12ABC567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 133/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Defferrari Soluções em Internet Ltda. CNPJ nº 08.190.344/0001-12. Objeto: Prestação de serviços de acesso a internet em fibra optica com fornecimento e suporte técnico para o município. Valor: R$ 61.596,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 24/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marco Defferrari. Data da assinatura: 29/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F381D2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Consigaz Distribuidora de Gas Ltda. CNPJ nº 01.597.589/0006-24. Objeto: Aquisição de gas de cozinha para as Escolas de Ensino Fundamental e Infantil, Secretarias de Administração, Saude e Assistencia Social, Obras Publicas, Educação e Cultura. Valor: R$ 59.200,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 26/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sergio da Silva Santos. Data da assinatura: 23/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D32894B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Bonalume Materiais de Construção Eireli ME. CNPJ nº 07.310.161/0001-20. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros públicos do municipio. Valor: R$ 33.260,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rogerio Bonalume. Data da assinatura: 24/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2D9BA800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Debla Cristiana Cegielski ME. CNPJ nº 07.381.576/0001-95. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros públicos do municipio. Valor: R$ 38.129,50. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Debla Cristiana Cegielski. Data da assinatura: 24/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:36B8DCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Edy Teresinha Modry ME. CNPJ nº 94.212.479/0001-73. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros públicos do municipio. Valor: R$ 30.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade:

Pregão Presencial nº 27/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcos Rafael Modry. Data da assinatura: 24/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CE75E4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ferragem Eletrocor Eireli. CNPJ nº 02.013.755/0001-56. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros públicos do municipio. Valor: R$ 908,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gustavo Zortea. Data da assinatura: 24/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9E406137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Pontocasa Acabamentos para Construção Ltda EPP. CNPJ nº 11.617.363/0001-97. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros públicos do municipio. Valor: R$ 4.493,65. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valdir Dilkin. Data da assinatura: 24/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3A065CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 182/2019

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Texmed Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. CNPJ: 23.232.042/0001-53. Objeto: Prestação de serviços de exames medicos admissionais, periódicos e/ou demissionais e audiometrias. Prorrogação até 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Catia Blodorn Gehling. Data da assinatura: 26/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D72DBF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 281/2019

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Panitz Equipamentos Contra Incendio Ltda. CNPJ 07.867.920/0001-50. Objeto: Execução de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), para os prédios do Ginásio Municipal/PLUG/NAI e Secretaria de Obras. Prorrogação por 180 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Eduardo Panitz. Data da assinatura: 26/06/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7AD85DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 03-2020

Aviso
IL 03-2020

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 45-2020 IL 03-2020, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **CATIUZA TOME DE LIMA ME** CNPJ nº 11.676.867/0001-88 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL sendo 6.600 litros de gasolina, 7.100 litros de óleo diesel e 18.550 litros de óleo diesel S 10 no valor total de R$ 114.851,50 (cento e quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), contrato 45-2020.

Jari 01 de julho de 2020

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:886A7D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 66/20 DE 1º DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 62 DE 21 DE JUNHO DE 2020 QUE RATIFICA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2020 ALTERA E CONSOLIDA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA DECRETO 45/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído os incisos XXVI e XXVII ao parágrafo único do art. 9º e o inciso V ao art. 11 do Decreto 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de estado de calamidade pública declarada através do decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga decreto 45/2020, que passam a vigorar como segue:

"Art. 9º . . .
Parágrafo único. . . .
. . .

XXVI - estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como salões de beleza, estéticas, barbearias e similares com agendamento de somente um cliente por profissional, respeitando o distanciamento de 1 (uma) pessoa a cada 8 m2.

XXVII - academias e similares, através do atendimento individualizado de 1 (uma) pessoa a cada 16m2.**"**

"Art. 11. . . .
. . .

V – abrir aos domingos somente até às 13 horas.**"**

Art. 2º Ficam alterados os incisos I, II e revogado o inciso III do art. 12 do Decreto 62 de 21 de junho de 2020, que ratifica a declaração de

estado de calamidade pública declarada através do decreto nº 25 de 23 de março de 2020 altera e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e revoga decreto 45/2020, que passam a vigorar como segue:

"Art. 12. . . .
I – as indústrias de farmoquímicos e farmacêuticos podem operar com 100% (cem por cento) de trabalhadores;
II – demais ramos e atividades das indústrias devem operar com 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores.**"**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (1º.07.2020)

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E388C0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2020

ALTERA EXCEPCIONALMENTE O PRAZO PARA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – DEISS.

ANDRÉ DE LACERDA – PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO: que a obrigação de prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços, tributáveis ou não, **através do programa eletrônico**, e até o vigésimo (20) dia do mês subseqüente ao da competência do fato gerador do imposto;
CONSIDERANDO: que estamos sem o servidor(computador) no qual estava instalado os sistema de serviço web, entre eles o programa eletrônico destinado a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DEISS;
CONSIDERANDO: que o programa eletrônico estava inacessível desde o dia 18 de Junho de 2020;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica excepcionalmente alterada a competência para a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DEISS, bem como o recolhimento do imposto por contribuinte ou tomador de serviços, que deveria ser realizada até o vigésimo(20) dia do mês de Junho, para até o vigésimo (20) dia do mês de Julho de 2020.
Parágrafo Único – A competência de Declaração bem como o recolhimento do imposto para o mês de Julho permanece inalterada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Ao 01 dia do mês de Julho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:43DCA2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1367/2020.
PROCESSO LC Nº 1388/2020; OBJETO: Despesa com locação de retroescavadeira, para realizar os serviços de abertura de bebedouros em propriedades, aberturas de valas, recuperação e manutenção de bueiros e outros serviços solicitados pelos agricultores; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria e Comercio. **CONTRATADA:** Vania Oliveira de Bairros ME **Valor:** R$ **21.997,80** (Vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **BASE LEGAL:** Inciso IV do Art. 24, da LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0001 – Livre; Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor André de Lacerda Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, em 24 de junho de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D1C86637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 22/2020.
FIRMADO EM 25/06/2020.
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** VANIA OLIVEIRA DE BAIRROS; **OBJETO:** Um equipamento, Retroescavadeira, ano de fabricação no mínimo 2008, tração 4x4, que será utilizado nos serviços de abertura de bebedouro, abertura de valas, recuperação e manutenção de bueiros e outros serviços a serem solicitados pelos agricultores; **VALOR CONTRATADO:** O valor da presente locação é de R$- **21.997,80** (Vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, após entrega da nota fiscal, estando devidamente atestado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.12.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.108; **FONTE DE RECURSO:** 0001 – livre; **AMPARO LEGAL**: Processo de dispensa de licitação nº 1367/2020; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta dias), iniciando a contagem do prazo a partir da assinatura do mesmo.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5A582BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2020 (16/06/2020)
CONTRATADA:AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 01.844.768/0001-04
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de serviços de saúde e destinos de resíduos de serviço das unidades de

Saúde do Município, canil municipal e farmácia municipal do Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: quantia anual de R$ 27.799,92 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), e o valor mensal de R$2.316,66 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
EXPEDIENTE: 5317/2020 e 1460/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E2561B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo 075/2020. Objeto: Locação de terras urbanas conforme matrículas do Registro de Imóveis de Casca/RS, sob nº R52-4815 e nº 8.166. Contratada: João Pegoraro Sobrinho. Valor: R$ 2.364,52 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pelos fundamentos constantes no Processo Licitatório n° 035/2020, Dispensa de Licitação n° 011/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F205D6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Max Locação E Comercio De Materiais De Construção
OBJETO: Locação De Veículo Para Abastecimento Da Zona Rural Do Município.
VALOR: R$ 28.900,00 (vinte oito mil, novecentos reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº458/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 25 de Junho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9F43127B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Aga Da Tupy Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda
OBJETO: Aquisição de insulina NPH para distribuição aos portadores e diabetes, em virtude de falta na secretaria de saúde do estado.
VALOR: R$ 2.185,00 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº466/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso IV da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 29 de Junho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:00219770

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: G. gotuzzo
OBJETO: Combate A Pandemia Do Corona Vírus (Covid-19)
VALOR: R$ 2.035,00 (Dois mil, trinta e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº468/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4,caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 01 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:15AA4ACD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: G. gotuzzo
OBJETO: Combate A Pandemia Do Corona Vírus (Covid-19)
VALOR: R$ 2.365,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº469/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 4,caput da Lei 13.979/2020

Pedras Altas, 01 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E73AD431

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 03 DO CONTRATO 42/2017

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Meioeste Ambiental LTDA - EPP
Modalidade Inexigibilidade nº 17
Objeto Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domésticos, Urbanos E Rurais em aterro sanitário.
Contrato nº 42/2017
Aditivo 03
Valor R$ 69.465,60
Vigência 01/07/2020 a 30/06/2021
Dotação 33.90.39.78.00.00

Pedras Altas, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D9AFC764

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Satte Alan Veiculos E Peças Ltda

OBJETO: Material e serviço para Revisão Dos 30.0000 Veiculo Ranger Cab.Dupla Izw 6d50-Gabinete Do Prefeito
VALOR: R$ 1,150,18 (Um mil, cento e cinqüenta reais com dezoito centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº471/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 01 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1EFE0767

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Parana Equipamentos S.A
OBJETO: Manutenção Veiculo.
VALOR: R$ 2.107,54 (Dois mil, cento e sete reais com cinqüenta e quatro centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº474/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24,inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 01 de Julho de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0AA21D39

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 39/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Marcio Vieira Poersch
Modalidade de Dispensa nº 417/2020
Objeto prestação de Serviços de Arquiteto para a elaboração de Projeto Arquitetônico de Ampliação da Escola Assis Brasil, com 04 salas de aula, 02 banheiros e cobertura da Quadra Esportiva.
Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Contrato 39/2020
Vigência 25/06/2020 a 04/07/2020.
Dotação 33.90.36.06.00.00

Pedras Altas, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:68EE71E6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5343 DE 26 DE JUNHO 2020

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 39/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.
Considerando, o MI via 1DOC nº 2839.

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 39/2020 decorrente da Dispensa por Limite nº 417/2020 prestação de Serviços de Arquiteto para a elaboração de Projeto Arquitetônico de Ampliação da Escola Assis Brasil, com 04 salas de aula, 02 banheiros e cobertura da Quadra Esportiva.
Titular: Crislene Gomes Ribeiro, matrícula nº 1241-6Suplente: Volmir Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1723-0;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato 39/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 39/2020.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C9C37263

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5342 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 38/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.
Considerando, o MI via 1DOC .nº 2545 e 2841/2020.

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 38/2020 decorrente da Dispensa por Limite nº 419/2020 prestação de de Serviços de Arquiteto para a elaboração de Projeto Arquitetônico de para a elaboração de Projeto Arquitetônico de Construção de Creche com 06 salas sendo elas: Berçário, Maternal 01, Maternal 02, Sala da Administração/Sala dos Professores, Sala para Recreação/Convivência, Refeitório e 02 banheiros adaptados.

Titular: Crislene Gomes Ribeiro, matrícula nº 1241-6
Suplente: Volmir Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1723-0;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato 38/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 38/2020.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:0C536AC2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 32/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alves e Martins Ltda Modalidade
Dispensa 421/2020 Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o programa Saúde da Família – ESF.
Contrato nº 32/2020
Valor R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)
Vigência 15/06/2020 a 12/09/2020
Dotação 33.90.34.01.00.00

Pedras Altas, 26 de junho de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:2E1C66DA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5336 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 32/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.
Considerando, MI 2663/2020, via 1DOC,

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 32/2020 decorrente da dispensa 421/2020 referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o programa Saúde da Família – ESF, a contar de 15 de junho de 2020.

Titular: Lidiane R. Madruga, matrícula 0389-1
Suplente: Leandro Bandeira de Bandeira, matrícula 0379-4

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato 32/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 32/2020.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BBC3FF5D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5341 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Designa servidores para atuar como fiscal do contrato 37/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020.
Considerando, o MI via 1DOC nº 2884.

Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 37/2020 decorrente da Dispensa por Limite nº 428/2020 prestação de serviço de mão de obra para serviços de execução, reparo, pintura, demolição e substituição de elementos do Ginásio Poliesportivo GUPA.

Titular: Rose Mary Mello Lund, matrícula n.° 1623-3;
Suplente: Volmir Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1723-0;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato 37/2020, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato 37/2020.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7197BBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0008/2020

Pelo presente, fica notificado(a) **SILVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, nome fantasia XXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **31.785.767/0001-05**, de que na data de 29 (vinte e nove) de junho de 2020 foi prolatada **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0052/2020** com penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): artigo quarto, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018, conjugados com o artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento de registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda**.** O(A) autuado(a) tem de prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desse edital, para apresentar recurso à autoridade sanitária competente, nas formas da lei. O mesmo deverá ser entregue em duas vias, na sede da Direção de Vigilância em Saúde, situada a rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas-RS, no horário de atendimento externo deste órgão ou pelo e-mail visasmspelotas@gmail.com

Pelotas, 01 de julho de 2020.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:FA35B8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações, do Decreto Municipal nº 129/07 e Decreto Municipal nº 160/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **15/07/2020** na Prefeitura Municipal de Piratini, Diretoria de Licitações e Contratos, situado na Rua Comendador Freitas, 255, realizar-se-á o **Pregão Presencial nº 21/2020** referente a **FORNECIMENTO DE ATÉ 2.300 (DUAS MIL E TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES NO MUNÍCIPIO DE PIRATINI.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 01 de julho de 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:C0375FFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que retificou o número e data de abertura do edital do **Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 040/2020, passando a ser PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020:** Registro de preço, pelo período de 12 meses para eventual aquisição de veículos **Novos**, **0 (zero) km**, para serem utilizados pela Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo I do Edital.. **NOVA DATA DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 16/07/2020. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 01 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A71E3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que retificou o número do edital do **Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 041/2020, passando a ser PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e inseticidas, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais (Assistência Social e Habitação, Saúde e Educação), conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 15/07/2020. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 01 de julho de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:6E8C0939

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** de **13.08.2020 a 08.02.2021,** conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.098** de 11 de fevereiro de 2020, o Contrato no cargo de **Barqueiro**, Classe A, Padrão 2, do Servidor **SIDINEI PEDRODO VALENTE**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5CF35BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **01.07.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:32D8343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora **KAROLYN ROSA DE QUADROS,** Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, a contar de **01.07.2020,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:93995BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **30.06.2020 a 14.07.2020, 15** (quinze) dias**,** a Servidora **CLAUDIA MELO DE OLIVEIRA,** Matrícula **2080-0**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE JUNHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D148DC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos do Servidor Senhor **MANOEL NICANOR DE OLIVEIRA**, matricula 587-8, Operário, Padrão 02, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 40,47 (quarenta reais e quarenta e sete centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 07/35 anos do valor integral de R$ 202,31 (duzentos e dois reais e trinta e um centavos) por ter exercido atividade insalubre (20%), no período de 02 de março de 2011 até 31 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7A5DC242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** em **02.07.2020**, **GREICE ROSA DOS SANTOS BECKER,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** em virtude de aprovação em Concurso Público Edital de Abertura n° 001/2019, de 21 de outubro de 2019, no qual obteve o 5° lugar, homologado resultado final pelo Edital, nº 20/2020 de 28 de fevereiro de 2020, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime Jurídico é o Estatuto do Servidor Publico Municipal e Regime Previdenciário será o Regime do Fundo de Previdência do Servidor Municipal – FUNPREV.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:78D5720F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor **ELIAS POMATTI CHEDID LISBOA,** Procurador Jurídico, Classe A, Padrão 20, a contar de **02.07.2020,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:159334D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal**, CONTRATA TATIANA FREITAS DAME** de **01.07.2020 a 31.12.2020** no cargo de **Médico Psiquiatra**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.118** de 18 de junho de 2020**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:44D1E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), à Servidora **TATIANA DE FREITAS DAME,** Médico Psiquiatra, Classe A, Padrão 40, a contar de **01.07.2020,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inicio do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FB818022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** de **01.07.2020 a 31.12.2020**, Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **DELEÃO DA ROSA NUNES,** matrícula **2394-9**, Motorista, Classe A, Padrão 5, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨i¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7C75E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** de **01.07.2020 a 31.12.2020**, Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **ADELMO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula **2944-0**, Motorista, Classe A, Padrão 5, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨i¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JULHO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9F58AF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 043/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que determinou a nomeação e convoca a candidata abaixo citada, classificada no Concurso Público Edital nº 001/2019 e homologado pelo Edital nº 20/2020, para comparecer no prazo estatutário de 10 (dez) dias**,** (art. 14, parágrafo 1º do Estatuto dos Servidores de Santana da Boa Vista) na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Independência, nº 374, Centro, a fim de tratar de sua respectiva posse. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação no referido cargo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	DATA
GREICE ROSA DOS SANTOS BECKER	5º	502/2020	02.07.2020

A CANDIDATA NOMEADA PARA EFETIVAÇÃO DA POSSE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS E EXAMES:

CPF ou CIC (Cadastro de Pessoas Físicas);
RG (Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
Nº de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Nascimento ou casamento;
CPF (dos Filhos)
Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
Comprovante de Residência;
Nº de telefone para contato;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (não obrigatório para cargos diferentes de Motorista ou Operador de Máquinas);
Comprovante de escolaridade;
01 foto 3x4 (pode ser digital);
Nº de conta Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
Declaração de Bens;
Registro no Conselho respectivo (para os cargos que exige registro);
Alvará de Folha Corrida (pode ser retirado no site – tjrs.jus.br – processos – Alvará de Folha Corrida, ou no Fórum);

PARA O CARGO DE MOTORISTA: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨D¨ ou superior;

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria ¨C¨ ou superior;

EXAMES: para todos os cargos.
Hemograma;
EQU;
Creatinina;
Glicemia de Jejum ou Glicose
Eletrocardiograma;
RX de tórax PA + perfil. (com laudo).
Atestado Admissional

Os exames poderão ser feitos no laboratório de preferência do candidato, para apresentação ao Médico Perito da Prefeitura para fornecimento do Atestado Admissional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 01 DE JULHO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:05D083F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA Nº 012/2019
OBJETO: Registro de preço para aquisição de alimentos não perecíveis, para atender as diversas Secretarias Municipais - Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Angelo Celestino Flain Petrini Junior – EPP– Itaqui– RS
Ata RP Nº 004/2020
Itens: 015 – R$ 4,13**; 016 –** R$ 3,36**; 027 –** R$ 4,42**; 035** – R$ 5,72**; 058** – R$ 3,78**;** (Valor Unitário).
EMPRESA CLASSIFICADA:
Arena Distribuidora de Bebidas Ltda.- ME – Arroio do Padre– RS
Ata RP Nº 005/2020
Itens: 001 – R$ 2,27**; 002 –** R$ 3,98**; 005 –** R$ 4,34**; 008** – R$ 4,08**; 011 –** R$ 6,18**; 012 –** R$ 9,58**; 017 –** R$ 1,97**; 021 –** R$ 2,86**;0 23 –** R$ 2,86**; 025 –** R$ 1,33**; 028 –** R$ 1,58**; 029 –** R$ 1,84**; 030 –** R$ 1,68**; 031 –** R$ 1,98**; 032 –** R$ 1,87**; 036 –** R$ 3,94**; 037 –** R$ 4,28**; 038 –** R$ 3,63**; 041–** R$ 8,24**; 042 –** R$ 3,38**; 045 –** R$ 1,57**; 048 –** R$ 1,87**; 052 –** R$ 1,57**; 055 –** R$ 1,54**; 056 –** R$ 1,68**; 057 –** R$ 3,73**; 068 –** R$ 4,47**; 070 –** R$ 5,74**;** (Valor Unitário).
EMPRESA CLASSIFICADA:
E. Saraçol Fernandes da Rosa - ME – Bagé– RS
Ata RP Nº 006/2020
Itens: 006 – R$ 3,19**; 013 –** R$ 1,17**; 014 –** R$ 1,17**; 018** – R$ 2,58**; 019–** R$ 1,95**; 020–** R$ 2,80**; 022 –** R$ 3,24**; 024 –** R$ 2,86**; 026–** R$ 3,38**; 033 –** R$ 4,29**; 034 –** R$ 4,63**; 039 –** R$ 1,78**; 040 –** R$ 2,75**; 043 –** R$ 3,74**; 044 –** R$ 3,74**; 046 –** R$ 2,08**; 053 –** R$ 2,93**; 054 –** R$ 8,68**; 059 –** R$ 0,88**; 060 –** R$ 3,11**; 062 –** R$ 7,49**; 063 –** R$ 1,79**; 064 –** R$ 1,79**; 065 –** R$ 4,98**; 066 –** R$ 1,63**; 067 –** R$ 2,94**;**(Valor Unitário).
EMPRESA CLASSIFICADA:
SDT Assessoria & Representação - Eireli - ME – Cachoeirinha– RS
Ata RP Nº 007/2020
Itens: 003 – R$ 4,24**; 004 –** R$ 1,24**; 009 –** R$ 3,16**; 010** – R$ 3,29**; 047 –** R$ 2,68**; 049 –** R$ 3,19**; 050 –** R$ 4,67**; 051 –** R$ 2,10**; 069 –** R$ 5,31**;** (Valor Unitário).

Data de assinatura: 29 de janeiro de 2020.

Sant'Ana do Livramento - RS
RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A6E5959D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo nº 184/2020
Dispensa de licitação nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa para executar a confecção de 01 (uma) placa de inauguração de bronze medidas de 50 cm de altura x 50 cm de comprimento a ser instalada na nova sede do SISPREM.

Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Dotação orçamentária: 71.01.04.0122.0020.8001.33.90.30.15.00.00
72.03.04.0123.0021.8006.33.90.30.15.00.00
Material para festividades e homenagem

Empresa vencedora: **ADELIR GONÇALVES DE MORAIS**
CNPJ nº 20.695.829/0001-63 – valor total R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).

Santana do Livramento, 01 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUÍS B. RASCH
Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:FFAA3B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PP 06/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras realizações de serviços de recapagens e consertos de pneus, do tipo quente e/ou frio de máquinas, caminhões e veículos da Prefeitura Municipal de Santiago/RS, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
88.644.877/0001-66 – BORILLI PNEUS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 24, 26, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 51, 53 e 55.
94.747.888/0001-74 – J. D. M. BECCON E CIA LTDA	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 49, 52, 54 e 56.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/07/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B1D94555

GESTÃO - CELIC
CONTRATO Nº 70/2020 - PE 04/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte Contrato:
Contrato: para aquisição de motoniveladora nova, Convênio 893573/2019 com a União por intermédio do Ministério Do Desenvolvimento Regional. **Contrato nº 70/2020.** Empresa Contratada: Shark Maquinas para Construção LTDA. Valor: R$ 692.000,00. Data de assinatura: 18/06/2020.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/07/2020.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B9AAD128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 19/2020 DA TOMADA DE PREÇO 18/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 19/2020 da Tomada de preço 18/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Reforma, Ampliação e Modernização do Centro de Cultura de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa F. DE LIMA DOS SANTOS EIRELI, sendo objeto do presente termo aditivo Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 90 dias a contar de 02/06/2020 a 31/08/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:31A0841A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 28/2020 – Objeto: Registro de preços de Baterias Automotivas. Protocolo de Propostas: até 9 horas do dia 16/07/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8B77FD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/SMAD/2020

De 01 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **Osvaldo Pereira do Carmo**, matrícula nº 803-6, titular do cargo de OPERÁRIO, padrão 03, para o cargo de PORTEIRO, padrão 03, a contar de **01 de julho de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de julho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:831980A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/SMAD/2020

De 30 de junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 30.06.2020, a Portaria de nomeação nº 604/SMAd/2020, que nomeou **DIONE LUIS TRINDADE DA SILVA** para o cargo efetivo de Intérprete de Libras, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 31/SMAd/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 30 de junho de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:EA17C908

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

O município de **SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS**, Poder Legislativo, por seu Presidente da Câmara, **Ver. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE,** CPF nº 494.633.060/72, RG nº 2038003584, residente e domiciliado nesta cidade, e **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS,** sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, nº1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, **ARMANDO MOUTINHO PERIN,** brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE,** brasileiro, advogado, OAB nº47.013, residentes em Porto Alegre, resolvem **ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO**, mediante a seguinte cláusula:
Cláusula Única - O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 01 de julho de 2021.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente da Câmara

ARMANDO MOUTINHO PERIN
Diretor

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
Diretor

Publicado por:
Alexandra Luckmann Lucena
Código Identificador:D6317B48

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA 18/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, INTIMAMOS a empresa MONICA REGINA WIEBELING STRECK, C.N.P.J. 20.898.295/0001-72 a recolher aos cofres públicos municipais a multa contratual interposta em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Especial n.º 06/2017, instituído pela Portaria 1.157/2017.
Concedemos assim, o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação deste, para interpor recurso a este Auto de Lançamento de Multa (Art. 106, I e II, LC 019/2003), ou para pagar ou parcelar, nos termos da Lei Municipal n.º 4.012/2002, alterada pelas Leis Municipais n.º 4.495/2004 e n.º 5.199/2007.
Se não efetuar o pagamento, parcelamento ou interpor recurso no prazo citado, será promovida a inscrição do débito em dívida ativa para efeito de cobrança judicial nos termos da legislação em vigor, com os acréscimos ditados pelos artigos 136 e 138 da Lei Complementar Municipal n.º 19/2003, alterados pela Lei Complementar n.º 043/2006 e pela Lei Complementar n.º 31/2004, respectivamente.
Por conseguinte vale este instrumento como ato de regular intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

Santo Antônio da Patrulha, 1 de julho de 2020.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:CD4B5278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.537, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 5.721, de 25 de março de 2009, que "Cria o Conselho Municipal de Agricultura - COMAGRI".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 3.º e 5.º da Lei Municipal n.° 5.721, de 25 de março de 2009, Cria o Conselho Municipal de Agricultura - COMAGRI", com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Agricultura será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo constituído por representantes das seguintes Entidades:
- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (01 membro);
- Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha (01 membro);
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha (01 membro);
- Escritório Municipal da EMATER/RS (01 membro);
- Banco do Brasil S/A., (01 membro);
- Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Departamento Municipal de Meio Ambiente, (01 membro);
- Banco Cooperativo Sicredi S.A (01 membro).
- Produtores Rurais, (01 representante de cada distrito) indicados por entidades afins, com o aval do Conselho, totalizando cinco (05).
- Serviço de Inspeção Municipal, (01 membro).
- Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA (01 membro);
- Inspetoria de Defesa Agropecuária - IDA (01 membro);
- Universidade Federal do Rio Grande - FURG (01 membro)."

"Art. 5.º O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e Suplentes, indicados pelas instituições que participam do Conselho."

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 29 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BAB7CC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 61/2018.
QUINTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2019
CONTRATADA: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, CNPJ: 03.750.757/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal da Educação – Lote 01 – Serviços de Cozinha.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se o contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor do contrato para R$ 11.725,28 (onze mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)
referente ao período de 15(quinze) dias; relativo ressarcimento da empresa contratada em relação as despesas fixas(folha de pagamento e encargos; conforme o memorando nº. 744/20 – DEC – URGENTE, de 03 de junho de 2020, conforme a alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 61/2018.
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2019
CONTRATADA**:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 79.283.065/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha e limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil e na Secretaria Municipal da Educação – Lote 02 – Serviços de Limpeza.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se o contrato original para reduzir os valores contratados, sendo reduzido o valor do contrato para R$ 31.040,06 (trinta e um mil e quarenta reais e seis centavos) referente ao período de 15 dias, relativo a vinte funcionários, conforme o memorando nº. 744/20 – DEC – URGENTE, de 03 de junho de 2020, conforme a alínea b do inciso I doartigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
Alteração ao contrato de prestação para disponibilização de 07(sete) postos de trabalho de 06(seis) horas para a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 01 a 30 de junho de 2020 (30 dias), no valor total de R$ 17.704,68(dezessete mil e setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), tendo como fiscal a servidora Janaina Teresinha Pacheco da Silva, conforme o memorando nº. 744/20 – DEC – URGENTE, de 03 de junho de 2020, e termo de pedido de compra nº. 2020/854, conforme a alínea b do inciso I do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CF311FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 137/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020.
CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ Nº 35.457.127/0001-19.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância furgão superior a 10,5 metros cúbicos de área interna.
VALOR TOTAL: 182.190,00 (cento e oitenta e dois mil cento e noventa reais).
PRAZO: Até 31/12/2020 a contar da data de assinatura 26/06/2020.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:C22BB030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 07, DE 01 DE JULHO DE 2020 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 3 de setembro de 2014 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1 DOS CONVOCADOS PARA OCUPAR AS VAGAS EM ABERTO

15º	JEFERSON DA SILVA	14
16º	JOSE CARLOS DA ROSA COMPARRA	27
17º	CLAUDIO ENIDIO DE OLIVEIRA SOARES	39
18º	JULIANA SANTANA DE LIMA DA SILVA	20
19º	ANDREIA DOS SANTOS	6

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA
Os candidatos que foram convocados deverão iniciar suas atividades junto ao programa no dia 02 de Julho de 2020, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, no horário das 07:00hs.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de Julho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

NATÁLIA CUNHA DA COSTA
Secretário Geral de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6E384319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços n°.004/2020
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.139/2020
CONTRATADO: DW ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 10.783.667/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de ponte em concreto armado e estrutura metálica, com fundações profundas, na Rua Idelfonso Silveira Braga, sobre o Arroio Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha - RS.
VALOR TOTAL: R$ 439.026,04
VIGÊNCIA: 120 dias contados da assinatura do contrato (29/30/2020), podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:453D814A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.268, DE 5 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.° 10/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 10/2020 e designação dos servidores: Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511, Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377, matrícula 36377 e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como com a Lei Municipal nº 8.225 de 27 de dezembro de 2018.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1F9CB19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 40/2020 (Processo Administrativo nº 148/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de emulsão asfáltica destinada à conservação das vias públicas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA(00.472.805/0003-08): Item 1 (R$ 3.308,38). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 01 de julho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:023772C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 85/2020 (Processo Administrativo nº 168/2020). **Objeto:** Aquisição de mochilas multifuncionais confeccionadas em nylon para os profissionais das Equipes de Atenção Básica, que realizam usas atividades diariamente na prevenção de doenças e promoção da saúde. **EMPRESA:** ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, (CNPJ nº 10.327.100/0001-80): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.920,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de junho de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:092BEAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.609, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º.Altera o art. 3º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas e atividades extracurriculares no sistema municipal de ensino, rede pública e privada, até o dia 31 de julho de 2020."

Art. 2º. Acrescenta os incisos XXII e XXIII e o § 5º ao art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7º.** (...):

(...)

XXII - estacionamentos e serviços de lavagem de veículos;
XXIII - comércio de veículos.

(...)

§ 5º. Os estabelecimentos de comércio de veículos deverão prestar o serviço com agendamento prévio e observar o distanciamento de 1 (um) cliente a cada 25m2 (vinte e cinco metros quadrados)."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2C0EE7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.610, DE 1º DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.591, de 15 de junho de 2020, que Estabelece Medidas Complementares de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras Providências.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera a redação do Art. 3º do Decreto nº 9.591, de 15 de junho de 2020, que Estabelece Medidas Complementares de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras Providências, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento), até o dia 7 de julho de 2020, a oferta de vagas para estacionamento de veículos automotores na Rua Independência, no Centro de São Leopoldo, ficando permitido o estacionamento de veículos apenas ao lado esquerdo da via."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de julho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:77414CF4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº004/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 004/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

CONTRATADO: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME/CNPJ Nº: **15.664.759/0001-46.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e manutenção do site(página) oificial na internet –(w w w .semae.rs.gov.br) do Serviço Municipal de Água e Esgotos – RS.

PRAZO DE VIGÊNCIA*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2020.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor- Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E2F26D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2020.

CONTRATAÇÃO DE AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
EDITAL 003 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS nº 08/2020, para contratação emergencial de **AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL,TORNA PÚBLICOa HOMOLOGAÇÃO DEFINITVA DAS INSCRIÇÕES**a seguir relacionadas, após recebimento de recursos:

NOME
ADELICIA APARECIDA PEREIRA DOELER
ADRIANE FONTOURA EBLING
AILTON MARTINS ROATH
ALDACIR FIORENZA COUTO
ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ALINE DE MOURA JACQUES
ALINE DE VARGAS PEREIRA
ALMSTRONG TIAGO SANTOS DOS SANTOS
AMANDA COELHO DE MORAES
ANA LUIZE DOS SANTOS ELWANGER
ANDRIELI DA SILVA FONTOURA
ANELISE DE MORAES
BRUNO FRANCISCO DE FREITAS
CEZAR DIAS EBLING
DANIEL SCHNEIDER MARTINS
DANIELA PEIXOTO NUNES
DARLENE CRISTINA COLAÇO CHAVES
DEISE MARQUES
DELAINE ILHA DA SILVA
DIANA INÊS FRIEDRICH
EDERSON FRANCISCO DA SILVA
EDIÉL GONÇALVES SANTOS
EDUARDA BOLZAN SCHMITT
ELIZABETE COMORETTO GABBI
EMANOEL SANTOS DA ROCHA
FELIPE ARBOITE TORREL DE BAIL
FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
FRANCISMARA DE SOUZA DUTRA
GABRIELA QUEVEDO NÁGERA
GABRIÉLI MAIER CORREIA
GÉSSICA WEBER CASADO
GRAZIELA TAIS SCHMITT
ISABEL ANGÉLICA SCOTO ALVES
JENNEFER LICHTENECKER ANGELO
LARISSA HASELEIN BAYER
LUCAS DOS SANTOS SILVEIRA
LUCIANE TASCHETTO ROLOFF
LUTIRRRE GABBI HUFFEL
MÁDSON VAZ RAMOS
MAGALE DALLAPORTA
MAIRO LOCH BISNAGLIA FERREIRA
MARCIÉLI PITORINI BOVOLINI
MARIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA
MICHELE BARBOSA DE ALMEIDA
MILENE PRIEBE E SILVA
NATHANY CALEIRO MARCHEZAN
PABLINE DA ROSA TOLFO
ROSIMAR TERESINHA BOLZAN
SILVIANE BORDIN
SIMONE CANCIAN DALMOLIN
SIMONE LÜDTKE
STÉFANE BEHLING DOS SANTOS
SUELLEN RAYANNY MATOS BATISTA MACIEL
TATIANE ARBOITE
WILLIAN DA SILVEIRA LIMA

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1032E93E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 11/2020.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CONTRATO EMERGENCIAL DE NUTRICIONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3159/2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no disposto no art. nº 259 da Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS** e divulga a**CLASSIFICAÇÃ.**

A comissão procedeu a análise dos documentos que foram apresentados de forma *on line*, em decorrência da pandemia do COVID-19, a classificação segue ordem cronológica de inscriçãosendo que foi apurada a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO DO EMAIL
1º	NARIÉLI FELIPETTO	22/06/2020	00:11
2º	LARISSA SANTOS NUNES	22/06/2020	06:01
3º	GISELLE MAURER TEIXEIRA	22/06/2020	08:21
4º	FELIPE AMARAL DA SILVA	22/06/2020	09:11
5º	JENIFER PROENÇA DE BRUM	22/06/2020	11:51
6º	CASSIANA DELLA PACE ROHDE	22/06/2020	12:50
7º	LARA MILANI BARCELLOS	23/06/2020	00:18
8º	ANDRÉIA SILVA DE OLIVEIRA	24/06/2020	13:12
9º	NAICE ELEIDIANE SANTANA MONTEIRO	24/06/2020	14:23
10º	ALINE MEES MACHADO	25/06/2020	10:44
11º	GLÁUCIA MEDIANEIRA COELHO PEREIRA	25/06/2020	17:40
12º	TAÍSA CERATTI TREPTOW	26/06/2020	00:00
13º	ANA PAULA FARIAS DE QUEVEDO	26/06/2020	12:23
14º	EDUARDA CORRÊA DA ROSA	26/06/2020	12:43
15º	KETHLIN LOPES	26/06/2020	13:55
16º	KARINE PEREIRA DE LIMA	26/06/2020	15:1º
17º	LUIZA MEDEIROS KURTZ	26/06/2020	18:42
18º	PRISCILA OLIVEIRA RIBEIRO	26/06/2020	20:37

Dez candidatos foram desclassificados pelo fato de não terem apresentado toda a documentação solicitada conforme o Edital Nº 010/2020.

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação – SME, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação dos documentos junto aos integrantes da Comissão, via online, pelo email smec@saopedrodosul.org.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

CLAUDIO ALAOR FLORES BAYER
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:137D2987

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL 035/2020, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de FILTROS (para veículos e máquinas), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ABERTURA: 21.07.2020, às 09:00hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 02 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ED361F62

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICA

O Município de São Pedro do Sul – RS comunica que continua aberto até 31.12.2020 o Credenciamento de Clínicas Veterinárias interessadas em prestar serviços de castração de animais, visando à realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia).

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 02 de julho de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0451E63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 081/2020 – Empresa: MARISETE INÊS SIBERT NEIS & CIA LTDA., CNPJ nº 10.732.242/0002-04, valor total de R$ 208.254,29 (duzentos e oito mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e nove centavos), com recursos da União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional - Contrato nº 891777/2019/MDR/CAIXA.

São Sebastião do Caí, 30 de junho 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:B46BF4C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo n° 3.524/2020 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Argenta & Silva Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob

n° 11.497.228/0001-55, com sede na Rua Tio Lautério, nº 117, Bairro São Francisco, CEP 97.340-000, São Sepé, RS, para concessão dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de São Sepé, cujo valor da tarifa é de R$ 3,00 (três reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º/07/2020, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 30 de junho de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:DC244CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo: 4º, caput da Lei nº 13.979/20, e ratifica a contratação, da NANDAMELOS UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.142.916/0001-89, para aquisição de 40 unidades de macacão impermeável, de acordo com o pedido da Secretaria de Saúde nº 38812. COVID-19, no valor de R$ 6.000,00.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 1º de julho de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:58DF1D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE ADITIVOS

SUMULA DE ADITIVO DO MÊS DE JUNHO DE 2020

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 3,7% (três virgula sete por cento), ficando o valor final do litro da gasolina comum de 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) para o valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 16 de junho de 2020. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Serviço, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: EZEQUIEL VALENTIM DE OLIVEIRA BATALHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.283.095/0001-47. OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação de vias municipais, em atendimento ao Programa de Pavimentação Comunitária - PPC conformidade com a cláusula quinta do instrumento original, prorrogada o presente contrato até 31 de agosto de 2020. Nos termos da solicitação emitida Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.940.157/0001-50 OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação de vias municipais em atendimento ao Programa de Pavimentação Comunitária conformidade com a cláusula quinta do instrumento original, prorrogada o presente contrato até 31 de dezembro de 2020. Nos termos da solicitação emitida Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada CAVAGNOLI E CAVAGNOLI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.693.879/0001-20 OBJETO: aquisição de materiais para pavimentação de vias municipais, em atendimento ao Programa de Pavimentação Comunitária - PPC conformidade com a cláusula quinta do instrumento original, prorrogada o presente contrato até 31 de agosto de 2020. Nos termos da solicitação emitida Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: mediante o acréscimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), ficando o valor final do litro da gasolina em R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 26 de junho de 2020. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Serviço, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO mediante o acréscimo de 3,2% (três virgula dois por cento), ficando o valor final do litro do diesel comum S500 de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) para o valor final de R$ 3,06 (três reais e seis centavos R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 30 de junho de 2020. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura Industria, Comércio e Serviço, Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:05E3B009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
SUMULAS DE CONTRATO

MÊS DE JUNHO de 2020:
CONTRATO nº057/2020 Vigência: 18.06.20 a 10.07.2020 Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa DE CONTO & GOLDONI LTDA – CNPJ nº 27.570.232/0001-31 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 63/2020 OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento do projeto de paisagismo da escadaria junto a Praça Monsenhor João Benvegnú e da revitalização da Praça em frente a Igreja Matriz de São Valentim – Valor: R$ 7.200,00
CONTRATO nº058/2020 Vigência: A partir da OI com o prazo de 120(cento e vinte dias) Secretaria Municipal de Obras e serviços

Públicos Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa RMJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.166.229/0001-12Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020 OBJETO: contratação de empresa, com fornecimento de material necessário e mão-de-obra, de acordo com as especificações do projeto, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com a finalidade de execução da seguinte obra de engenharia: "fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção de estacionamento e acesso coberto junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Marcolin, compreendendo uma área de 184,10m² (cento e oitenta e quatro metros e dez centimetros quadrados). Valor: R$ R$ 56.050,03

CONTRATO nº059/2020 Vigência: Vigência: 25.06.20 a 25.07.2020 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa R. MIGLIAVACCA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.384.082/0001-0 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 064/2020 OBJETO: Contratação de empresa para detonação e perfuração de até 4.000m³ de rocha, com vagondril de broca superior a 2,5", para a pedreira do britador municipal Valor: R$ R$ 44.000,00
CONTRATO nº060/2020 Vigência: Vigência: 25.06.20 a 31.12.2020 Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Serviços Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa RONI COVER SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 30.209.536/0001-82 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2020 OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inseminação artificial em bovinos, no município de São Valentim do Sul, visando um atendimento eficiente e proporcionando melhoramento genético dos rebanhos Valor: R$ 18.000,00
CONTRATO nº061/2020 Vigência: Vigência: 30.06.20 a 31.12.2020 Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Serviços Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada Empresa TATEM COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.287.309/0001-16 Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações Modalidade: Dispensa de Licitação nº 067/2020 OBJETO: a contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen Bovino e material para inseminação artificial, de acordo com o programa de melhoramento genético do Município Valor: R$ 20.384,00

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:B998A6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 120/2020

Súmula do Contrato N.º 120/2020
Pregão Presencial nº 22/2019 – ARP nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 01 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4B94E338

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 121/2020

Súmula do Contrato N.º 121/2020
Pregão Presencial nº 22/2019 – ARP nº 04/2019

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 01 de julho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:68E1C2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2020

Comunicamos aos interessados que, o Pregão Eletrônico nº019/2020, será SUSPENSO por fato superveniente, cujo objeto e o registro de preços para a compra de EPIS

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELDT
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B6090A98

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 17/07/2020 às 10h30min PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:53C81E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.548, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NOS FINAIS DE SEMANA COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E

DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO que o Município de Sapucaia do Sul decretou de estado de calamidade pública em Sapucaia do Sul conforme Decreto Municipal nº 4504/2020 e prorrogações;

CONSIDERANDO que o Município estabeleceu medidas de controle e de redução de riscos para funcionamento do comércio, dos serviços e do transporte para evitar a contaminação em larga escala pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em especial as que assegurem a redução da possibilidade de contaminação dos grupos de risco, como idosos e portadores de comorbidades e imunodeficiência;

CONSIDERANDO que o Município de Sapucaia do Sul integra a Região classificada como Bandeira Vermelha no âmbito do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Município deve promover medidas que contribuam para a preservação da vida, da saúde pública e conscientizar a população, os prestadores de serviços e o comércio em geral sobre a importância da adoção dos protocolos de prevenção e de cuidado para evitar a contaminação, bem como que deve ser intensificado o isolamento e o distanciamento social,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades comerciais e de serviços nos finais de semana (sábado e domingo) até dia 13 de julho de 2020 no Município de Sapucaia do Sul nos termos deste Decreto, como medida adicional para prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).
§ 1º As atividades e estabelecimentos submetidos à restrição de funcionamento nos finais de semana constam no Anexo I deste Decreto.
§ 2º Permanecem suspensas as atividades referidas no art. 5º do Decreto nº 4.511/2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, e citadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 2º Nos finais de semana (sábado e domingo) referidos no art. 1º deste Decreto fica suspensa também a realização de cultos e a abertura de igrejas, templos e demais centros religiosos.
Art. 3º Ficam interditados os parques e praças, inclusive parques e áreas abertas de livre circulação, localizados no Município de Sapucaia do Sul durante os finais de semana (sábado e domingo) referidos no art. 1º deste Decreto, no período compreendido da meia noite de sexta-feira até a meia noite de domingo.
Art. 4º A suspensão das atividades comerciais e de serviços no âmbito do Município não se aplica às seguintes hipóteses:
I – à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais conforme o estabelecido no art. 7º do Decreto nº 4.511/2020 e reproduzido no Anexo III deste Decreto, cujo fechamento fica vedado;
II – à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas, "take-away" (pegue e leve) e "drive thru" (compra sem sair do carro), cuja transação de compra e venda, é feita por meio de plataformas e/ou ferramentas digitais, ou por telefone, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;
III – aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou fluxo de clientes;
IV – aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou fluxo de clientes;
V – aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.
§ 1º Em todos os casos dos incisos deste artigo devem ser adotadas, no que couberem, as medidas previstas no art. 4º do Decreto nº 4.511/2020.
§ 2º Em todas as situações estabelecidas neste artigo devem ser observados os critérios específicos de funcionamento estabelecidos pela legislação estadual e municipal conforme a Bandeira em que estiver classificada a região a qual pertence Sapucaia do Sul no âmbito do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Excluem-se da suspensão prevista neste Decreto as atividades consideradas essenciais nos termos do art. 7º do Decreto nº 4.511/2020, as quais são reproduzidas no Anexo III deste Decreto.
§ 1º As atividades e estabelecimentos considerados essenciais devem manter as regras de distanciamento social, etiqueta respiratória, teto de ocupação, teto de operação, equipamentos de proteção individual (EPI) obrigatórios, higienização, cuidados no atendimento ao público, e demais medidas previstas nas normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.
§ 2º As atividades e estabelecimentos considerados essenciais deverão observar também os protocolos definidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul conforme a bandeira em que estiver classificado o Município de Sapucaia do Sul.
§ 3º Podem funcionar feiras ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerar aglomeração de mais de 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados), e respeitados os protocolos e regras para evitar contaminação.
§ 4º Para efeito de definição das atividades consideradas essenciais referidas no "caput" deste artigo, a fiscalização municipal atestará a atividade preponderante exercida pelo estabelecimento, a qual deve constar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa.
Art. 6º As medidas previstas neste Decreto, em especial quanto ao funcionamento de atividades não essenciais, poderão ser modificadas de acordo com a situação epidemiológica municipal e conforme alteração na classificação do Município de Sapucaia do Sul no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 7º As demais restrições e medidas de prevenção previstas no Decreto Municipal nº 4.511/2020 e alterações permanecem em vigor e devem ser observadas nos finais de semana, em especial a vedação à realização de eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, com qualquer número de pessoas.
Art. 8º Em caso de descumprimento das determinações contidas no presente Decreto, os órgãos competentes, com objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotarão todas as medidas legais cabíveis, em especial a aplicação, cumulativamente:
I - das penalidades de multa, em especial as previstas na Lei Municipal nº 2069/98 (código Sanitário Municipal) e Lei Federal nº 6437/77 (infrações sanitárias);
II - interdição parcial ou total da atividade;
III - de cassação de alvará de localização e funcionamento no caso de estabelecimentos;
IV - outras sanções administrativas, cíveis e penais.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos nº 4.536, de 2 de junho de 2020, nº 4.543, de 17 de junho de 2020 e o nº 4.546, de 26 de junho de 2020.

Sapucaia do Sul, em 30 de junho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

ANEXO I
Estabelecimentos e atividades com fechamento nos finais de semana

I - estabelecimentos de práticas esportivas e físicas, tais como academias, estúdios;
II - salões de beleza, clínicas de massagem, depilação, barbearias e similares;
III - comércio de vestuário em geral;
IV - comércio de cosméticos;
V - comércio de utilidades domésticas, cama, mesa e banho;
VI – comércio de eletrodomésticos e eletroportáteis;
VII – comércio de móveis;
VIII – comércio varejista e atacadista de mercadorias não essenciais;
IX - hotéis, motéis e similares;
X - atividades de práticas integrativas, acupuntura, podologia, sauna;
XI – lanchonetes e cafeterias, inclusive de lojas de conveniência.

ANEXO II
Permanecem suspensos
Art. 5º do Decreto nº 4.511/2020

I - ginásios, centro de esportes, clubes esportivos e quaisquer locais de práticas esportivas coletivas públicas ou privadas;
II - galerias e centros comerciais de qualquer espécie;
III - brinquedotecas, espaços "kids", "playgrounds", pracinhas, praças, parques e áreas abertas de livre circulação;
IV - casas noturnas, boates e similares;
V - bares e pubs;
VI - centros culturais, bibliotecas, museus, galerias de artes, antiguidades e parques de diversão;
VII - serviços de somatoconservação ou tanatopraxia, realizados em funerárias;
VIII - realização de tatuagens e colocação de piercing;
IX – restaurantes, padarias e confeitarias de autosserviço ("self-service" ou "buffet").

ANEXO III
Atividades consideradas Essenciais
Art. 7º do Decreto nº 4.511/2020

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros e de cargas, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "callcenter";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto, serviço de limpeza urbana e coleta de resíduos e de rejeitos;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, transporte, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, de higiene, de alimentos e de bebidas, tais como supermercados, mini mercados, mercados, padarias, farmácias, exceto lanchonetes e cafeterias e as áreas destinadas a este fim;
XIII - serviços funerários, exceto somatoconservação ou tanatopraxia;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XVII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XIX - vigilância agropecuária;
XX - controle e fiscalização de tráfego;
XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (agências bancárias);
XXII - serviços postais;
XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas, dentre outros;
XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXV - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de vias públicas em geral;
XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, de gás liquefeito de petróleo e de demais derivados de petróleo;
XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vista à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXX - mercado de capitais e de seguros;
XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;
XXXII - atividades médico-periciais;
XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, bem como de consultoria em geral e de contabilidade;
XXXVI – ferragens, lojas de material de construção e vidraçarias;
XXXVII - oficinas mecânicas, borracharias e comércio de autopeças;
XXXVIII - lavanderias;
XXXIX - comércio varejista e de ópticas, desde que observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas previstas no art. 4º deste Decreto, no que couberem, bem como demais recomendações das autoridades sanitárias;
XL - lotéricas e correspondentes bancários;
XLI - serviços de conserto e manutenção de aparelhos celulares e de equipamentos de informática;
XLII - conselhos de fiscalização do exercício profissional.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4D9FEDD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.549, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4.511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IV, IX e X, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e
CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,

reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Região de Canoas, da qual Sapucaia do Sul faz parte, foi classificada com bandeira vermelha no novo modelo de distanciamento controlado do Governo do Estado;
CONSIDERANDO que a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto estadual nº 55.335, de 29 de junho de 2020, sofreram alterações em critérios específicos de funcionamento do comércio;

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 4.511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, são procedidas as alterações que seguem:
I – no art. 4º, o inciso X passa a ter nova redação, conforme segue:
"Art. 10. .....
X - permanecer em atendimento ao público até às 21h (vinte e uma horas) da noite de qualquer dia da semana, inclusive para "drive thru" e "take away", exceto para tele-entrega cujo horário pode ser estendido, obedecendo ao limite de público de no máximo de 50% (cinqüenta por cento) da sua capacidade e adotar medidas de restrição de acesso;

II – no Anexo I – Bandeira Vermelha, ficam acrescentadas as alíneas "l", "m" e "n" ao inciso II nos seguintes termos:
l) serviços de banho e de tosa de animais domésticos podem funcionar exclusivamente na modalidade de telebusca;
m) comércio atacadista de itens não essenciais pode funcionar exclusivamente por meio de comércio eletrônico, de tele-entrega e de "drive-thru", limitado ao máximo de trabalhadores correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do espaço físico do estabelecimento;
n) comércio varejista de itens não essenciais pode funcionar exclusivamente por meio de comércio eletrônico e de tele-entrega, limitado ao máximo de trabalhadores correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do espaço físico do estabelecimento;
III – no Anexo I – Bandeira Vermelha, é dada nova redação aos incisos "f" e "g", conforme segue:

f) estabelecimentos de práticas esportivas e físicas, tais como academias, estúdios, podem funcionar com atendimento individual ou para cohabitantes por ambiente, garantido espaço para esses clientes de no mínimo 16m² (dezesseis metros quadrados) e a ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) do espaço físico do estabelecimento, incluídos trabalhadores e clientes, conforme demais restrições do art. 5º-A e normativa municipal específica;
g) serviços de higiene pessoal (cabeleireiros e barbeiros) podem funcionar com atendimento individual ou para cohabitantes por ambiente, respeitado distanciamento de 4m (quatro metros) entre clientes, e mediante ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) do espaço físico do estabelecimento, incluídos trabalhadores e clientes, sem prejuízo das demais restrições do art. 5º-A;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de julho de 2020.

Art. 3º Fica revogada a alínea "f" do inciso I do Anexo I do Decreto nº 4.511/2020.

Sapucaia do Sul, em 30 de junho de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:FB90E92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 020-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 020/2020 do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a construção de passeio público próximo a ERS 404 entre a Pinguela e a ERS 404 no município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia 22 de julho de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:07967CCA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 021-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 021/2020 do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a construção de passeio público da Linha Bonita no município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia 22 de julho de 2020 às 14 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:A36239E2

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 022-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 022/2020 do tipo Menor Preço Global, contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a construção da passarela de pedestre sobre o Rio Caturetê no município de Sarandi/RS. A data da abertura será no dia 23 de julho de 2020 às 08:30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:3B1C142D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 013/2020

Processo nº 3797/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de equipamentos de informática para a Unidade de Apoio COVID-19, despesa referente à portaria GM/MS 480/2020 e resolução CIB 073/2020 do coronavírus, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 1º de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D4F0B087

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 014/2020

Processo nº 3780/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de termômetro a laser para as Unidades Básicas de Saúde, despesa referente à portaria GM/MS 480/2020 e resolução CIB 073/2020 do coronavírus (COVID-19), com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 1º de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:062F934A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 015/2020

Processo nº 3766/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Solicito aquisição de tótens dispensadores de álcool gel com pedal de acionamento, despesa referente à portaria GM/MS 480/2020 e resolução CIB 073/2020 do coronavírus (COVID-19), com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 1º de Julho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BB3DBCA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **Território Militar – Henrique de Queiroz Esmarjassi - ME.** Objeto: Aquisição de duas (02) botas de cano alto no Valor :R$500,00 (quinhentos reais) e vinte e cinco (25) botas no Valor:R$4.000,00 (quatro mil reais) de cano baixo, Valor Total:R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para serem utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº15390/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9B820AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019. Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Primeira no tocante a quantidade e a Cláusula Quarta no tocante ao prazo do contrato original, para que seja prorrogado por mais 12 (doze) meses. Pregão Presencial n° 009/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EEFFDEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - N°07

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018 - N°07. Contratada: TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Leia-se: total global de R$2.995.696,26 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos). CONCORRÊNCIA PUBLICA nº144/2017.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B9CA967D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2020

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JARBAS RODRIGO STEFFLER, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 530/2020, de 29 de junho de 2020, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **JARBAS RODRIGO STEFFLER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** Padrão "4", referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 13/06/2020, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de julho de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:32E8D87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA N.º 2/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Município de Triunfo comunica a realização de sorteio referente ao empate no item 191, com o valor de R$ 2,78 para as empresas DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA e LIG COMERCIAL LTDA, no qual sagrou-se vencedora a empresa LIG COMERCIAL LTDA, e classificação das empresas vencedoras por item. **Abre-se prazo de recursos.** Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:26ED5342

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARAZÕES – CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA TF 10, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA
O Município de Triunfo comunica o encerramento do prazo de recursos do referido certame acima citado no dia 30/06/2020 e abre prazo de contrarrazões a contar do dia 03/07/2020 por cinco dias úteis. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:24F07BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO (POR LIMITE) Nº 447/2020

Processo Administrativo n° 1187/2020
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pelo Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Estatutários do Município de Triunfo – FAPETRI, realizou a contratação da empresa Referência Gestão e Risco Ltda, CNPJ n° 14.261.603/0001-51, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em investimentos, para realização de assessoria de investimentos ao RPPS de Triunfo, no valor mensal de R$ 650,00 **(seiscentos e cinquenta reais)**, conforme requisição n° **1177/2020**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO (POR LIMITE),** com amparo no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA47DE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 188/2020
Pregão Presencial n.º 18/2020
Contrato n.º 79/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: BRITAGEM MONTENEGRO
Objeto do contrato: Aquisição de 1.000 (mil) toneladas de brita nº 02 com frete (item 3) e 4.000 (quatro mil) toneladas de brita nº 02 sem frete (item 04).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 4 (quatro) meses, ou até atingir os quantitativos descritos na cláusula primeira, correspondente a cada item, o que ocorrer antes.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JULHO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:86F3BDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5847/2020

Efetua remanejamento entre as despesas extraordinárias referentes ao combate à COVID-19.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de saldos entre as despesas extraordinárias, criadas para as ações de combate à COVID-19.

Art. 2º - As dotações a receberem os saldos citados no Art. 1º são as descritas abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4511	R$ 12.000,00
11.02.10.122.0057.2.105	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4511	R$ 4.000,00

Art. 3º - As dotações cujos créditos sofrerão redução orçamentária são as descritas abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4511	R$

				12.000,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4511	R$ 4.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1º de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:51286EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5851/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.430,00** (Cem mil quatrocentos e trinta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.01.04.122.0008.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 12.130,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 63.500,00
08.03.12.271.1204.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20	R$ 150,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 13.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 10.200,00
11.01.10.271.0035.2.147	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40	R$ 100,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 1.350,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.04.04.122.0021.2.174	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 25.130,00
08.01.12.365.0080.2.216	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20	R$ 63.650,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40	R$ 11.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 5 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D2E3AB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5852/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 12.500,00** (Doze mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 2.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 1.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 9.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4011	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4011	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4090	R$ 1.000,00
12.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 8 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8FA97148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5857/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 27.700,00** (Vinte e sete mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.700,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 1.500,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4220	R$ 15.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.02.15.451.1006.1.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 11.200,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 1.500,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4220	R$ 7.500,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4220	R$ 7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:097361D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.897, DE 01 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 2.897, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a reurbanização e desmembramento da área identificada como Fração do Lote Rural N° 307 da 1ª Secção Santo Cristo, na cidade de Tuparendi/RS.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reurbanizar e desmembrar a área identificada como Fração do Lote Rural N° 307 da 1ª Secção Santo Cristo, com área de 416,80m² (quatrocentos e dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), com uma edificação para fins comerciais em alvenaria com área de 139,21m² (cento e trinta e nove metros e vinte e um decímetros quadrados) e mais uma edificação residencial mista (madeira e alvenaria) com área de 106,42m² (cento e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados) na cidade de Tuparendi/RS, matriculado sob n° 336, no Ofício de Registros Públicos de Tuparendi, para formação de 02 (dois) novos lotes, com as seguintes características:

I – LOTE URBANO N° 17, DA QUADRA N° 16.

Com área de 188,80 m² (cento e oitenta e oito metros e oitenta decímetros quadrados), com uma edificação para fins comerciais em alvenaria, com área de 139,21m² (cento e trinta e nove metros e vinte e um decímetros quadrados), confrontando ao NORTE com o Lote Urbano n° 18 em 19,00 metros, ao SUL com o Lote Nº 10 em 19,70metros, a LESTE com o Lote Urbano Nº 09 em 9,10 metros e a OESTE com a Avenida Benjamin Constant em 10,10 metros; o lote nº 17 da quadra 16 esta situado ao lado impar da Avenida Benjamin Constant nº 161, distante 24,40 metros da esquina com a Rua 15 de Novembro.

II – LOTE URBANO N° 18, DA QUADRA N° 16.

Com área de 228,00 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados), com uma edificação residencial mista (madeira e alvenaria) com área de 106,42m² (cento e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), confrontando ao NORTE com terreno urbano em 17,85 metros, ao SUL com o lote nº 17 em 19,00metros, a LESTE com o lote urbano nº 09 em 13,40 metros e a OESTE com a Avenida Benjamin Constant em 11,80 metros; o lote nº 18 da quadra nº 16 esta situado ao lado impar da Avenida Benjamin Constant nº 171 distante 34,50 metros da esquina com a Rua 15 de novembro.

Parágrafo único: Os lotes de que trata o presente artigo ficam situados no Quarteirão N° 16, confrontando ao NORTE com a Rua São Paulo, ao SUL com a Rua 15 de novembro, a LESTE com a Avenida Tucunduva e a OESTE com a Avenida Benjamin Constant .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE JULHO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:3A85BCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ILG COMERCIAL EIRELI.

Validade: 27/04/2020 a 26/04/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, n° 377, Bairro Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.505-050, por seu representante legal, Sr. Adolfo Frederico Grams, inscrito no CPF sob o nº 025.663.419-07, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 16/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 15 – Amiadrona (Cloridrato) 200mg pela ocorrência da descontinuação da produção do referido fármaco pelo laboratório, fato caracterizado como superveniente, subsumido na cláusula quarta, item 4.2 da ata de registro de preços 16/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 30 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ILG Comercial LTDA - ME
ADOLFO FREDERICO GRAMS

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ___/___/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1AC422A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Validade: 27/04/2020 a 26/04/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, nº 370, sala 01 e 02, bairro Alvorada, Francisco Beltrão (PR), CEP 85601-060, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Narciso José Ronsani, inscrito no CPF sob o nº 050.515.959-79 , resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 23/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 15 (Cloridrato de Amiodarona 200mg) à lista de preços registrados, considerando que a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda passará a fornecer o fármaco em questão, tendo em vista a desistência da primeira colocada.

O item 15 (Cloridrato de Amiodarona 200mg) passará a ser comercializado pelo valor de R$0,7000.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 30 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA
NARCISO JOSÉ RONSANI

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ____/____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:F770DED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA LIFE CENTER MEDICAMENTOS.

Validade: 27/04/2020 A 26/04/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, n° 50, sala 02, bairro Jaboticabal, Erechim (RS), CEP 99.713-150, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Elquer Izaias Balestrin, inscrito no CPF sob nº 040.734.589-22, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 18/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item Nifedipino 10mg pelo motivo de que o referido fármaco não está mais sendo produzido (saiu de linha), fato caracterizado como superveniente, subsumido na cláusula quarta, item 4.2 da ata de registro de preços 18/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 1º de julho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA.
ELQUER IZAIAS BALESTRIN

Aprovado pela Assessoria Jurídica

Em ___/____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D1F24923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços de Gêneros Alimentícios. A abertura das propostas será no dia 23/07/2020, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/07/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C785C0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CHAMAMENTO PARA A SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS - EDITAL Nº 042/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CHAMAMENTO PARA A SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS - EDITAL Nº 042/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CHAMAMENTO PARA A SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS - EDITAL Nº 042/2020.

A Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições e chamamento para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais constante no Edital nº 042/2020, conforme Item "12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ".

As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, na Rua Wenceslau Fontoura, nº 126, bairro Nova Americana, Alvorada – RS.

1 - Os candidatos classificados para a segunda etapa deste processo seletivo seguem abaixo enumerados, os quais deverão comparecer para a entrevista e apresentação de títulos nas datas e horários a seguir estipulados trazendo consigo as vias originais comprobatórias dos respectivos títulos e/ou experiências profissionais, conforme especificado no item 7.8.1 do Edital:

7.8.1. Somente participarão da segunda etapa (Entrevista e Apresentação de Titulos) os 20 primeiros classificados. Estes deverão apresentar, na data definida no Item 12, os devidos Certificados (impressos/originais), os quais foram encaminhados junto com o "Formulário de Inscrição" (ANEXO III), no ato da inscrição, para o e-mail indicado.

Retifica-se a classificação das candidatas colocadas nas posições décima terceira e décima quarta, conforme o quadro abaixo:

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Rosana da Silva Lara	60
2º	Juliana Bianchi	48
3º	Janice da Costa	47,5
4º	Robson Rosa da Silva	42
5º	Julio César Faria Silva	40
6º	José Luís Moraes Penz	40
7º	Daiane Ferreira dos Santos	40
8º	Tairine dos Santos Jardim	39,5
9º	Josiane Cristina Leal Pontes	37
10º	Marcia Regina Neis	34
11º	Alexia Quina	34
12º	Charles de Souza Gomes	34
13º	***Kelly Cristiane Espíndola***	***32***
14º	***Adriana de Almeida Brito***	***30***
15º	Caroline Raquel Ribeiro Lopes	29,5
16º	Wagner Silva de Mello	28
17º	Evanor Daniel de Castro	24
18º	Géssica Carneiro Rosa	22,5
19º	Jéssica Lein Prado da Silva Duarte	21
20º	Patricia Carvalho de Almeida	20
21º	Dandara Regina Dias Moreira	20
22º	Amanda Michel de Menezes da Silva	20
23º	Débora Braz dos Santos Magnus	20
24º	Raissa Pereira Vieira	20
25º	Cleomar Luis Cruz Pinheiro	20
26º	Luís Felipe Martins	20
27º	Mário Fernando da Silva Martins	20
28º	Maria Angélica Dias Pinto	17,5
29º	Jéssica Ernani Pimentel	17
30º	Elenira Pinheiro Araújo	17
31º	Kátia Cilene Gonçalves	10
32º	Natália Garcia da Rocha	10
33º	Felipe Aurélio Euzébio	10
34º	Pietra Latreirlle Frenz	10
35º	Katia Pintiokina Schneider	7
36º	Anelise Scherer	7
37º	Cario Souto Ameida Neto	5
38º	Renata Silveira da Silva	5
39º	Bruno Teixeira dos Santos	5
40º	Fábio Souza Oliveira	0
41º	Catia Docimara Silveira da Silva	0
42º	Bertolo Boeira Cazorla	0
43º	Fernada Souza Rabello	0
44º	Leonardo Moreira	0
45º	Débora Souza Rabello	0
46º	Ana Paula Borges	0
47º	Eric Bueno Ferreira	0
48º	Josiane Esteves de Toledo	0
49º	Gabriela Luz da Silva	0
50º	Renata Oliveira	0

51º	Eduarda Daneski Buzinello	0

Permanecem inalteradas as datas e horários das entrevistas.

Alvorada, 01º de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

GILBERTO DE MOURA PEREIRA
Secretário Municipal – SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:98ABBEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I À CCB RS-68.678

ANEXO I À CCB RS-68.678 QUADRO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O financiamento representado por esta Cédula de Crédito Bancário será aplicado única e exclusivamente no projeto de **expansão da infraestrutura viária do município através da pavimentação de 17 ruas do Bairro Santos Dumont (extensão de 4.442,30m) e da restauração do pavimento de outras 5 vias na cidade de São Leopoldo (extensão de 2.800 m)**, a seguir descrito:

Beneficiário: MUNICÍPIO DE SAO LEOPOLDO								
Data Base do orçamento: 09/05/2019							Em R$ 1 (sem centavos)	
USOS	Total (1+2)	%	Até 6 meses anterior (1)	A Realizar Total (2)	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período
					De: Jul/2020	De: Jan/2021	De: Jul/2021	De: Jan/2022
					A : Dez/2020	A : Jun/2021	A : Dez/2021	A : Jun/2022
CONSTRUÇÕES CIVIS	5 642 300	100,0	0	5 642 300	1 412 300	1 410 000	1 410 000	1 410 000
TOTAL DE INVESTIMENTOS FIXO	5 642 300	100,0		5 642 300	1 412 300	1 410 000	1 410 000	1 410 000
CAPITAL DE GIRO								
TOTAL	5 642 300	100,0		5 642 300	1 412 300	1 410 000	1 410 000	1 410 000
FONTES								
GERAÇÃO INTERNA	1 128 460	20,0		1 128 460	282 460	282 000	282 000	282 000
AUMENTO DE CAPITAL								
BNDES/AUT-TLP SET.PUBLICO	4 513 840	80,0		4 513 840	1 129 840	1 128 000	1 128 000	1 128 000
TOTAL	5 642 300	100,0		5 642 300	1 412 300	1 410 000	1 410 000	1 410 000

Porto Alegre, 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
CNPJ 89.847.693/0001-60

ARY JOSE
VANAZZI:34643 265949

Digitally signed by ARY JOSE VANAZZI:34643265949 Date: 2020.06.29 13:46:07
-03'00'

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE
CNPJ 92.816.560/0001-37

ANDRE GOTLER:49997 750004

Assinado de forma digital por ANDRE GOTLER:49997750004 Dados: 2020.06.29
10:47:09 -03'00'

CASIRAGHI:933140 35004

Assinado de forma digital por FABIANO RODRIGO CASIRAGHI:93314035004 Dados: 2020.06.29 10:48:37
-03'00'

RS-68.678

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Lei nº 10.931 de 02/08/2004

BNDES/AUT-TLP SET.PUBLICO
Emitente(s):

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Vencimento: 15/06/2038 Valor: R$ 4.513.840,00

- Em 15/06/2038 pagarei em moeda corrente, conforme item “Forma de Pagamento” adiante, ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL- BRDE, instituição financeira pública inscrita no CNPJ sob nº 92.816.560/0001-37, com sede em Porto Alegre/RS, na rua Uruguai nº 155, 4º andar e agência nesta capital, na Rua Uruguai, n°155 ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível de R$ 4.513.840,00 (quatro milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos e quarenta reais) acrescida dos encargos e acessórios devidos, previstos nesta cédula, valor do crédito deferido para utilização única e exclusivamente no projeto aprovado, na forma do Anexo I - Quadro de Usos e Fontes/Quadro de Aplicações dos Recursos.
- FINALIDADE: Expansão da infraestrutura viária do município através da pavimentação de 17 ruas do Bairro Santos Dumont (extensão de 4.442,30m) e da restauração do pavimento de outras 5 vias na cidade de São Leopoldo(extensão de 2.800,00 m).
- DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS: Em única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras do BNDES/Finame e a disponibilidade dos recursos provenientes do Contrato de Abertura de Crédito (CAC) celebrado entre o BRDE e o BNDES/Finame e após cumpridas as "Condições de Utilização dos Recursos" e as "Condições Especiais", caso existentes.
PREÂMBULO
- DOCUMENTOS APROBATÓRIOS
4.1 FRO nº 64108801019 Data de Aprovação: 07/01/2020 4.2 FRO nº 64108889013 Data de Aprovação: 22/05/2020
4.3 Decisão BRDE nº: 171734 Data: 30/07/2019 5 - VALOR DA OPERAÇÃO
5.1 Crédito no valor de R$ 4.513.840,00 (quatro milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos e quarenta reais)
- FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos serão utilizados conforme disposto no Anexo I - Quadro de Usos e Fontes/Quadro de Aplicação dos Recursos, desta cédula, após cumpridas as condições previstas no item "CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS".
- ENCARGOS E TARIFAS
- JUROS : Observada a sistemática estabelecida nas condições da cláusula ‘FORMA DE CÁLCULO”, a taxa composta pelo(a):
variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (“IPCA”), calculado de forma *pro rata temporis*;
taxa de juros prefixada de 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) ao ano (J);
spread do BNDES de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano (“Spread BNDES”),

Ouvidoria BRDE: DDG 0800-600-1020

spread do BRDE de 4,00% (quatro por cento) ao ano (“Spread Agente Financeiro”).
- Tarifa de Análise: 0,4% do valor do crédito.
- Tarifa de Fiscalização e Acompanhamento: 0,4% do valor do crédito.
- Tarifa de Renovação da Ficha Cadastral: conforme item "Tarifa de Renovação da Ficha Cadastral", adiante.
- FORMA DE PAGAMENTO
Na Carência: Juros exigíveis trimestralmente
Na Amortização: Principal e juros exigíveis mensalmente Prazo de Carência: 36 meses
Prazo de Amortização: 180 meses Total: 216 meses

1ª parcela ou capitalização de Juros: 15/09/2020 Última parcela ou capitalização de Juros na Carência: 15/06/2023 1ª parcela de Amortização: 15/07/2023
Última parcela de Amortização: 15/06/2038 9 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA OPERAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE: O EMITENTE dá ao BRDE, em caráter
irrevogável e irretratável, o direito e a autorização expressa para que este ordene ao Banco do Brasil S.A. (FPM) e/ou BANRISUL (ICMS) que efetue, quando do respectivo vencimento, o débito do valor total ou parcial de qualquer parcela de amortização do principal e demais despesas e encargos acessórios de qualquer natureza, relativos ao presente instrumento, nas contas- correntes número 73020-3 agência 0185-6 do Banco do Brasil (FPM) e número 04.001842.0-1 agência 0410 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL (ICMS), podendo para tanto o referido Banco lançar mão da disponibilidade existente, comprometendo-se igualmente o EMITENTE a manter, na conta-corrente, fundos suficientes para cobrir tal débito.
GARANTIA PELA VINCULAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO: Para o fiel cumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, nos termos da Lei Autorizativa Municipal nº 8.891, de 12/11/2018, devidamente arquivada no respectivo processo de financiamento, o EMITENTE transfere ao BRDE, a título de vinculação de meios de pagamento, as receitas provenientes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal Comunicação – ICMS – e do Fundo de Participação dos Municípios
– FPM, no montante suficiente à liquidação do débito, até total liquidação do mesmo.
9.2.1.O EMITENTE nomeia e constitui o BRDE seu mandatário, com bastantes poderes para, enquanto não liquidada a dívida e na eventualidade de inadimplemento das obrigações ora contraídas, reter, independentemente de qualquer notificação, ciência, ou formalidade, diretamente nas contas bancárias previstas na Cláusula “AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA”, as receitas municipais decorrentes dos repasses acima descritos, em montante suficiente para o integral pagamento do valor principal da dívida e dos demais encargos dela decorrentes, previstos no presente instrumento, sem prejuízo de outros critérios legais de atualização monetária aplicáveis. Para tanto, o EMITENTE outorga ao BRDE plenos poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato, em caráter irrevogável e irretratável, tudo conforme Cláusula “Outorga de Procuração”, adiante.
O BRDE poderá, a seu exclusivo critério, na condição de mandatário do EMITENTE e credor deste, promover o recebimento de qualquer importância devida, mediante simples apresentação

dos recibos correspondentes às prestações do principal da dívida, encargos, acessórios, tributos, tarifas de serviços e demais despesas, recibos esses que o EMITENTE reconhece antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos da dívida, mantendo o presente mandato validade em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste instrumento, venham a substituir as receitas oriundas do ICMS e do FPM.
As parcelas dos recursos do Erário Municipal que couberem ao BRDE por força da presente cédula serão retidas na proporção necessária ao pagamento das obrigações contraídas pelo EMITENTE. Tais recursos serão retidos em conta especial bloqueada, junto ao Banco do Brasil

S.A. ou ao Banrisul, de titularidade do EMITENTE, ficando o BRDE, desde já, autorizado a realizar a referida retenção, nos termos do mandato conferido, inclusive de parcelas decorrentes de mora, independentemente do motivo, consoante a Cláusula "INADIMPLEMENTO".
Outorga de Procuração: Para efeitos do disposto na Cláusula "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE" e para efetivo cumprimento do caput e demais cláusulas anteriores, o EMITENTE outorgará procuração ao BRDE, previamente à solicitação de liberação dos recursos deste financiamento, por instrumento público e em modelo fornecido por este, com base nos artigos 683 a 685 do Código Civil Brasileiro, com a finalidade precípua de autorização de saque dos valores depositados nas contas corrente em questão, até o limite dos débitos decorrentes do presente cédula.
- CERTIDÕES: O EMITENTE apresentou as seguintes certidões e certificados:

Documento	Órgão	Emissão	Validade	Identificador
CND Conjunta Federal	RFB/PGFN	08/06/2020	06/12/2020	Atendido via CAUC
CR FGTS	CEF	08/06/2020	11/07/2020	Atendido via CAUC
TCE/RS	TCE/RS	08/06/2020	30/09/2020	4269/2020
CRP	MPS	08/06/2020	18/08/2020	Atendido via CAUC
CAGE	SEFAZ/RS	08/06/2020	30/04/2021	398/2020
RAIS	MTE	19/05/2020	N/A	928.9786.5025.577.01
Licença de instalação	SMAM	17/06/2020	17/06/2022	012/2020
Adimplência Precatórios	TJ/RS	03/06/2020	30/06/2020	S/N
CADIP	SISBACEN	08/06/2020	N/A	N/A
SAHEM	STN	08/06/2020	N/A	S/N

- AUTORIZAÇÕES:

CONDIÇÕES GERAIS
- FORMA DE CÁLCULO DOS JUROS : A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o principal, correspondentes à taxa composta pelo(a):

fl 3 / 19

variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis*;>
taxa de juros prefixada indicada no item JUROS REMUNERATÓRIOS, alínea II do preâmbulo;
spread do BNDES indicado no item JUROS REMUNERATÓRIOS, alínea III do preâmbulo;
spread do BRDE indicada no item JUROS REMUNERATÓRIOS, alínea IV do preâmbulo,
estas três últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):
JU = SD x (FatorJuros-1) Onde:
JU: corresponde à remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada período de juros;
SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do período de juros com [2] (duas) casas decimais, com arredondamento;
Fator Juros: fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula: FatorJuros = (FatorTLP x FatorSpread)
Onde:
Fator TLP: correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma:

Sendo:
n= número total de índices considerados no cálculo, sendo "n" um número inteiro;
πi= corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –
IBGE ("IPCA"), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;
dup= número de dias úteis compreendidos entre (i) a data de desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a "dut", sendo "dup" um número inteiro;
dut= número de dias úteis contidos entre a data de aniversário anterior (inclusive) e a data de aniversário subsequente (exclusive), sendo "dut" um número inteiro;
J= corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, ambos apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil; e
du= corresponde ao número de dias úteis entre (i) a data de desembolso, no caso do primeiro período de juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.
Fator Spread: corresponde ao spread do BNDES composto com o spread do BRDE, conforme fórmula abaixo:

fl 4 / 19

Sendo:
du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo "du" um número inteiro.
Spread Agente Financeiro = corresponde ao spread do BRDE, negociado com a EMITENTE.
O primeiro período de juros está compreendido entre a data de desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira remuneração, exclusive. Os demais períodos de juros iniciam-se na data de término do período de juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da remuneração subsequente, exclusive.
A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

Durante a fase de carência, se houver, o montante apurado será exigível nas datas e periodicidades previstas no item “FORMA DE PAGAMENTO”. Durante a fase de amortização, os juros serão devidos juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação desta cédula, observado o disposto no item “VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS”.
Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.
A data de aniversário corresponde ao dia 15 de cada mês.
Alteração do Critério Legal de Remuneração dos Recursos Originários do Fundo PIS/PASEP e do FAT: Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista nesta cédula poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BRDE comunicará a alteração, por escrito, à EMITENTE.
Alteração na forma de cálculo da TLP: Na hipótese de vir a ser alterada a forma de cálculo da Taxa de Longo Prazo – TLP como referencial de custo financeiro, o novo critério ou sistemática que vierem a ser estabelecidos legalmente serão imediatamente aplicáveis para atualização do saldo devedor da presente cédula. Nesse caso, o BRDE adotará as providências decorrentes dos atos legais ou normativos que determinarem a alteração e comunicará a respectiva alteração, por escrito, à EMITENTE.
- EXIGIBILIDADE DOS JUROS: Durante a fase de carência, se houver, o montante apurado será devido nas datas e periodicidades previstas no item “FORMA DE PAGAMENTO”. Durante a fase de amortização, os juros serão devidos juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação desta cédula, observado o disposto no item “VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS".
- INADIMPLEMENTO: No caso de impontualidade nos pagamentos, a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e das demais cominações legais e convencionais, serão cobrados, sobre todos os valores em atraso, por dia de atraso e enquanto perdurar a inadimplência, os encargos pactuados para adimplência e os juros moratórios 1% a.m. (um por cento ao mês) capitalizados mensalmente.
- Na hipótese de vencimento antecipado da dívida, por qualquer motivo, os encargos incidirão sobre todo o saldo devedor.
fl 5 / 19

- MULTA DE INADIMPLEMENTO: O BRDE terá ainda, em caso de inadimplemento, o direito à multa de 2% (dois por cento), devida em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, incidente sobre o principal e acessórios em débito, ficando estabelecido que a referida multa não se destinará à cobertura de despesas administrativas, judiciais e/ou honorários advocatícios.
- MULTA POR INADIMPLEMENTO NÃO FINANCEIRO: Conforme disposto no artigo 47 das “Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES”, na hipótese de inadimplemento de obrigação não-financeira, o EMITENTE sem prejuízo das demais providências e penalidades cabíveis, ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o valor do contrato, atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).
A multa a que se refere o subitem acima, incidirá a partir do dia fixado pelo BRDE, em suas normas regulamentares e nesta cédula, para cumprimento da obrigação, ou na notificação judicial ou extrajudicial que comunicar a ocorrência do inadimplemento e, para os casos de obrigação de não fazer, do dia em que for executado o ato que não se deveria realizar, até a data:
a) do cumprimento tardio da obrigação; b) fixada em decisão do BRDE, no caso de ser impossível ou não admitido o cumprimento tardio da obrigação; ou c) da declaração do vencimento antecipado da cédula.
No período compreendido entre a data de término da incidência da multa até a data da sua efetiva liquidação, a multa a que se refere o subitem acima, será atualizada pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).
- TRIBUTOS, TARIFAS BANCÁRIAS E OUTRAS DESPESAS:
- RESPONSABILIDADE POR DESPESAS: São de responsabilidade da(o) EMITENTE os tributos incidentes e os que vierem a incidir sobre a presente operação, todas as demais despesas relacionadas ou dela decorrentes, bem como as cobradas pelo BNDES para a liberação dos recursos de acordo com os normativos daquela Instituição Financeira, inclusive as despesas de registros e averbações deste instrumento, das garantias do crédito, e dos termos aditivos a este instrumento. Tais despesas poderão, eventualmente, vir a ser adiantadas pelo BRDE. Na hipótese de se relacionar a despesa realizada pelo BRDE a mais de uma operação, a importância respectiva será lançada na conta referente a qualquer dos instrumentos contratuais, a critério do Banco.
- Obriga-se a(o) EMITENTE a reembolsar, no prazo de até 10 (dez) dias da data em que forem debitadas, as despesas adiantadas nos termos do Item anterior, assim como aquelas que o BRDE fizer para segurança, regularidade e realização de seu direito creditório, sob pena de incidência sobre os respectivos valores, dos mesmos encargos e acessórios previstos para inadimplência.
- Tributos: Cada liberação de recursos estará sujeita, se for o caso, na forma da legislação pertinente, ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativa a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.
- Tarifa de Estruturação de Garantias: Será devida conforme disposto no item "ENCARGOS E TARIFAS" do preâmbulo, exigível no ato da primeira liberação.
- Tarifa para Elaboração de Parecer, Laudo ou Estudo Técnico: Será devida conforme disposto no item "ENCARGOS E TARIFAS" do preâmbulo, exigível no ato da primeira liberação.
- Tarifa de Análise: Será devida conforme disposto no item "ENCARGOS E TARIFAS" do preâmbulo, exigível no ato da primeira liberação. O montante que já houver sido recolhido a esse título será considerado como pagamento parcial, devendo ser abatido do valor devido.
- Tarifa de Fiscalização e Acompanhamento: Será devida conforme disposto no item "ENCARGOS E TARIFAS" do preâmbulo, exigível no ato da primeira liberação.
- Tarifa de Renovação de Ficha Cadastral: Exigível anualmente, somente para as pessoas
fl 6 / 19

jurídicas, com vencimento no dia 15 do mês de aniversário da operação mais antiga em vigor, ou mediante a emissão de boleto bancário específico.
- OUTRAS TARIFAS: Alterações de Garantias bem como Liquidação Antecipada do débito gerarão cobranças de tarifas de acordo com as tabelas publicadas no site do BRDE_www.brde.com.br.
- Encargo de Reserva de Crédito: Encargo de Reserva de Crédito, fixado em 0,1% (um décimo por cento) por período de 30 (trinta) dias ou fração, incidente sobre: a) o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao de sua disponibilidade e até a data da utilização, quando será exigível seu pagamento.b) o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao de sua disponibilidade e até a data do cancelamento, quando será exigível seu pagamento.
- FORMA DE CÁLCULO DAS PARCELAS DO PRINCIPAL: O financiamento será pago em prestações sucessivas, na periodicidade mencionada no item "FORMA DE PAGAMENTO", vencendo-se a primeira e a última parcelas de amortização nas datas fixadas no item "FORMA DE PAGAMENTO", sendo o valor de cada uma das prestações o resultado da divisão do valor do principal vincendo atualizado da dívida pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas.
- VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento de prestação de amortização do principal e/ou de encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o

primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
- PRAÇA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados nesta praça, na Agência do BRDE. 19 - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos do crédito será feita mediante um Aviso de Cobrança expedido pelo BRDE, com antecedência, ou por qualquer outro procedimento por este adotado, pelo qual informe à(ao) EMITENTE o montante
necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento.
- O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a(o) EMITENTE de pagar as prestações de principal e os encargos, nas datas estabelecidas neste instrumento.
- O BRDE colocará à disposição da(o) EMITENTE as informações, dados e cálculos que servirem de base para a apuração dos valores devidos.
- CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: As liberações serão feitas para a(o) EMITENTE no prazo de até um dia útil contado da entrega dos recursos pelo BNDES, por transferências bancárias a crédito da(o) EMITENTE, ou ainda direto ao fornecedor dos bens ou prestador de serviços, em conta corrente de sua titularidade ou à sua ordem. A assinatura desde instrumento de crédito representa a outorga de poderes para tanto, sem que isso implique a responsabilidade do BRDE pela qualidade desses bens e serviços. A utilização do crédito está sujeita, cumulativamente, ao atendimento das condições elencadas a seguir, devendo as liberações ocorrerem, no máximo, até o primeiro dia útil do mês anterior ao da primeira amortização, sob pena de redução do financiamento no valor não liberado.
registro deste instrumento e de suas garantias, na forma da lei e devolução do instrumento original ao BRDE, juntamente com as comprovações dos registros efetuados;
comprovação, através de apresentação da apólice de seguro e de recibos de pagamentos de prêmios, a efetivação do seguro dos bens objeto da garantia;
entrega ao BRDE do valor equivalente às Tarifas de Análise, de Fiscalização e demais tarifas, quando forem exigíveis;
a(o) EMITENTE, os Coobrigados e Intervenientes Garantidores e as empresas do mesmo
fl 7 / 19

Grupo Econômico da(o) EMITENTE devem estar adimplentes junto ao BRDE;
comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais ou, quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da(o) EMITENTE a esse respeito;
inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da(o) EMITENTE ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;
liberação dos recursos pelo BNDES, respeitada a sua programação financeira e a disponibilidade dos recursos;
apresentação, pela EMITENTE, de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPDEN), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pela EMITENTE e verificada pelo BRDE nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br;
comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e Fontes/Quadro de Aplicação dos Recursos aprovado pelo BNDES para o projeto;
o cumprimento de obrigações pré-liberatórias específicas, eventualmente existentes no campo "CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA OPERAÇÃO" do Preâmbulo;
apresentação pela(o) EMITENTE, caso seja Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público, Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, a ser extraído pela própria(o) EMITENTE e verificado pelo BRDE nos endereços eletrônicos www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br, ressalvados os casos em que a(o) EMITENTE apresentar Declaração atestando que ela não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos, conforme modelo publicado no site do BNDES www.bndes.gov.br para esses casos;
apresentação ao BRDE do Licenciamento Ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, nos financiamentos a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, nos financiamentos em que não seja exigido o prévio licenciamento ambiental.
outorga de poderes e a entrega do respectivo instrumento público de Procuração ao BRDE, nos termos que se refere à cláusula descrita no subitem "Outorga de Procuração" da Cláusula "GARANTIA PELA VINCULAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO";
comprovação de ter sido notificada a instituição financeira a que cabe receber e repassar ao BRDE as receitas vinculadas, sobre a existência da procuração de que trata a Cláusula "GARANTIA PELA VINCULAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO" deste instrumento;
Comprovação da publicação deste contrato ou seu extrato na Imprensa Oficial;
Comprovação do processo licitatório (Edital; Proposta de Preço da empresa vencedora; Atas da comissão de licitação; Decreto ou termo de adjudicação; Decreto, ou termo de homologação; Contratos com os vencedores da licitação; Publicações; Ordem de serviço com aceite do contratado);
Parecer do Órgão Jurídico Municipal, de data atual, atestando a regularidade de todo o procedimento licitatório e sua contratação, nos moldes solicitados pelo BRDE;

fl 8 / 19

e) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, do orçamento, da execução e da fiscalização da obra, abrangendo os serviços que fazem parte do empreendimento.
s) apresentar os dados bancários da conta corrente destinada à movimentação dos recursos referentes exclusivamente para a finalidade deste financiamento, conforme trata a alínea "a" do subitem "Obrigações Especiais" da Cláusula "OBRIGAÇÕES DO EMITENTE".
- OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE PUBLICIZAÇÃO: O EMITENTE se obriga também a publicar e manter atualizadas, em endereço eletrônico na internet, informações relativas à execução física do projeto.
- OBRIGAÇÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO: Para dar consecução aos procedimentos necessários de fiscalização, o EMITENTE compromete-se, ainda, a atender as seguintes obrigações especiais: a) abrir e manter nova conta corrente específica e exclusiva, da titularidade da Prefeitura, em instituição financeira de sua escolha, a qual deve ser informada (com todos os dados necessários) antecipadamente ao primeiro desembolso dos recursos, exclusivamente para a finalidade de que trata o empreendimento, objeto deste financiamento, transferindo imediatamente para a mesma os recursos provenientes de todas as fontes de financiamento e custeio do projeto financiado, e utilizando-a exclusivamente para efetuar todos os pagamentos relacionados com o objeto deste instrumento; b) apresentar comprovação financeira, a cada etapa da obra, com os seguintes itens: extrato bancário da movimentação financeira da conta específica e exclusiva do projeto, respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento, entre outros documentos e medidas que possam ser exigidas pelo BRDE para sua plena comprovação; c) apresentar comprovação de engenharia (mapa de comprovação BNDES, disponibilizado no site www.bndes.gov.br): planilhas de medição da utilização dos recursos, ART de

fiscalização e Laudo Técnico de medição com relatório fotográfico demonstrando a evolução física da obra, entre outros documentos e medidas que possam ser exigidas pelo BRDE para sua plena comprovação.
- VENCIMENTO ANTECIPADO: O BRDE suspenderá a utilização do crédito e considerará vencida antecipadamente a dívida, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis, nos casos de:
insuficiência ou falta de comprovação física e/ou financeira da realização do projeto financiado e/ou aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste instrumento, sem prejuízo do BRDE comunicar esse fato ao Ministério Público Federal, para fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16.06.86;
inadimplemento da(o) EMITENTE, de seus Coobrigados ou Intervenientes Garantidores, ou empresa do mesmo grupo econômico das obrigações aqui contraídas, ou decorrentes de lei, bem como de quaisquer outras obrigações contraídas com o BRDE/BNDES;
a(o) EMITENTE, ou qualquer Coobrigado ou Interveniente Garantidor, ser declarado falido, requerer recuparação judicial, extrajudicial, ou se tornar insolvente;
o controle efetivo, direto ou indireto da(o) EMITENTE sofrer modificação após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do BRDE;
ausência do seguro obrigatório, ausência da notificação obrigatória ao devedor de crédito empenhado como garantia neste instrumento, procedimento judicial de qualquer ordem, ou qualquer evento que possa afetar as garantias constituídas;
ocorrência de qualquer hipótese de antecipação legal do vencimento;
cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, bem como qualquer forma de alienação ou oneração dos bens financiados e/ou daqueles integrantes da garantia, sem autorização prévia e expressa do BRDE;
existência de sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos, pela(o) EMITENTE, ou por seus dirigentes quando se tratar de pessoa jurídica, que importem
fl 9 / 19

em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral, ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, bem como a falsidade da declaração prestada a esse respeito, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta;
falsidade de toda a declaração emitida pela(o) EMITENTE ou seus coobrigados com a finalidade de obtenção do crédito ora contratado, em especial o item DECLARAÇÕES DA EMITENTE adiante;
23.1 - Na ocorrência das hipóteses da alínea "a" deste ítem, a(o) EMITENTE, além do vencimento antecipado, ficará sujeita(o) ainda à multa de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não comprovados, acrescido dos encargos devidos nesta operação, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação, judicial ou extrajudicial, até a data da efetiva liquidação do débito.
- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA(O) EMITENTE: Além do cumprimento das obrigações financeiras decorrentes deste instrumento, a(o) EMITENTE obriga-se ainda a cumprir as seguintes disposições especiais:
cumprir, no que couber, as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10.12.87, com suas alterações, publicadas no site www.bndes.gov.br;
cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES e por ele divulgadas, bem como as normas do Banco Central do Brasil, todas as quais declara conhecer e se obriga a aceitar;
permitir ao BNDES diretamente, ao BRDE e ao Banco Central do Brasil - BACEN, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis para efeito de controle da colaboração financeira e, especialmente, da localização dos bens financiados, prestando toda e qualquer informação solicitada;
mencionar, expressamente, a cooperação do BNDES e do BRDE como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou do empreendimento;
cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente adotando, durante o prazo de vigência deste instrumento, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo bem ou pelo projeto financiado;
manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante a vigência deste instrumento, comprometendo-se a comprovar ao BRDE, quando solicitado, o cumprimento desta obrigação e a da alínea "e" acima;
manter o BRDE permanentemente informado da situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa de sua empresa e do projeto financiado remetendo, até trinta dias após a sua formalização as atas de assembleia geral, alterações contratuais, balanços ou balancetes, que refletirem quaisquer modificações dos dados enviados para a análise do crédito;
manter registros contábeis em separado de todas as aplicações de recursos no projeto, comprovando-as, conforme previsto no Quadro de Usos e Fontes/Quadro de Aplicação dos Recursos do projeto, quando solicitado pelo BRDE;
aportar os recursos próprios para a execução do projeto, bem como em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto;
comunicar prontamente ao BRDE qualquer ocorrência que modifique o projeto ou do Quadro de Usos e Fontes/Quadro de Aplicação dos Recursos, se houver;
fl 10 / 19

tomar, em havendo oferecimento de garantias reais, as providências que lhe couberem para manter a relação garantias/saldo devedor total, no nível mínimo de 130% (cento e trinta por cento), abstendo-se de conceder preferência a outros credores, gravar ou transferir os bens da garantia sem expressa e prévia anuência do BRDE;
manter em dia suas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, seguratória e de caráter social, especialmente em relação aos bens dados em garantia, exibindo ao BRDE, quando solicitados, os respectivos documentos comprobatórios;
observar durante o prazo de vigência deste instrumento o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência, especialmente no que diz respeito ao projeto objeto do financiamento;
nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do crédito empenhado a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou mediante instrumento público ou particular, registrado no referido registro público, da sede do domicílio do devedor e da sede do domicilio do credor do crédito empenhado;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, bem como não ceder ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/Finame, sob pena de rescisão de pleno direito do contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas, que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;
fixar em lugar visível no local do projeto, às suas expensas, uma placa alusiva ao apoio financeiro do BRDE/BNDES, observados os parâmetros de padronização fornecidos no site www.brde.com.br;

apresentar ao BRDE, na hipótese de operação passível de ser caracterizada como ato de concentração econômica, na forma prevista nos artigos 88 e 90 da Lei nº 12.529, de 30.11.2011, decisão final do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da aprovação daquele ato, ou manifestação formal dessa autarquia no sentido de que o mesmo não se configura como ato de concentração econômica.
notificar o BRDE, em até 30 (trinta) dias corridos da data em que tomar ciência, de que a EMITENTE ou qualquer de suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, encontram-se envolvidos em investigação, inquérito, ação, procedimento e/ou processo, judicial ou administrativo relativos à prática de atos ilícitos listados abaixo, desde que não estejam sob sigilo ou segredo de justiça, devendo, quando solicitado, pelo BRDE e sempre que disponível, fornecer cópias de eventuais decisões proferidas e de quaisquer acordos judiciais ou extrajudiciais firmados no âmbito dos citados procedimentos, bem como informações detalhadas sobre as medidas adotadas em resposta a tais procedimentos.
atos lesivos ou crimes, contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável; e
atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo, crime ou infração ambiental e danos ao meio ambiente.
Para fins dessa obrigação, considera-se ciência da EMITENTE:
o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por

fl 11 / 19

autoridade judicial ou administrativa, nacional ou estrangeira;
a comunicação do fato pela EMITENTE à autoridade competente; e
a adoção de medida judicial ou extrajudicial pela EMITENTE contra o infrator.
não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer natureza, relacionada de qualquer forma com a finalidade da colaboração financeira, assim como não praticar atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável e a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, mandatários, empregados, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.
não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente;
tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir que seus administradores ou de suas controladas; seus empregados, mandatários ou representantes; bem como fornecedores, contratados ou subcontratados relacionados ao projeto, pratiquem os atos descritos nos incisos “t” e “u” acima;
Para os fins dessa obrigação, são consideradas medidas destinadas a impedir a prática de condutas corruptas, entre outras a implementação, a manutenção e/ou o aprimoramento de práticas e/ou sistemas de controle interno, incluindo padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, visando garantir o fiel cumprimento da legislação nacional ou estrangeira aplicável à EMITENTE e/ou às suas controladas;
x) autorizar a divulgação externa da íntegra deste instrumento contratual, independentemente de seu registro em cartório.
y) não utilizar, bem como garantir que suas controladas não utilizem, no cumprimento da FINALIDADE da operação, os recursos da colaboração financeira: (i) em atividade realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito aos embargos administrados ou executados pelo governo brasileiro, o Conselho de Segurança das Nações Unidas ou qualquer outra jurisdição aplicável à EMITENTE [ou às suas Controladas]; (ii) ou, que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) dos embargos referidos neste inciso.
24.1 - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", poderá ocorrer, também, o vencimento antecipado do contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nos seguintes casos:
constatar-se a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela(o) EMITENTE, exceto quando esta integrar a Administração Pública Direta ou Indireta, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio-ambiente, bem como a falsidade da declaração mencionada na cláusula 25.2 da presente cédula, salvo se efetuada a reparação imposta ou quando estiver sendo cumprida a pena imposta à(ao) EMITENTE;
se for comprovada, na hipótese de operação com EMPRESA sob controle de capital nacional, a inclusão, em acordo societário, estatuto ou contrato social da EMITENTE, ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem ou cerceiem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou, ainda, a inclusão naqueles documentos, de dispositivo que importe em restrições:
à capacidade de crescimento da EMITENTE ou ao seu desenvolvimento tecnológico;
fl 12 / 19

de acesso da EMITENTE a novos mercados; ou
ou prejuízo à capacidade de pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação.
- RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL: As seguintes regras regerão as relações da(o) EMITENTE com o BRDE, no que diz respeito aos possíveis efeitos do projeto ou equipamento financiado junto ao meio ambiente:
caso o projeto financiado venha a provocar qualquer dano ambiental efetivo, fato assim considerado pela legislação federal ou estadual vigente, o BRDE exigirá da(o) EMITENTE a imediata reparação do mesmo, sem prejuízo da suspensão das liberações até a total eliminação da causa do dano;
na hipótese de haver sido liberada a totalidade dos recursos, poderá o BRDE decretar o vencimento antecipado do presente instrumento com todas as consequências previstas na cláusula de vencimento antecipado, caso não haja imediata reparação do dano havido e a total eliminação da causa do dano;
na hipótese do BRDE vir a ser acionado judicialmente, por quem quer que seja, com a finalidade de responder financeiramente por dano ambiental causado pelo projeto financiado e, tendo que efetivamente fazê-lo, fica desde já assegurado seu direito de regresso contra a(o) EMITENTE, ora financiado;
na qualidade de órgão repassador de recursos, em caso de qualquer perda ou dano em decorrência de condenação por dano ambiental, o BNDES também será indenizado, independentemente de culpa do EMITENTE, de acordo com a lei.
- AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - SCR: A(O) EMITENTE autoriza o BRDE, durante a vigência do presente instrumento, a promover a abertura de cadastro em seu nome, prestar, solicitar e receber informações originadas do Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil
- SCR, ou de quaisquer outras fontes oficialmente constituídas, compartilhando com essas fontes as informações existentes. Por outro lado, declara ter ciência de que o BRDE, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, está obrigado a prestar informações ao Banco Central do Brasil - BACEN sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade. A presente autorização será automaticamente estendida a qualquer outra entidade que, no prazo de vigência deste instrumento, venha a substituir e/ou complementar esses órgãos em sua competência e função.

- DECLARAÇÕES DA EMITENTE: A EMITENTE, em caso de falsidade das declarações que se seguem, sujeitar-se-á à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.
- A EMITENTE declara não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 2008, bem como:
em se tratando de apoio à atividade agropecuária ou florestal realizada em imóvel rural, não estar descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11, I do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º e art. 17 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; e
em se tratando de apoio à atividade de prestação de serviço ou atividade comercial ou industrial, não estar descumprindo o art. 11, II, do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 54 caput e parágrafo único do Decreto n° 6.514 de 22 de julho de 2008.
- A EMITENTE, que não seja integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, declara que inexiste, contra si e seus dirigentes, ou, caso exista, já tenha sido comprovado o cumprimento da reparação imposta ou a sua reabilitação, de:
decisão administrativa final sancionadora exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que
fl 13 / 19

importem em crime contra o meio ambiente.
sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente.
decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.
- A EMITENTE que possua, dentre suas atividades, o abate e/ou fabricação de produtos de carne (Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Seção C 10.1, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) apenas no que se refere a bovinos, declara que possui, para todas as suas unidades, cadastro de fornecedores diretos, contendo lista acompanhada das seguintes informações: nome ou razão social, CPF ou CNPJ, nome do imóvel, município, UF, ponto georreferenciado da propriedade, número de inscrição no Sistema Nacional de Cadastro Rural e número da licença ambiental, observado o disposto nos itens III.h e III.i abaixo, bem como que todas as unidades industriais possuem, em funcionamento, sistema implementado com procedimentos para a compra de gado, no qual estão incluídos como fornecedores diretos apenas aqueles que, após sua avaliação, comprovaram o cumprimento das seguintes condições:
não possuírem inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial n° 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado ou ato administrativo, exarado por entidade oficial, em decorrência de suas atribuições legais, pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;
não estarem incluídos na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, e do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008;
não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por invasão em terras indígenas de domínio da União, nos termos do art. 20 da Lei nº 4.947, de 06.04.1966, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;
não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença penal transitada em julgado envolvendo conflitos agrários, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;
não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras (“grilagem”), sejam estas públicas ou privadas, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;
não terem sido, os fornecedores diretos ou seus dirigentes, condenados por sentença transitada em julgado pelas infrações penais relativas a desmatamento previstas na Lei nº 9.605, de 12.02.1998, conforme informações divulgadas pelos órgãos oficiais competentes;
apresentem licença ambiental da propriedade rural ou comprovação da dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente;
apresentem documento comprobatório de regularidade fundiária ou pedido de regularização
fl 14 / 19

fundiária perante os órgãos competentes, desde que apresentado até julho de 2010.
- Em se tratando de apoio a frigoríficos, a EMITENTE declara que inexiste, contra si, decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, em razão do descumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive no tocante aos intervalos ergonômicos a serem observados durante a jornada de trabalho.
- Em se tratando de apoio às atividades de plantio, renovação e custeio da cultura de cana- de-açúcar (atividades enquadradas no código 0113-0/00 do CNAE IBGE), a EMITENTE declara que o plantio, a renovação e o custeio da cultura de cana-de-açúcar, bem como a utilização de máquinas ou equipamentos financiados para estes fins, conforme o caso, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009.
- Em se tratando de apoio às atividades de industrialização de cana-de-açúcar para produção de etanol e demais biocombustíveis derivados da cana-de-açúcar e açúcar, exceto açúcar mascavo (atividades enquadradas códigos 10.71-6/00, 10.72/4/01 e 19.31-4/00 da CNAE do IBGE), a EMITENTE declara que a instalação ou a expansão da usina, bem como a produção da cana-de- açúcar a ser moída na usina a ser beneficiada pelo financiamento, ocorrem e ocorrerão integralmente em áreas permitidas pelo Decreto nº 6.961, de 17.09.2009 e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.813 e 3.814, ambas de 26.11.2009, e afirmam ter implementado cadastro, com pelo menos um registro; comprometendo-se a atualizá-lo, de modo progressivo, com a inserção das datas de entrada dos novos registros; mantê-lo sob sua guarda e disponibilizá-lo ao BNDES e ao Agente Financeiro, quando por estes solicitado, durante a vigência do instrumento de crédito que formalizar a concessão de colaboração financeira:
das terras diretamente exploradas por ela, nas quais o plantio de cana-de-açúcar não esteja sendo financiado com recursos do BNDES, porém, que forneçam cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contendo: (i) nome do imóvel; (ii) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (iii) ponto georreferenciado da propriedade rural; (iv) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro Rural; e (v) número da licença ambiental ou documento equivalente, ou ainda, a comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente; e
de fornecedores da cana-de-açúcar a ser moída na usina apoiada no âmbito do projeto, contemplando as seguintes informações: (i) nome ou razão social do fornecedor; (ii) CPF/MF ou CNPJ/MF do fornecedor; (iii) nome do imóvel; (iv) Município e Unidade da Federação onde se situa a propriedade rural; (v) ponto georreferenciado da propriedade rural; (vi) número de inscrição da propriedade rural no Sistema Nacional de Cadastro

Rural; e (vii) número da licença ambiental ou do protocolo de pedido de licenciamento ambiental, ou documento equivalente, ou, ainda, comprovação da dispensa de licenciamento pelo órgão ambiental competente.
- A EMITENTE declara que está cumprindo as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade, nacional ou estrangeiro, a que esteja sujeita por obrigação legal ou contratual, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável, e ainda:
não tem conhecimento de que fornecedores, contratados ou subcontratados para a realização do projeto, tenham praticado qualquer ato com ele relacionado que infrinja qualquer uma das normas mencionadas no item acima;
fl 15 / 19

nem ela, nem suas controladas, ou ainda, qualquer dos respectivos administradores, empregados, mandatários, representantes, ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou em seu benefício está atualmente sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à EMITENTE ou suas controladas;
nem ela, nem ou suas controladas estão constituídas, domiciliadas ou localizadas em país ou território que esteja sujeito a embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à EMITENTE ou suas controladas;
nem ela, nem ou suas controladas têm conhecimento de terem participado ou de participarem de qualquer negociação com qualquer pessoa ou com qualquer país ou território que, à época da negociação, se encontrava ou que atualmente se encontre sujeita a qualquer embargo administrado ou executado pelo governo brasileiro, pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por qualquer outra jurisdição aplicável à EMITENTE ou suas controladas; e
não tem conhecimento de quaisquer fatos que não tenham sido expressamente declarados e que, se conhecidos, poderiam afetar adversamente a decisão de concessão do financiamento.
- Em se tratando de operação de crédito rural que se destine a atividades agropecuárias em Municípios que integram o Bioma Amazônia cuja EMITENTE seja assentada ao amparo do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), de que trata o MCR 10-17, a EMITENTE declara, para efeito do disposto no item 2-1-12, "c", II, do Manual de Crédito Rural – MCR, com a redação dada pelo art. 1º das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 4.422, de 25 de junho de 2015, e nº 4.487, de 31 de maio de 2016, que não existem restrições pela prática de desmatamento ilegal.
- A EMITENTE declara estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com a ressalva das obrigações cujo adimplemento se comprova por meio de certidão.
- A EMITENTE declara estar ciente de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.
- A EMITENTE declara que não possui inscrição impeditiva de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A EMITENTE declara, ainda, que não possui inscrição no CEIS em razão de sanção de Suspensão aplicada pelo Sistema BNDES."
- DECLARAÇÃO ESPECIAL: O EMITENTE declara ainda que: I - está ciente e deu ciência aos proponentes, licitantes e contratados de que, em licitações públicas, estes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas federais, como, por exemplo, o Decreto n° 7.983/2013, de 08/04/2013; e II - está ciente e deu ciência aos proponentes, licitantes e contratados de que o descumprimento dos preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais poderá ensejar a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato. III - que cumprirá, durante a vigência da cédula, a obrigação de notificar, em obediência ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos, todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades

fl 16 / 19

empresariais sediados no Município, o recebimento de cada uma das liberações de recursos oriundos do contrato.
- FORO: O foro do presente instrumento é o da Agência do BRDE que contratou a colaboração financeira.
- ANEXOS: Os anexos I - Quadro de Usos e Fontes; II – Minuta de Procuração Pública; e, III – Minuta de Termo de Notificação e de Autorização fazem parte integrantes desta cédula.
- Representante Legal da Emitente MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO:
ARY JOSÉ VANAZZI, de nacionalidade brasileiro, prefeito, inscrito no CPF/MF sob n.º346.432.659- 49, RG sob n.º 2066618022 SSP/RS, residente (s) e domiciliado(s) na RUA RAUL BOPP, N 113, BAIRRO CAMPINA, SAO LEOPOLDO - RS, CEP: 93130-270.
- Emitente:
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 89.814.693/0001-60, com sede e foro na AVENIDA DOM JOÃO BECKER, N 754,BAIRRO CENTRO, SAO LEOPOLDO - RS, CEP 93010-
010, pelo seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo firmado(s): ARY JOSÉ VANAZZI.
Porto Alegre, 8 de junho de 2020.

Representante Legal da Emitente MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO:

ARY JOSE VANAZZI:34643265949

Digitally signed by ARY JOSE VANAZZI:34643265949
Date: 2020.06.29 13:47:34 -03'00'

ARY JOSÉ VANAZZI - CPF: 346.432.659-49

fl 17 / 19

ANEXO II
(*MINUTA PARA INSTRUMENTO PÚBLICO*) PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com endereço na Avenida Dom João Becker, n°754, Bairro Centro, Município de São Leopoldo/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor ARY JOSÉ VANAZZI , brasileiro, casado, prefeito, CPF 346.432.659-49, RG 2066618022 SSP/RS, residente na Rua Raul Bopp, n° 113, Bairro Campina, São Leopoldo/RS.
OUTORGADO : Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS na Rua Uruguai, 155 – 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37 e agência nesta capital.
INSTRUMENTO DE FINANCIAMENTO : Cédula de Crédito Bancário nº RS-68.678/BNDES/AUT-TLP SET.PUBLICO, emitida em 08/06/2020, com o primeiro pagamento de juros na carência em 15/09/2020 e o primeiro pagamento do principal e juros com início em 15/07/2023, no valor de R$ 4.513.840,00, tendo como vencimento final em 15/06/2038, com a finalidade de expansão da infraestrutura viária do município através da pavimentação de 17 ruas do Bairro Santos Dumont (extensão de 4.442,30m) e da restauração do pavimento de outras 5 vias na cidade de São Leopoldo (extensão de 2.800,00m);
PODERES : Em virtude da cédula emitida pelo outorgante acima identificado, o primeiro nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, aqui denominado BRDE, para o fim específico de movimentar as contas bancárias vinculadas número 73020-3, agência 0185-6, Banco do Brasil (FPM – Fundo de Participação dos Municípios) e número 04.001.842.0-1, agência 0410, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL (ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços), a fim de sacar mensalmente, até final liquidação do contrato em questão, nas datas previstas no mencionado contrato, as quantias necessárias e suficientes para satisfazer o pagamento das parcelas do financiamento de que trata o referido contrato. Os poderes aqui conferidos abrangem todos os necessários, “ad judicia” e “ad negotia”, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive os poderes para consultas de saldos e extratos de movimentação financeira, podendo o outorgado substabelecer, no todo ou em parte, os poderes aqui conferidos. O outorgante declara ainda que a presente procuração é outorgada com base nos artigos 683 a 685 do Código Civil Brasileiro, não havendo reserva de poderes iguais para si, e sendo a mesma de caráter irrevogável, até o prazo final do contrato de financiamento que lhe deu causa.

LOCAL E DATA

(assinaturas dos representantes do outorgante)

ARY JOSE VANAZZI:346 43265949

Digitally signed by ARY JOSE VANAZZI:34643265949 Date: 2020.06.29
13:48:08 -03'00'

fl 18 / 19

ANEXO III
(*Timbre da Prefeitura*)
(*Minuta*) TERMO DE NOTIFICAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO AO BANCO RECOLHEDOR
O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, com endereço na Avenida Dom João Becker, n°754, Bairro Centro, Município de São Leopoldo/RS, vem, por meio da presente notificação, trazer ao conhecimento deste Banco que as receitas oriundas das quotas-partes do ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços e do FPM – Fundo de Participação dos Municípios (ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, destinadas ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/rs), cujos depósitos feitos em nosso nome na conta número 73020-3, agência 0185-6, Banco do Brasil (FPM – Fundo de Participação dos Municípios) e número 04.001.842.0-1, agência 0410, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL (quotas-partes do ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços), foram vinculadas em garantia para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras em favor do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE, inscrito no CNPJMF sob nº 92.816.560/0001-37 com sede na Rua Uruguai, 155 – 4º andar, em Porto Alegre/RS e Agência Nesta Capital, em caráter irrevogável e irretratável, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas na cédula adiante descrita e por meio da Procuração Pública lavrada no Ofício de Notas .....
A vinculação de receitas aqui referidas foi objeto da CCB RS-68.678/BNDES/AUT-TLP SET. PUBLICO, com as seguintes características:
Valor : R$ 4.513.840,00
Data de emissão : 08/06/2020.
Prazos : a) Carência: até 15/06/2023; b) Amortização: em 180 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/07/2023 e a última em 15/06/2038.
Finalidade do contrato : expansão da infraestrutura viária do município através da pavimentação de 17 ruas do Bairro Santos Dumont (extensão de 4.442,30m) e da restauração do pavimento de outras 5 vias na cidade de São Leopoldo (extensão de 2.800,00m);
Com base na autonomia dos Municípios para a gestão de seus recursos, e tendo em vista a obrigação contratual assumida por este Município, o BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL fica autorizado a receber em nome próprio as quantias a ele devidas que forem necessárias à satisfação de seu crédito que estiver vencido e não tiver sido pago em seu vencimento. A fim de atender a essa disposição de vontade entre as partes, a ora notificante determina ao notificado que se digne a pagar diretamente ao BRDE, os valores que, antecipadamente, serão mensalmente informados a essa agência bancária.
Solicitando os préstimos de V. Sa. para o cumprimento das obrigações contratuais a cargo deste Município, renovo protestos de estima e consideração.

LOCAL E DATA

ARY JOSE
Digitally signed by ARY JOSE

(assinaturas dos representantes do Município) VANAZZI:346

VANAZZI:34643265949

CIENTE:

43265949

Date: 2020.06.29
13:48:36 -03'00'

(assinatura dos representantes legais do banco recolhedor, carimbo e data)

fl 19 / 19

1/1

Ouvidoria BRDE: 0800-600-1020

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F1FFFB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.174, DE 01 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 256.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (164)	R$ 35.000,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (170)	R$ 10.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (188)	R$ 10.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (190)	R$ 16.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 10.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (201)	R$ 175.000,00
Total		**R$ 256.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior do Rec 0001, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (161)	R$ 15.000,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (178)	R$ 8.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (193)	R$ 20.000,00
2054	PROJ/ATIV. EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (187)	R$ 124.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (186)	R$ 5.000,0
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (185)	R$ 25.000,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (181)	R$ 3.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (183)	R$ 18.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (199)	R$ 2.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 36.000,00
Total		**R$ 256.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:18D6E779

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.361, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 256.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3174, de 01/07/2020:
D E C R E T A
Art.1°Aaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (164)	R$ 35.000,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (170)	R$ 10.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (188)	R$ 10.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (190)	R$ 16.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (197)	R$ 10.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (201)	R$ 175.000,00
Total		**R$ 256.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelo Superávit do Exercício Anterior do Rec 0001, como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (161)	R$ 15.000,00
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (178)	R$ 8.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (193)	R$ 20.000,00
2054	PROJ/ATIV. EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (187)	R$ 124.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (186)	R$ 5.000,0
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (185)	R$ 25.000,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (181)	R$ 3.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (183)	R$ 18.000,00
2056	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (199)	R$ 2.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1)	R$ 36.000,00
Total		**R$ 256.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Jurídico

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CAD7E53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5846/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 190.700,00** (Cento e noventa mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 600,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 600,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4001	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 100.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 52.500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4190	R$ 500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4502	R$ 4.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0029.2.184	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 600,00
03.03.28.843.0000.0.015	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 600,00
10.02.08.243.0042.2.063	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4001	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 35.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4500	R$ 32.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4500	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 40.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 25.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4190	R$ 500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 4.000,00
12.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.000,00
12.01.18.541.212.2.193	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 1º de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CDC2E0F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5854/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 195.250,00** (Cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.700,00
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 43.500,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 67.000,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 22.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 250,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 4.200,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 4.200,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 4.200,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 1.500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4190	R$ 1.500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4502	R$ 7.500,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 8.000,00
15.03.13.391.100.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.700,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.02.15.451.110.1.066	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 30.000,00
06.02.15.451.110.1.066	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 24.900,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 89.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 34.700,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 250,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4170	R$ 4.200,00
11.02.10.302.0034.2.199	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4501	R$ 4.200,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 15 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:76E2A0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5856/2020

Efetua remanejamento entre as despesas extraordinárias referentes ao combate à COVID-19.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;
DECRETA:
Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de saldos entre as despesas extraordinárias, criadas para as ações de combate à COVID-19.
Art. 2º - As dotações a receberem os saldos citados no Art. 1º são as descritas abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4511	R$ 9.000,00
11.02.10.122.0057.2.105	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4511	R$ 500,00

Art. 3º - As dotações cujos créditos sofrerão redução orçamentária são as descritas abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4511	R$ 9.000,00
11.02.10.122.0057.2.105	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4511	R$ 500,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BD4D5168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5859/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.161, 19/12/2019 - LOA 2020;
DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 118.321,85** (Cento e dezoito mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 105.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 320,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1206	R$ 501,85
11.02.10.301.0035.2.078	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.198	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4011	R$ 1.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4220	R$ 7.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 20.000,00
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 35.000,00
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 10.000,00
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
02.03.04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
03.03.28.843.0000.0.015	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 1.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 320,00
06.02.15.451.110.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1206	R$ 501,85
11.02.10.301.0035.2.198	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4011	R$ 4.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4220	R$ 7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 22 de Junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:AA7D1871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 080/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL Nº 080/2020
O Prefeito Municipalde Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 074/2020-004– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública deAGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, torna público os RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕESdos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES FINAIS DAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2020/8765	CRISTIAN FERNANDES DOS ANJOS	NÃO HOMOLOGADA
2020/8487	DELIRES BAUMGARTEN SOARES	HOMOLOGADA
2020/8495	JOSEPH MATHEUS KAUFMANN	HOMOLOGADA
2020/8505	SIMONE SCHENA	HOMOLOGADA
2020/8506	EDUARDA VENANCIO DA SILVA	HOMOLOGADA
2020/8535	GABRIELA FISCHER	HOMOLOGADA
2020/8544	JORGE RODRIGUES GENEROSO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2020/8563	FRANCINE KIST CLOSS	HOMOLOGADA
2020/8567	ELISANGELA FALEIRO DA SILVA	HOMOLOGADA
2020/8572	GLACI MARIA LINKE	HOMOLOGADA
2020/8573	PRISCILA CRISTINA HERING	NÃO HOMOLOGADA
2020/8576	LETICIA POCAHY	HOMOLOGADA
2020/8580	ANA JULIA COSTA	HOMOLOGADA
2020/8593	DJESSICA DOS SANTOS ZAMBIAZI	HOMOLOGADA
2020/8607	CACIELE ARMBORST SANER	NÃO HOMOLOGADA
2020/8914	RITA FABIANA SILVEIRA GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2020/8545	ROSECLER PACHECO	HOMOLOGADA
2020/9009	ANTONIO CARLOS LEANDRO	NÃO HOMOLOGADA
2020/8686	EDUARDO HENRIQUE CAMARA	HOMOLOGADA
2020/8748	JONATHAN DE FREITAS SILVA	HOMOLOGADA

2020/8750	LUIS FELIPE MORAES BATISTA	HOMOLOGADA
2020/8810	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	HOMOLOGADA
2020/8819	ANTONIA MARLETE DE ALMEIDA ROSSI	HOMOLOGADA
2020/8834	DAIANA JANAINA HINTERHOLZ FOCKINK	HOMOLOGADA
2020/8836	ANDERSON LUIS CORREA	HOMOLOGADA
2020/8844	AIDA SUSIMARE DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA
2020/8855	LUIZ CARLOS FURLAN	HOMOLOGADA
2020/8901	LUCIANI INES RENZ	HOMOLOGADA
2020/8910	SUZANA DA SILVA LUIZ	NÃO HOMOLOGADA
2020/8801	RITA MARIA WAGNER	NÃO HOMOLOGADA
2020/8896	BRUNO LUIS BUCHNER	HOMOLOGADA
2020/8911	CAMILLE TIRELLI	HOMOLOGADA
2020/9017	DANIELA AIRE GUEDES	NÃO HOMOLOGADA
2020/8956	EDUARDA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2020/8959	VITORIA LAWALL	HOMOLOGADA
2020/8978	BRENDHA SCHIRMANN DE SOUZA	HOMOLOGADA
2020/9003	ADILSON DE SOUZA MARTINS	HOMOLOGADA
2020/9014	TAIS VANESSA NUNES	NÃO HOMOLOGADA
2020/9006	JULIANO MONTEIRO VEDOY	NÃO HOMOLOGADA
2020/9010	SUELEN RODRIGUES	HOMOLOGADA
2020/9015	SIMONE LUIZA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2020/9016	THAIS SCHUSTER	NÃO HOMOLOGADA
2020/9020	BRUNO JORDAN HECK	NÃO HOMOLOGADA
2020/9019	HENRIQUE MATEUS HECK	NÃO HOMOLOGADA
2020/9080	ADRIANA INES THEIS	NÃO HOMOLOGADA
2020/9045	CARINA DATTEIN	NÃO HOMOLOGADA
2020/9049	EDERSON ANDRE MEURER	HOMOLOGADA
2020/9059	LETICIA ALINE WESCHENFELDER	HOMOLOGADA
2020/9063	CARLOS CESAR FERREIRA	NÃO HOMOLOGADA
2020/8912	NATALIA DE OLIVEIRA FLORES	HOMOLOGADA
2020/9066	MARCELO FELTEN	HOMOLOGADA
2020/9072	BRUNA CAROLINA HICKMANN	NÃO HOMOLOGADA
2020/9067	VANESSA CRISTINA DO AMARAL TEIXEIRA	HOMOLOGADA
2020/9078	TAIANE MARIEL BALD	HOMOLOGADA
2020/9079	VIVIANE TERESINHA CORREA	NÃO HOMOLOGADA
2020/9011	ADRIANA TERESINHA DA COSTA	NÃO HOMOLOGADA
2020/9082	JANAINA LAIS LEHMEN PARCKERT	HOMOLOGADA
2020/9087	ILANA BARACY RIOS	HOMOLOGADA
2020/9090	DIEGO SERAFINI	HOMOLOGADA
2020/9092	BRIAN DA COSTA THIESEN	NÃO HOMOLOGADA
2020/9106	JOSIELI ALINE DE ANDRADE	HOMOLOGADA
2020/9208	DARLAN JOSE WERMANN	NÃO HOMOLOGADA
2020/9124	MARIO ANDRE THOMAS	NÃO HOMOLOGADA
2020/9137	CAMILA DORNELES FLORES	HOMOLOGADA
2020/9139	SERGIO LEANDRO DA ROSA	NÃO HOMOLOGADA
2020/9189	BARBARA CRISTIANE DA SILVA	HOMOLOGADA
2020/9348	NELSON LUIZ BRUCH FILHO	HOMOLOGADA
2020/9354	GABRIELA HENCKES WEBER	HOMOLOGADA
2020/9356	OLAIR QUEIROZ JUNIOR	NÃO HOMOLOGADA
2020/9363	ERICA PEREIRA DE MORAIS	HOMOLOGADA
2020/9364	ALINE APARECIDA MANGANELLI	HOMOLOGADA
2020/9370	JEANE EUNICE BURGEL SEEGER	NÃO HOMOLOGADA
2020/9374	CLAUDIA LAIDETE LUZ DA SILVA	HOMOLOGADA
2020/9386	FRANCIELLY SOARES FALCAO	HOMOLOGADA
2020/9417	EVELIN KAROLINE GONCALVES DA ROSA	HOMOLOGADA
2020/9353	GREICIELE DA SILVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADA
2020/9410	FABIO CHRISTIAN FABIANI	NÃO HOMOLOGADA
2020/9418	GABRIEL RODRIGUES DIAS	HOMOLOGADA
2020/9423	PRISCILA MOHR	NÃO HOMOLOGADA
2020/9451	SIRLEI TERESINHA PORTO	NÃO HOMOLOGADA
2020/9475	JOAO VITOR KLEINPAUL	NÃO HOMOLOGADA
2020/9489	CRISTIANO SARTORI	NÃO HOMOLOGADA
2020/9493	FERNANDA LUISA FERREIRA	HOMOLOGADA
2020/9499	CARLA ISABEL SARTORI	NÃO HOMOLOGADA
2020/8749	EDUARDO DOS SANTOS PACHECO	HOMOLOGADA
2020/8728	FABIANE DE MELLO OHLWEILER	HOMOLOGADA
2020/8738	GISELI LUZIA DE CAMPOS	HOMOLOGADA
2020/8739	HENRIQUE SOTO MEIRELLES	HOMOLOGADA
2020/8747	TIAGO DA SILVA LOPES	HOMOLOGADA

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO RELATIVO A NÃO- HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO, segue:

INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	RESULTADO/PROCESSO ADMINISTRATIVO
2020/8801	INDEFERIDO (2020/9634)
2020/9049	DEFERIDO (2020/9634)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01de julho de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:B9AE6467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 081/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL Nº 081/2020
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 074/2020-004 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, faz saber por este edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCO-LO)	NOME	PONTUAÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
		2.1 Tempo de serviço no desempenho de atividades de Controle de Pragas, junto à Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária ou Ambiental) no Setor Público ou em Empresas Privadas	2.2 Diploma ou Certificado de Curso Técnico na Áreas da Saúde, Meio Ambiente ou Agrícola	2.3.Curso Superior em andamento (mínimo 5º semestre concluído) nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Biomedicina, Agronomia, Enfermagem ou Química	2.4 Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior nas seguintes áreas: Farmácia, Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Agrícola, Biomedicina, Gestão Ambiental, Agronomia, Enfermagem ou Química	TOTAL
2020/9003	ADILSON DE SOUZA MARTINS	-	-	-	-	00
2020/9364	ALINE APARECIDA MANGANELLI	-	-	-	-	00
2020/8580	ANA JULIA COSTA	-	-	-	-	00
2020/8836	ANDERSON LUIS CORREA	50	-	-	20	70
2020/8819	ANTONIA MARLETE DE ALMEIDA ROSSI	-	10	-	-	10
2020/9189	BARBARA CRISTIANE DA SILVA	-	-	-	-	00
2020/8978	BRENDHA SCHIRMANN DE SOUZA	-	-	-	-	00
2020/8896	BRUNO LUIS BUCHNER	-	-	-	-	00
2020/9137	CAMILA DORNELES FLORES	-	-	-	-	00
2020/8911	CAMILLE TIRELLI	-	-	-	-	00
2020/8810	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	-	-	-	-	00
2020/9374	CLAUDIA LAIDETE LUZ DA SILVA	-	-	-	20	20
2020/8834	DAIANA JANAINA HINTERHOLZ FOCKINK	-	-	-	-	00
2020/8487	DELIRES BAUMGARTEN SOARES	-	-	-	-	00
2020/9090	DIEGO SERAFINI	-	-	-	-	00
2020/8593	DJESSICA DOS SANTOS ZAMBIAZI	-	-	-	-	00
2020/9049	EDERSON ANDRE MEURER	-	-	-	-	00
2020/8956	EDUARDA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	00
2020/8506	EDUARDA VENANCIO DA SILVA	-	-	-	-	00
2020/8749	EDUARDO DOS SANTOS PACHECO	-	-	-	-	00
2020/8686	EDUARDO HENRIQUE CAMARA	-	-	-	-	00
2020/8567	ELISANGELA FALEIRO DA SILVA	-	-	-	-	00
2020/9363	ERICA PEREIRA DE MORAIS	-	-	-	-	00
2020/9417	EVELIN KAROLINE GONCALVES DA ROSA	-	-	-	-	00
2020/8728	FABIANE DE MELLO OHLWEILER	-	-	-	-	00
2020/9493	FERNANDA LUISA FERREIRA	-	-	-	-	00
2020/9386	FRANCIELLY SOARES FALCAO	-	-	-	20	20
2020/8563	FRANCINE KIST CLOSS	-	-	-	20	20
2020/9418	GABRIEL RODRIGUES DIAS	-	-	-	-	00
2020/8535	GABRIELA FISCHER	-	-	-	-	00
2020/9354	GABRIELA HENCKES WEBER	-	-	-	-	00
2020/8738	GISELI LUZIA DE CAMPOS	-	-	-	-	00
2020/8572	GLACI MARIA LINKE	-	-	-	-	00
2020/8739	HENRIQUE SOTO MEIRELLES	-	-	-	-	00
2020/9087	ILANA BARACY RIOS	-	-	-	-	00
2020/9082	JANAINA LAIS LEHMEN PARCKERT	-	-	-	-	00
2020/8748	JONATHAN DE FREITAS SILVA	-	-	-	-	00
2020/8544	JORGE RODRIGUES GENEROSO DOS SANTOS	-	-	-	-	00
2020/8495	JOSEPH MATHEUS KAUFMANN	-	-	-	-	00
2020/9106	JOSIELI ALINE DE ANDRADE	-	-	-	-	00
2020/9059	LETICIA ALINE WESCHENFELDER	-	-	-	-	00
2020/8576	LETICIA POCAHY	-	-	-	-	00
2020/8901	LUCIANI INES RENZ	-	-	-	-	00
2020/8750	LUIS FELIPE MORAES BATISTA	-	-	-	-	00
2020/8855	LUIZ CARLOS FURLAN	-	10	-	-	10
2020/9066	MARCELO FELTEN	-	-	-	-	00
2020/8912	NATALIA DE OLIVEIRA FLORES	-	-	-	20	20
2020/9348	NELSON LUIZ BRUCH FILHO	-	-	-	20	20
2020/8914	RITA FABIANA SILVEIRA GOMES DE OLIVEIRA	-	10	-	-	10
2020/8546	ROSECLER PACHECO	-	-	-	-	00
2020/9015	SIMONE LUIZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	00
2020/8505	SIMONE SCHENA	-	-	-	-	00
2020/9010	SUELEN RODRIGUES	-	-	-	-	00
2020/9078	TAIANE MARIEL BALD	-	-	-	-	00
2020/8747	TIAGO DA SILVA LOPES	-	-	-	-	00
2020/9067	VANESSA CRISTINA DO AMARAL TEIXEIRA	-	-	-	-	00
2020/8959	VITORIA LAWALL	-	-	-	-	00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de julho de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:BCB62360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
135/2020	18/06/2020	**VERSERVI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**	8.917,00	17/08/2020	PP 60/2019	Serviços de manutenção da arborização urbana.
136/2020	22/06/2020	**DIGITAL WAY INFORMÁTICA LTDA.**	24.600,00	31/12/2020	Dispensa 008/2020	Locação de estúdio de gravação para transmissão de aulas.
137/2020	25/06/2020	**SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA.**	6.750,00	23/09/2020	PE 010/2020	Criação de projeto de sinalização turística.
138/2020	25/06/2020	**RÁDIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA.**	16.632,00	31/12/2020	PP 018/2020	Serviço de informativo em rádio.
139/2020	25/06/2020	**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA.**	27.650,00	31/12/2020	PP 018/2020	Serviço de informativo em rádiofusão.
140/2020	25/06/2020	**EMPRESA JORNALÍSTICA IMPERATRIZ DOS VALES EIRELI**	29.011,50	31/12/2020	PP 018/2020	Serviço de inserção informativa em jornal.
141/2020	29/06/2020	**PROJECONSULT SERRA ENGENHARIA LTDA.**	14.800,00	27/09/2020	Dispensa 009/2020	Revisão do Plano Municipal de Saneamento.
142/2020	29/06/2020	**SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.**	17.400,00	01/07/2021	Dispensa 010/2020	Assessoria para o FAPS.
143/2020	29/06/2020	**PEGASUS INFORMÁTICA LTDA**	8.828,76	01/07/2021	PP 19/2020	Manutenção software ICMS

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:64DAF0FF

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
029/2016	20	15/06/2020	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA.**	Concorrência 015/2015	Suspende parcialmente os serviços.
422/2015	31	15/06/2020	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA.**	Concorrência 008/2015	Suspende parcialmente os serviços.
027/2020	04	15/06/2020	**VALDOMIRO SOTTILI**	TP 001/2020	Suspensão parcial.
028/2020	04	15/06/2020	**FAEFER TRANSPORTES LTDA**	TP 001/2020	Suspensão parcial.
029/2020	04	15/06/2020	**G P TRANSPORTES EIRELI**	TP 001/2020	Suspensão parcial.
030/2020	04	15/06/2020	**JUCIMAR TEDESCO**	TP 001/2020	Suspensão parcial.
031/2020	04	15/06/2020	**TRANSGASPARIN TRANSPORTES LTDA**	TP 001/2020	Suspensão parcial.
032/2020	04	15/06/2020	**ANATUR- VERANOPOLIS TRANSPORTES LTDA - EPP**	TP 001/2020	Suspensão parcial.
033/2020	Rescisão	15/06/2020	**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ – CLÍNICA NOSSA SENHORA DE LOURDES**	Inexigibilidade 011/2020	Rescinde contrato
164/2020	03	15/06/2020	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**	Inexigibilidade 026/2019	Prorroga prazo até 31/08/2020.
220/2019	02	15/06/2020	**GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.**	Concorrência 009/2019	Acresce valor em R$ 96.766,13.
028/2019	07	16/06/2020	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA ME.**	TP 18/2018	Acresce valor em R$ 41.533,04.
066/2020	01	16/06/2020	**LUIZ LONGO FRANCESCHI ME.**	PP 021/2019	Prorroga prazo em 45 dias.
422/2015	32	17/06/2020	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**	Concorrência 008/2015	Reativa parcialmente serviços e suspende serviço do item 1.31.
023/2019	06	17/06/2020	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**	TP 015/2018	Prorroga prazo em 10 dias.
042/2019	06	19/06/2020	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**	Concorrência 15/2018	Acresce valor em R$ 63.952,65
071/2020	Apostilamento	19/06/2020	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA ME.**	TP 003/2020	Corrige cláusula de vigência.
134/2019	01	19/06/2020	**ECOCIENTIZA ENGENHARIA EIRELI**	PP 035/2019	Prorroga vigência por 12 meses e altera fiscal.
061/2020	01	22/06/2020	**INOVAÇÃO CENTRO EDUCATIVO E SERVIÇOS EIRELI.**	PP 003/2019	Prorroga prazo até 19/12/2020.
163/2018	04	23/06/2020	**SOCIEDADE ALFREDOCHAVENSE**	Dispensa 007/2018	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 6,69% de acordo com IGP-M.
117/2020	01	23/06/2020	**CONVÉM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI.**	PP 001/2020	Prorroga prazo em 60 dias.
118/2020	01	23/06/2020	**CONVÉM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI.**	PP 001/2020	Prorroga prazo em 60 dias.
115/2020	04	24/06/2020	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CERTO LTDA**	PP 013/2020	Reequilíbrio de valor.
191/2019	04	25/06/2020	**CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI.**	Concorrência 006/2019	Prorroga prazo em 45 dias.
138/2017	04	25/06/2020	**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ – CLÍNICA NOSSA SENHORA DE LOURDES**	Inexigibilidade 006/2017	Prorroga prazo em 12 meses e altera fiscal.
023/2019	07	25/06/2020	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.**	TP 015/2018	Prorroga prazo em 20 dias.
145/2019	01	26/06/2020	**METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**	Inexigibilidade 023/2019	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 3,25%.
143/2020	Apostilamento	30/06/2020	**PEGASUS INFORMÁTICA LTDA**	PP 19/2020	Corrige dotação orçamentária.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:0E450344